SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 05 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3563

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2023

Certifico que foi realizado no dia 04/05/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2023. TAMARA RITTI ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.615.012/0001-91**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 04 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:770656A7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2023

Certifico que foi realizado no dia 04/05/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2023. CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.876.062/0001-83**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 04 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:168787A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Município de Maratá/RS** torna público a quem interessar que realizará **Audiência Pública** de avaliação para urbanização de uma área de terras localizada às margens da Rodovia Transcitrus, na localidade de Uricana, Município de Maratá/RS. **LOCAL:** Câmara Municipal de Vereadores; **DATA:** 24 de maio de 2023; **HORÁRIO:** 19h30min. Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos, todas as manifestações verbais serão registradas em ata na Audiência Pública. Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:9248CC43

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de Maratá torna púbico, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023**, do tipo Menor Preço por item, para aquisição de materiais de limpeza para as Escolas Municipais e Educação Infantil, no modo de disputa **"aberto e fechado",** no dia 18/05/2023, às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 09h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A licitação, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste certame, terá sua sessão virtual do pregão eletrônico realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Maratá, Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:78B50114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1754, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de
R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.000,00

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

504 12.306.0008.2031.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....210.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0550

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 210.000,00
Recurso Vinculado
0550 210.000,00

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de abril de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 03/04/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0F6E63BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1755, DE 04 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de
R$854.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 854.200,00

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

35 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSITCAS DO MUNICÍPIO.....34.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA .
Recurso Vinculado: 0500

38 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSITCAS DO MUNICÍPIO.....6.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

211 12.306.0008.2031.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....137.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

489 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....311.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500
01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTIVO

257 13.122.0009.2034.0000 CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE.....25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

267 13.122.0009.1040.0000 CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE.....20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

316 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

341 10.301.0010.1045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....43.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

143 08.244.0006.2024.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....36.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

383 15.451.0005.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....241.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 10 01 DESPESAS NÃO INTEGRANTES DO PPA

353 99.999.0011.0005.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....-261.700,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Recurso Vinculado: 0500

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

13 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....-37.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso Vinculado: 0500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

37 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSITCAS DO MUNICÍPIO.....-6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

150 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

152 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

160 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-81.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Recurso Vinculado: 0500

230 12.122.0008.1035.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 14 04 SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - AÇÕES FINALÍSTICAS

270 13.392.0009.2035.0000 CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-45.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

317 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

327 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-43.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

144 08.244.0006.2024.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

55 20.606.0003.2005.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-44.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

278 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

279 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 18 03 MEIO AMBIENTE

370 18.542.0004.1014.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

Anulação (-) -854.200,00

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 04 de abril de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 04/04/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4B4C5A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1756, DE 13 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1053

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de
R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.000,00

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

505 08.244.0006.2024.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....25.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso Vinculado: 0661

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

497 08.244.0006.2024.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0661

Anulação (-) -25.000,00

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 13 de abril de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 13/04/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D4D60E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1759, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.000,00

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

156 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

177 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0540

179 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recurso Vinculado: 0540

471 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....5.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Recurso Vinculado: 0540

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

60 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recurso Vinculado: 0500

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

160 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-3.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

193 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0540

197 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0540

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

57 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

Anulação (-) -24.000,00

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de abril de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 24/04/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FB831660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 34/2023 - PE 30/2023

Mariana Pimentel, 05 de maio de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 30/2023 – Objeto: **Aquisição de estante industrial para Secretaria Municipal de Saúde.** Propostas até às 08h30 do dia 18/05/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:BE236F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 39/2023 - PE 34/2023

Mariana Pimentel, 05 de maio de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 34/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica sobre esteiras), para construção 12 (doze) de micro açudes, reservatórios de água e similares.** Propostas até às 08h30 do dia 19/05/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:ECE154CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 38/2023 - PE 33/2023

Mariana Pimentel, 05 de maio de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 33/2023 – Objeto: **Contratação de empresa de mecânica para veículos, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.** Propostas até às 13h30 do dia 18/05/2023 e sessão de disputa terá início às 14h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:FDAA5228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 37/2023 - CHAMADA PÚBLICA 01/2023

EDITAL N.º 37/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Monaturi n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, **até o dia 29 de maio de 2023, às 9 horas,** quando terá início o julgamento das propostas. Edital disponível no site www.marianapimentel.rs.gov.br e no mural da entidade. Informações pelo fone: (51)3495.6123 ou e-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D0801689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 177, DE 03 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Zelador, pelo período de 03/05/2023 a 01/06/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
16047	VINICIO DA SILVA VIEGAS	22/06/2021 a 21/06/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/05/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C52BC4F1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a retificação do edital de licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023** cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA CÃES PARA AUXÍLIO AO CANIL**.** Nova data de abertura: 18/05/2023, às 09h. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:4AB95592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUIAGENS E PENTEADOS PARA SOBERANAS DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2023-Contratação de empresa especializada para realização de serviços de maquiagens e penteados para soberanas do Município, com base no Art. 24, II da Lei Federal n° 8.6666/93.

Protásio Alves, 04 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2DBFDB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 0272021-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA

Contratado: **DINEI MAROSO**
CPF/CNPJ: 14.826.496/0001-61
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 006/2021
Número do contrato: 027/2021
Número do aditivo: 002
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Prestação de serviços especializados AULAS DE MÚSICA.
Data de assinatura: 03/05/2023
Alteração contratual: De prazo (12 meses).

DARLEI CECCHIN
Secretário da Fazenda e Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2CA7D502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.259, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei nº 8.652, de 20 de julho de 2021), e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei 9.089, de 10 de outubro de 2022), abrir créditos especiais no montante de até R$ 2.508.532,98 (Dois milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar *os Órgãos e as Ações Orçamentárias*, no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme Lei Nº 9.245, de 12 de abril de 2023, que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santa Cruz do Sul":*

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
UNIDADE 01 – UNIDADES SUBORDINADAS:
I) Programa: 0002 - AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL
Projetos:
05.01.04.121.0002.1003 – PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OBRAS PÚBLICAS MUN.
05.01.04.122.0002.1580 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA
Atividade:
05.01.04.121.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
II) Programa: 0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto:
05.01.04.122.0004.1612 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Atividade:
05.01.04.126.0004.2511 - MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
III) Programa: 0005 - PRÉDIOS PÚBLICOS
Projetos:
05.01.04.122.0005.1404 - CENTRO ADMINISTRATIVO -FASE II - FINISA II
05.01.04.122.0005.1579 - CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO 17: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
UNIDADE 01 – UNIDADES SUBORDINADAS:
I) Programa: 0002 - AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL
Atividade: 2466 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
II) Programa: 0048 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Atividades:
17.01.27.812.0048.2508 - AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS
17.01.27.812.0048.2509 - APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
17.01.27.812.0048.2510 - PATROCÍNIO A EVENTOS
Projetos:
17.01.27.812.0048.1613 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL BAIRRO ESMERALDA
17.01.27.812.0048.1614 - REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

17.01.27.812.0048.1615 - PROJETOS E OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
III) Programa: 0049 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Projeto:
17.01.15.451.0049.1616 - CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER MARGARIDA – EP 202140400006
IV) Programa 0003 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
Atividade:
17.01.04.131.0003.2467 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO 13: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 01 – UNIDADES SUBORDINADAS:
I) Programa: 0002 - AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL
Atividades:
13.01.08.122.0002.2120 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
13.01.08.241.0002.2181 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
13.01.08.243.0002.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
13.01.08.243.0002.2122 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE – COMDICA
13.01.08.244.0002.2356 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
13.01.08.244.0002.2472 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA DIVERSIDADE
II) Programa: 0012 - GESTÃO DO SISAN (SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL)
Atividades:
13.01.08.244.0012.2146 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
13.01.08.244.0012.2379 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
UNIDADE 02 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
I) Programa: 0008 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projetos:
13.02.08.242.0008.1293 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
13.02.08.243.0008.1519 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
13.02.08.244.0008.1513 - CONSTRUÇÃO DO CRAS CENTRAL
Atividades:
13.02.08.244.0008.2338 - MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.02.08.244.0008.2339 - MANUTENÇÃO DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
13.02.08.244.0008.2340 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
13.02.08.244.0008.2341 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
13.02.08.244.0008.2420 - MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
13.02.08.244.0008.2499 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FEAS
13.02.08.244.0008.2500 - BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS – FEAS
UNIDADE 03 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
I) Programa: 0009 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto:
13.03.08.243.0009.1430 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MELODIA DOS ANJOS
Atividades:
13.03.08.242.0009.2343 - MANUTENÇÃO DO CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PCD
13.03.08.244.0009.2345 - MANUTENÇÃO DO CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE
UNIDADE 04 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
I) Programa: 0010 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Projeto:
13.04.08.244.0010.1491 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – PROPOSTA 38155/2021
Atividades:
13.04.08.244.0010.2349 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
13.04.08.244.0010.2456 - FAMÍLIA ACOLHEDORA
UNIDADE 05 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
I) Programa: 0011 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Atividades:
13.05.08.244.0011.2352 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
13.05.08.244.0011.2353 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS – CMAS
UNIDADE 06 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
I) Programa: 0011 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Atividades:
13.06.08.244.0011.2488 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
13.06.08.244.0011.2489 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO – CMAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para dar atendimento as despesas do Projeto 05.01.04.122.0004.1612 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, às contas:
a) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00;
b) 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00;
c) 3.3.90.40.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00;
d) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 17.000,00;
e) 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 10.000,00.
Parágrafo único. Servirá de recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias no Projeto 17.01.04.122.0004.1529 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:
a) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00 (2447);
b) 3.3.90.39.00.00.00.00 -0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00 (2448);
c) 3.3.90.40.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00 (2449);
d) 4.4.90.39.00.00.00.00-0500.0000001 - no montante de até R$ 17.000,00 (2450);
e) 4.4.90.52.00.00.00.00 -0500.0000001- no montante de até R$ 10.000,00 (2451).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até R$ 1.291.770,04 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais e quatro centavos) para dar atendimento às despesas da Atividade 05.01.04.126.0004.2511 MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, às contas:
a) 3.3.90.39.00.00.00.00 -0500.0000001 - no montante de até R$ 1,00;
b) 3.3.90.40.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.270.769,04;
c) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001- no montante de até R$ 1.000,00;
d) 4.4.90.40.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 10.000,00;
e) 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 10.000,00.
Parágrafo único. Servirá de recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias na Atividade 17.01.04.126.0004.2468 MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO:

a) 3.3.90.39.00.00.00.00-0500.0000001-no montante de até R$ 1,00 (2452);
b) 3.3.90.40.00.00.00.00-0500.0000001- no montante de até R$ 1.270.769,04 (2453);
c) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001- no montante de até R$ 1.000,00 (2454);
d) 4.4.90.40.00.00.00.00 -0500.0000001- no montante de até R$ 10.000,00 (2455);
e) 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500.0000001 -no montante de até R$ 10.000,00 (2456).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até R$ 233.111,40 (Duzentos e trinta e três mil, cento e onze reais e quarenta centavos) para dar atendimento às despesas da Atividade 17.01.27.812.0048.2508 AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES, às contas:
a) 3.3.50.41.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 2.657,40;
b) 3.3.50.41.00.00.00.00 - 0501.0000004 - no montante de até R$ 230.452,00;
c) 4.4.50.41.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1,00;
d) 4.4.50.42.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1,00.
Parágrafo único. Servirá de recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias na Atividade 13.01.27.812.0048.2412 AUXÍLIO/CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES RECREATIVAS, ESPORTIVAS:
a) 3.3.50.41.00.00.00.00 -0500.0000001 - no montante de até R$ 2.657,40 (1909);
b) 3.3.50.41.00.00.00.00 - 0501.0000004 - no montante de até R$ 230.452,00 (2473);
c) 4.4.50.41.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1,00 (1910);
d) 4.4.50.42.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1,00 (1911).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até R$ 162.570,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta reais) para dar atendimento às despesas da Atividade 17.01.27.812.0048.2509 APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES, às contas:
a) 3.3.90.36.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 500,00;
b) 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1,00;
c) 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501.0000004 - no montante de até R$ 161.571,00;
d) 3.3.90.47.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 497,00
Parágrafo único. Servirá de recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias na Atividade 13.01.27.812.0048.2413 APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS:
a) 3.3.90.36.00.00.00.00 -0500.0000001 - no montante de até R$ 500,00 (1912);
b) 3.3.90.39.00.00.00.00-0501.0000004 - no montante de até R$ 161.571,00 (2690);
c) 3.3.90.47.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 498,00 (1914).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até R$ 150.001,00 (Cento e cinquenta mil e um reais) para dar atendimento às despesas da Atividade 17.01.27.812.0048.2510 PATROCÍNIO A EVENTOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES, às contas:
a) 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1,00;
b) 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501.0000004 - no montante de até R$ 150.000,00.
Parágrafo único. Servirá de recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária na Atividade 13.01.27.812.0048.2414 PATROCÍNIO A EVENTOS conta 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0501.0000004 - no montante de até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) - cód. reduzido 2720; e, a redução na Atividade 13.01.27.812.0048.2413 APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS conta 3.3.90.47.00.00.00.00 - 0500.0000001, no montante de até R$ 1,00 (Um real) - cód. reduzido 1914.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 88.018,18 (Oitenta e oito mil, dezoito reais e dezoito centavos) para dar atendimento às despesas do Projeto 17.01.15.451.0049.1616 CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER MARGARIDA – EP 202140400006, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES, às contas:
a) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0706.3110332 - no montante de R$ 70.018,18;
b) 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0706.3110332 - no montante de até R$ 18.000,00.
Parágrafo único. Servirá de recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no Recurso Vinculado 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006 no montante de R$ 88.018,18 (Oitenta e oito mil, dezoito reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até R$ 179.163,80 (Cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) para dar atendimento às despesas do Projeto 17.01.27.812.0048.1613 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL BAIRRO ESMERALDA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES, às contas:
a) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 33.601,80;
b) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0501.0000004 - no montante de até R$ 120.000,00;
c) 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00;
d) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 400,00;
e) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 23.162,00;
f) 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00.
Parágrafo único. Servirá de recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias no Projeto 13.01.27.812.0048.1444 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL BAIRRO ESMERALDA, às contas:
a) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 33.601,80 (1883);
b) 3.3.90.30.00.00.00.00 -0501.0000004 - no montante de até R$ 120.000,00 (2474);
c) 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00 (1884);
d) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 400,00 (1886);
e) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 23.160,00 (1887);
f) 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00 (1888);
g) 3.3.90.92.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1,00 (1885);
h) 4.4.90.92.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1,00 (1889).

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até R$ 8.798,56 (Oito mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) para dar atendimento às despesas do Projeto 17.01.27.812.0048.1614 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES, às contas:

a) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 168,61;
b) 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 3.229,95;
c) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 2.000,00;
d) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 2.400,00;
e) 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00.
Parágrafo único. Servirá de recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias no Projeto 13.01.27.812.0048.1507 REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, às contas:
a) 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 168,61 (1890);
b) 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 3.229,95 (1891);
c) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00 (1893);
d) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 2.400,00 (1894);
e) 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00 (1895);
f) 3.3.90.47.00.00.00.00- 0500.0000001 - no montante de até R$ 1.000,00 (1892).

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até R$ 365.100,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e cem reais) para dar atendimento às despesas do Projeto 17.01.27.812.0048.1615 PROJETOS E OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES, às contas:
a) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 50,00;
b) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0754.0000334 - no montante de até R$ 5.000,00;
c) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0754.0000349 - no montante de até R$ 100.000,00;
d) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 50,00;
e) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0754.0000334 - no montante de até R$ 160.000,00;
f) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0754.0000349 - no montante de até R$ 100.000,00.
Parágrafo único. Servirá de recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das dotações orçamentárias no Projeto 13.01.27.812.0048.1574 PROJETOS E OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, às contas:
a) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 50,00 (1896);
b) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0754.0000334 - no montante de até R$ 5.000,00 (2657);
c) 4.4.90.39.00.00.00.00 - 0754.0000349 - no montante de até R$ 200.000,00 (1897);
d) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0500.0000001 - no montante de até R$ 50,00 (1898);
e) 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0754.0000334 - no montante de até R$ 160.000,00 (2655).
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C38DDA1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.260, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), através da Atividade 06.01.04.122.0002.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, FR 0501 CO RV 0000004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR (Superavit Financeiro).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no Recurso 0001 – Recurso Livre, no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7CC1C8EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.261, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 1.548.274,57 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), incluir ações na LDO 2023 (LEI Nº 9.089, de 10/10/2022), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 221.464,00 (Duzentos e vinte um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) através do Projeto 15.01.18.541.0030.1536 – PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FR 0759 CO RV 0000308 – 1608 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA-FMGC.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no recurso vinculado 1608-FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC, no montante de R$

221.464,00 (Duzentos e vinte um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) através do Projeto 15.01.18.541.0030.1223 – PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, FR 0759 CO RV 0000308 – 1608 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica, FR 0759 CO RV 0000308 – 1608 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC, no montante de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais);
III – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas, FR 0759 CO RV 0000308 – 1608 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC, no montante de R$ 1.000,00 (Um mil reais).
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no recurso vinculado 1608-FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0030 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº 9.089, de 10/10/2022) o projeto: "Plano de Educação Ambiental Continuada", para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 593.405,28 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos) através do Projeto 15.01.17.512.0029.1224 – REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO COMPLEXO LAGO DOURADO, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, conta – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FR 0759 CO RV 0000308 – 1608 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no recurso vinculado 1608 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC, no montante de R$ 593.405,28 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0029 – SANEAMENTO GERAL, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº 9.089, de 10/10/2022) o projeto: "Revitalização e Melhorias no Complexo Lago Dourado", para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 593.405,29 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos) através do Projeto 15.01.17.511.0028.1057 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDES HÍDRICAS, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, conta – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FR 0759 CO RV 0000308 – 1608 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no recurso vinculado 1608 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA – FMGC, no montante de R$ 593.405,29 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), através da atividade 16.01.13.392.0020.2464 – PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS, na Secretaria Municipal de Cultura, conta-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FR 0501 CO RV 0000004 – 0001-Rec.Livres – EXERCÍCIO ANTERIOR (Superavit Financeiro).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no recurso 0001 – RECURSO LIVRE, no montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:49CA99CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.262, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, o uso de um imóvel onde se encontra edificada a Escola Estadual de Ensino Fundamental José Wilke, localizado na rua São José, nº 103, bairro Avenida, neste Município, conforme descrição abaixo e memorial descritivo anexo.
I – uma fração ideal de terras do imóvel transcrito sob o nº 671, com área superficial de 3.667,72 m², com benfeitorias, situado no lado direito da Rua São José, nº 103, de quem nela entra pela Rua Carlos Guilherme Schreiner, sendo que esta fração ideal localiza-se na esquina desta rua com aquela, considerando esta esquina como o ponto inicial desta descrição, seguindo a partir deste ponto inicial no sentido Sul (S) em linha reta numa extensão de 55,69 m formando neste alinhamento sua frente Leste (L); neste ponto faz um ângulo com o lado Sul (S) e segue no sentido Oeste (O) em linha reta numa extensão de 62,67 m; neste ponto faz um ângulo com o fundo Oeste (O) e segue no sentido Norte (N) em linha reta numa extensão de 55,25 m; neste ponto faz um ângulo com o lado Norte (N) e segue no sentido Leste (L) em linha reta numa extensão de 70,27 m, fechando o polígono desta fração ideal de terras com o seu ponto inicial desta descrição, com as seguintes confrontações: Frente Leste (L) com a Rua São José; Lado Sul (S) e Fundo Oeste (O) com os imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul; e, Lado Norte (N) com a Rua Carlos Guilherme Schreiner. Quarteirão formado pelas ruas São José, Henrique Schutz, Arthur Walter Kaempf e Carlos Guilherme Schreiner. Transcrição registrada sob Número de Ordem nº 671, fls. 68, Lº 3-B. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, deste artigo 1º, será destinado à Escola Estadual de Ensino Fundamental José Wilke.

Art. 2º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:
I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 229 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 04/97, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:
I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto à eventuais bens móveis que acompanharem a cessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, representado pela Prefeita Municipal, **HELENA HERMANY**, com endereço profissional na Praça da Bandeira, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pela Secretária Estadual de Educação, Sra. **RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**, residente e domiciliada em Porto Alegre, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, o seguinte imóvel:
I – uma fração ideal de terras do imóvel transcrito sob o nº 671, com área superficial de 3.667,72 m², com benfeitorias, situado no lado direito da Rua São José, nº 103, de quem nela entra pela Rua Carlos Guilherme Schreiner, sendo que esta fração ideal localiza-se na esquina desta rua com aquela, considerando esta esquina como o ponto inicial desta descrição, seguindo a partir deste ponto inicial no sentido Sul (S) em linha reta numa extensão de 55,69 m formando neste alinhamento sua frente Leste (L); neste ponto faz um ângulo com o lado Sul (S) e segue no sentido Oeste (O) em linha reta numa extensão de 62,67 m; neste ponto faz um ângulo com o fundo Oeste (O) e segue no sentido Norte (N) em linha reta numa extensão de 55,25 m; neste ponto faz um ângulo com o lado Norte (N) e segue no sentido Leste (L) em linha reta numa extensão de 70,27 m, fechando o polígono desta fração ideal de terras com o seu ponto inicial desta descrição, com as seguintes confrontações: Frente Leste (L) com a Rua São José; Lado Sul (S) e Fundo Oeste (O) com os imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul; e, Lado Norte (N) com a Rua Carlos Guilherme Schreiner. Quarteirão formado pelas ruas São José, Henrique Schutz, Arthur Walter Kaempf e Carlos Guilherme Schreiner. Transcrição registrada sob Número de Ordem nº 671, fls. 68, Lº 3-B. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, deste artigo 1º, será destinado à Escola Estadual de Ensino Fundamental José Wilke.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente contrato é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente termo será de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.
§1º O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§3º Fica estabelecido que, ao findar o contrato ou em caso de revogação da concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.
§4º Finda a cessão, a CESSIONÁRIA desocupará o imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na forma da cláusula quarta, não tendo a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.
§5º O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
a) a CESSIONÁRIA compromete-se a usar adequadamente o imóvel e suas instalações durante a ocupação, sendo que será de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário;
b) a CESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel para a finalidade prevista neste contrato;
c) deverá a CESSIONÁRIA zelar pela conservação do imóvel, do pátio, das cercas e de suas instalações e benfeitorias, se houver, efetuando o corte de grama, substituições de vidros quebrados, limpeza e outros;
d) a CESSIONÁRIA deverá comunicar, por escrito, qualquer perturbação ou dano que o imóvel venha a sofrer;
e) a CESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;
f) a CESSIONÁRIA não poderá colocar nas partes externas ou internas do imóvel placas, bandeiras, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais de conotação político-partidária;
g) não poderá a CESSIONÁRIA realizar benfeitorias, edificações, demolições, retiradas, nem deslocar divisórias, instalações ou cercas, sem consentimento, por escrito, do CEDENTE;
h) qualquer benfeitoria introduzida pela CESSIONÁRIA reverterá ao patrimônio do CEDENTE, ao findar a cessão, sem direito à indenização, salvo se puder ser retirada, sem prejuízo do imóvel;
i) a CESSIONÁRIA será responsável por qualquer dano que causar ao imóvel e suas dependências;

j) o CEDENTE não responderá, de forma alguma, por danos que a CESSIONÁRIA venha a sofrer em caso de rompimento de canos, entupimento de esgotos, goteiras ou outros envolvendo a estrutura e instalações do prédio, caso venha a efetuar benfeitorias na fração de terras;
l) o presente contrato não gera nenhum vínculo empregatício, obrigando-se a CESSIONÁRIA a restituir o imóvel assim que solicitado;
m) durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA as despesas decorrentes de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza das áreas físicas do imóvel cedido e outras taxas que porventura possam incidir sobre o mesmo, assim como toda e qualquer manutenção necessária aos bens móveis acompanharem a cessão (se for o caso);
n) efetuar a transferência das contas de energia elétrica, água e telefone, se houver, junto aos órgãos competentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;
o) não utilizar os bens públicos cedidos para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C6F582CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 906, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar a implantação de Loteamento Residencial Popular.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de implantação de Loteamento Residencial Popular, de imóvel situado na Rua Victor Frederico Baumhardt, nesta cidade, com área total de 380.506,76 m² (trezentos e oitenta mil, quinhentos e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados), composto do imóvel registrado sob Matrícula n° 70.509, Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, conforme matrícula e imagem de satélite com delimitação da área prevista para empreendimento, anexos.

Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:23866B97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 907, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o fechamento do Loteamento Residencial Reserva da Serra e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento do Loteamento Residencial Reserva da Serra, aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos desta Lei Complementar e legislação municipal em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 779, de 16 de junho de 2021.
Parágrafo único. Loteamento Fechado consiste na subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação ou formação de sítios de recreio, com a abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos podendo ser essa gleba cercada ou murada em todo o seu perímetro, com acesso controlado aos lotes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alteração da afetação de uma área de "Equipamento Comunitário" para "Área Verde", com área superficial de 2.931,00m² (dois mil, novecentos e trinta e um metros quadrados), situada no Loteamento Residencial Reserva da Serra, do lado esquerdo da Alameda da Serra, nesta cidade, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula n.º 82.797.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder termo ou escritura de concessão de uso das ruas e áreas verdes internas ao perímetro, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, à Associação de Proprietários do Residencial Reserva da Serra.
§1º As áreas concedidas à Associação de Proprietários do Residencial Reserva da Serra, com ressalva do disposto no Art. 2º desta lei, não terão sua destinação alterada.
§2º O prazo da concessão de uso será pelo mesmo período de fechamento do loteamento.
§3º A cessionária somente poderá realizar edificações nos imóveis mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 4º Será de inteira responsabilidade da Associação de Proprietários do Residencial Reserva da Serra o desempenho dos seguintes serviços:
I – manutenção das árvores e poda, quando necessário, obedecendo a legislação relativa ao meio ambiente;
II – manutenção e conservação das vias de circulação, do calçamento, da sinalização de trânsito e da rede coletora de esgoto pluvial e/ou cloacal, quando houver;
III – coleta e remoção do lixo domiciliar que deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta pública, salvo outro ajuste com o Departamento de Limpeza Urbana do Município;
IV – limpeza das vias de circulação;
V – prevenção de sinistros;
VI – manutenção e conservação da rede de iluminação pública, salvo outro ajuste com a fornecedora de energia elétrica; e
VII – outros serviços que se fizerem necessários.
§1º Caberá, ainda, à Associação de Proprietários do Residencial Reserva da Serra, a preservação das áreas verdes localizadas dentro do perímetro fechado do loteamento.
§2º Em caso de omissão da Associação de Proprietários do Residencial Reserva da Serra na prestação dos serviços mencionados, poderá o Município executá-los, caso em que cobrará as devidas taxas, nos termos da legislação municipal vigente.

§3º A rede de iluminação pública permanecerá inalterada, porém caberá à Associação de Proprietários do Residencial Reserva da Serra a manutenção e conservação desta, arcando com eventuais despesas.

Art. 5º Será permitido à Associação de Proprietários do Residencial Reserva da Serra o controle de acesso à área fechada do Loteamento.
Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de livre acesso a autoridades e entidades públicas que zelem pela segurança e bem-estar social.

Art. 6° A Associação de Proprietários do Residencial Reserva da Serra poderá celebrar convênios com as fornecedoras de energia elétrica e de água potável, independente de anuência do Poder Público Municipal.

Art. 7° As obras e melhorias que forem feitas dentro do perímetro fechado do loteamento continuarão a seguir as diretrizes do Código de Posturas, do Plano Diretor e do Código de Obras municipal.

Art. 8º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei Complementar, referentes à averbações e registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis serão de exclusiva responsabilidade da Associação de Proprietários do Residencial Reserva da Serra.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4AC4324D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 080/PGM/2023: Águia Comércio de Pneus Ltda. Objeto: compromisso de fornecer Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, novos (primeira vida), destinados aos veículos da frota municipal. Pregão Eletrônico nº 024/2023. Processo Administrativo nº 043/LIC/SEFAZ/2023. Data: 18/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:307E717E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Hospital Beneficente Monte Alverne (9º). Objeto: inclui Parágrafo Sétimo na Cláusula Quarta do contrato. Contrato nº 350/PGM/2021. Processo Administrativo n° 166/COMPRAS/2021. Data: 26/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:9FAC87DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Wilson Egon Schedler e Clarice Adele Schedler. Objeto: Permissão de Uso para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 045/COMPRAS/2023. Data: 27/04/2023.

Contratada: Zenaide Maria Weber e Valdair Cesar Ebert. Objeto: Permissão de Uso para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 047/COMPRAS/2023. Data: 27/04/2023.

Contratada: Amauri Sidnei Grasel e Loreni Marciani Manoel Grasel. Objeto: Permissão de Uso para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 055/COMPRAS/2023. Data: 27/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7CA0060B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04/2023

MODALIDADE	OBJETO
Inexigibilidade Nº 005/2023	**Serviço: Contratação de empresa especializada em Serviços de notório saber jurídico e técnico de informativos de atualizações mensais para os servidores da Câmara Municipal de Alegrete. Luciano Belmonte Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 026/2023, reconhece ser Inexigível fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 25º, inciso II., a contratação da empresa: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA., no valor total de R$ 25.315,20 (vinte e cinco mil trezentos e quinze reais com vinte centavos), por ano.**
Informações do Processo Licitatório podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	

Alegrete, RS, 04 de maio de 2023.

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:EE44E495

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023	**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021), QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA "REDE CONESUL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME ", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 360 MBPS, PLANO ILIMITADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.**
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022	**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA BORBA, PAUSE E PERIN ADVOGADOS., VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**

Alegrete, RS, 04 de maio de 2023

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:E316A5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, tipo menor preço por item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS VÁRIOS TAMANHOS.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 18/05/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 04 de maio de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:EBE6AA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 463/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, RETIFICA a Portaria nº 325/2021, que CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/07/2021, à servidora FLORA REGINA DA SILVA MARTINS, matrícula 1992001043, identidade funcional 5-1, cargo de telefonista, padrão B.I.2, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 10.499,02 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2721/2013 - anexo 6; Adicional por Tempo de Serviço 11x7% a.a. = 77% - Lei Municipal nº 2721/2013; F.G. I Incorporado (Portaria nº 306/2016) - Lei Municipal nº 2721 de 2013; Adicional por Tempo de Serviço 17x3% a.a. = 51% - Lei Municipal nº 2721/2013 – art. 44, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 28 de abril de 2023.

RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:022E5EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1309/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1309/2023

OBJETO: **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar eventual irregularidade envolvendo a permissão de prefixo de carro de aluguel – táxi, **designando** as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408 e ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula nº 2010.104591, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

DATA: Alvorada, 20 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:129B4904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1353/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1353/2023

OBJETO: Absolver o servidor, conforme disposto no art. 215, inciso III, da Lei Municipal n° 3.670/2022, por comprovadamente afastadas as faltas disciplinares; Encaminhar para instauração de procedimento próprio para a apuração e/ou ressarcimento em desfavor do terceiro envolvido; Cientificar o servidor da decisão; Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 28.736/2021; Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 27 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6D2803D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1366/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1366/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 705/2023 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 11.847/2023.

RESOLVE:

1. **Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora KEISSE GABRIELE PAULINO ALEXANDRINO SILVA, matrícula funcional nº 2010104684, pelo servidor ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula funcional nº 2010104591.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6BB4CBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1367/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1367/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 703/2023 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 11.846/2023.

RESOLVE:

1. **Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora KEISSE GABRIELE PAULINO ALEXANDRINO SILVA, matrícula funcional nº 2010104684, pelo servidor ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula funcional nº 2010104591.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:840E01A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1368/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1368/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 704/2023 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 11.848/2023.

RESOLVE:

1. **Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidora KEISSE GABRIELE PAULINO ALEXANDRINO SILVA, matrícula funcional nº 2010104684, pelo servidor ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula funcional nº 2010104591.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BD985D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1405/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1405/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 850/2023 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 17383/2023.

RESOLVE:

1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidora KEISSE GABRIELE PAULINO ALEXANDRINO SILVA, matrícula funcional nº 2010.104684, pelo servidor ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula funcional nº 2010.104591.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 3 (três) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D78C129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.338/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 19.311/2023, à servidora Luana Reis da Silva, Professora, matrícula n° 2014107336, Licença Maternidade, no período de 14 de abril de 2023 a 10 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:776A0BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2022 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2022 B - Pregão Eletrônico nº 036/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Processo nº 2476/2023, suprimem-se 12 (doze) unidades do Item 1 - Serviços de Telefonia e Dados de Internet - Perfil Básico do contrato original, correspondendo ao valor de R$ 33.220,80 (trinta e três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos;
1.2. Com a supressão o contrato passa de R$ 310.501,68 (trezentos e dez mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos) para R$ 277.280,88 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Contratada: Claro S.A., CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

Alvorada, 26 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C3343AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, por intermédio do Presidente – Sr. Dilson Lemos, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza e conservação.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Considerando a licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, com aviso de publicação no dia 25 de abril de 2023.
Considerando o artigo 49 da Lei n° 8666/93;
Considerando o enunciado da Súmula n° 473 do STF;
Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas.
Fundamentado na Sumula 473 do STF, DECIDO pela REVOGAÇÃO do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2023. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar licitantes, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Registre-se

Arroio dos Ratos, 04 de maio de 2023.

DILSON LEMOS
Presidente

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:9DA10EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2023 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2023
MONITOR DE ESCOLA

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2023,** a 6°(sexta) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

6° - WISLA DE OLIVEIRA NUNES

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE MAIO DE 2023

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D4D2AD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4770/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4770/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção dos Serviços de Divulgação
3.3.90.39.00 – 17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – 9973 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 13.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CE988E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA público em geral, para a audiência pública, a ser realizado na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 05/05/2023, as 14:00 horas, para tratar da Audiência Pública de apresentação e aprovação do Plano Municipal de Cultura.

Augusto Pestana, 02 de Maio de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C55B3FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise pedido de prorrogação de prazo para entrega de conectores de derivação perfurante (empenho 2010/2023), protocolado pela empresa NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.813.679/0001-88, na data de 02/05/2023. A empresa solicita a concessão de mais 15 (quinze) dias para a entrega.

Considerando a necessidade de recebimento dos materiais, **DEFIRO** prazo adicional de 15 (quinze) dias para que a contratada efetue a entrega do item junto ao Município.

Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 4 de maio de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E302AA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Augusto Pestana/RS por intermédio do Setor de Compras e Licitaçoes comunica a abertura do edital de licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023,** tendo **por** Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E GERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES AO e-SOCIAL.** A data de abertura da sessão está marcada para o dia **30/05/2023 as 08:30 horas**; Local: Setor de Compras e Licitaçoes da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS. Demais informações, bem como o a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 4 de maio de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:00F3F47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0023/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para possível Aquisição de materiais de limpeza e higiene. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: do dia 05/05/2023 às 09:30 horas até o dia 17/05/2023 às 09:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09:30 horas do dia 17/05/2023. **INÍCIO DA DISPUTA**: 13:30 horas do dia 17/05/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br . Informações pelo fone: (51) 3682 0188 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:3CE7A4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia 16 de Maio de 2023 até as 17:00 horas, estará recebendo os envelopes do Credenciamento, Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 60/23 - Pregão Presencial nº 20/23 – Registro de Preços para Aquisição de Notebook. A abertura do certame será no dia 17 de Maio de 2023 as 09:00h.**
Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 04 de Maio de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:ACF5BE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 8 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 05-23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA

Convoca candidato classificada em Seleção Pública, para o cargo de Operador de Máquinas, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados em Seleção Pública, para o cargo temporário de Operador de Máquinas e Motorista, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 05-2023, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Cristiano Xavier de Mattos	5°	Operador de Máquinas	40 horas

O presente chamamento acontece em razão de que servidor ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas pediu exoneração e o presente Processo Seletivo possui cadastro reserva, possibilitando assim mais esta contratação temporária.

Ainda, os candidatos ocupantes do 3º e 4º lugar optaram por não assumir a referida vaga.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 04 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B298DDCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 04 DE MAIO DE 2023

Torna sem efeito a Portaria n° 206/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria n° 206, de 02 de maio de 2023, a qual contratou o Sr. Ary Gabriel Lira para o cargo temporário de operador de máquinas, visto que o mesmo optou por não assumir a referida vaga.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 04 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:17E9D4B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 04 DE MAIO DE 2023

Contrata operador de máquinas temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.619 de 08 de março de 2023, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 05-23, de 10 de abril de 2023, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente o Sr. **Cristiano Xavier de Mattos**, para o cargo temporário de Operador de Máquinas, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A76A0B00

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 044/2018, sexto do contrato, referente ao pregão presencial nº 013/2018, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, separação, transporte e destinação final do lixo.** Contratada: Recicletar universo Ambiental – ME, CNPJ nº 05.994.435/0001-12. Fica então prorrogado prazo contratual até 10/05/2023.

Barracão – RS, 04 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:CAB58BC8

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 038/2023 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA ESPIGÃO ALTO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS.**
Contratada: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ Nº 92.505.494/0001-84.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 04 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:395AF302

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de maio de 2023 às 08h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE**

CARRINHOS DE PASSEIO PARA BEBÊS, BEBÊ CONFORTO E CADEIRINHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 04 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:34C164A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de meio-fios, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 005/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 01	MEIO-FIO (GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS) 30X10X100 CM				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante
1	BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUÇÃO LTDA	30.143.921/0001-74	R$ 27,00	MEIO-FIO (GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS)	BECAJOL
2	RS CONCRETOS LTDA	02.064.569/0001-46	R$ 27,99	RS CONCRETOS	RS CONCRETOS LTDA
3	TECMOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.821.296/0001-01	R$ 28,33	TECMOLD	TECMOLD
4	MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	19.751.174/0001-14	R$ 29,90	MEIO FIO DE CONCRETO	MILLATO
5	CONCRETIZE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	37.368.421/0001-80	R$ 33,59	MEIO-FIO 30x10x100cm	MEIO-FIO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 03 de maio de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 04 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:8EED8834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MG EMPREITEIRA LTDA, CNPJ 45.905.348/0001-57

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E ESCADA DISSIPADORA DE ENERGIA EM CONCRETO ARMADO, NA RUA CELESTINO VOLKWEISS E AVENIDA DA EMANCIPAÇÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL):R$ 28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS A PARTIR DE 04 DE MAIO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8.666/93, ARTIGO 24 I

BOM PRINCÍPIO, 04 DE MAIO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5015616F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - **Tipo**: MENOR PREÇO. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de cestas básicas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **18/05/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:FA22E358

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 018/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 018/2023 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição mudas frutíferas, flores e adubos, por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação):** 17/05/2023 até as 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga/RS. **Data de abertura dos envelopes:** 17/05/2023 às 08:10 horas. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:A25C7D19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Modalidade: DISPENSA nº 022/2023. **Objeto:** Contratação de equipe de segurança para o 7º Rodeio Crioulo do Piquete de Laçadores Tia Bilica de Braga/RS. **Contratados:** Falcão Segurança

LTDA. **Valor total: R$** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Prazo de Contratação:** 30 dias.

Braga/RS, 03 de maio de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:F86E70D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310/2023

PORTARIA Nº 0310/2023
Em, 04 de abril de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1o- Fica designado o servidor Auri de Almeida Nunes, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no165/2023, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial n° 54/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:62598CD7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0311/2023

PORTARIA Nº 0311/2023
Em, 04 de abril de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no175/2023, decorrente Da Chamada Pública n° 001/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:67454602

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0312/2023

PORTARIA Nº 0312/2023
Em, 04 de abril de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:
Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no176/2023, decorrente Da Chamada Pública n° 001/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CBDF9FCE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0313/2023

PORTARIA Nº 0313/2023 Em, 04 de abril de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no176/2023, decorrente Da Chamada Pública n° 001/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5F607455

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0314/2023

PORTARIA Nº 0314/2023
Em, 04 de abril de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no174/2023, decorrente Da Chamada Pública n° 001/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E4AB24FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0315/2023

PORTARIA Nº 0315/2023
Em, 04 de abril de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no175/2023, decorrente Da Chamada Pública n° 001/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BCB6CA8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316/2023

PORTARIA Nº 0316/2023 Em, 10 de abril de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **Matheus de Souza Espinoza**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Desporto, Turismo e Cultura, com abono de 10(dez) dias, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 17 de abril de 2023 até 16 de maio de 2023, retornando ao trabalho em 17 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de abril de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FC02B3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 44/2023

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 044, DE 04/05/2023

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade a contar de 04/05/2023, à servidora REGINA ELISABET METZ DA SILVA, matrícula 7344, cargo de Professora, nível especialização, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.803/10.950, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:C71DCCC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 43/2023

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB Extrato da Portaria nº 43, de 03/05/2023

RETIFICA PORTARIA nº 78/2021, nos seguintes termos:

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
De conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993,**CONCEDE PENSÃO**a dependente do servidor inativo LUIZ POMPEU DE LIMA, matrícula 2228, cargo de Motorista, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 15/06//2021, inativado conforme Portaria nº 11558/1998, sendo que 100% desta pensão, distribuídos da seguinte forma:LENI GORETI CORDOVA NUNES LIMA, cônjuge, a contar de 15/06/2021, à razão de 100%, sendo seu reajuste efetivado pela manutenção do valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 03 de maio de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:6CC5545E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.264, DE 03 DE MAIO DE 2023.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora **SOLANGE CARINA BLAUTH,** matrícula nº 10938, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito para o cargo de **Diretor da Divisão de Fiscalização,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A0068942

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023.
Extrato do Edital nº 01/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;

b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno do curso de Farmácia em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

2.1. São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:

a) UNIVERSIDADE FEEVALE;
b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA – FACCAT;
c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS;
d) INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST;
e) INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI;
f) INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH;
g) UNINTER EDUCACIONAL;
h) ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A;
i) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM;
j) ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM;
k) INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA;
l) IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI;
m) SER EDUCACIONAL S/A - UNINASSAU EAD – FILIAL;
n) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST – UNIFACVEST;
o) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL - UCS;
p) SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - FACULDADES FAEL
q) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANO – UCA
r) SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias **08 a 21 de maio de 2023**, exclusivamente pelo e-mail: **selecaodeestagiarioscb@gmail.com**

Edital completo estará disponível dia 08/05/2023 no site: www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:83341669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 001, Contrato 137/2022, IL 031/2022. Contratação da PROCERGS, para processar as multas e emulações de impressoras e terminais para o IGP e FGTAS. Em favor de Procergs - Centro De Tecnologia Da Informação E Comunicação Do Estado Do Rio Grande Do Sul S.A. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 13/04/2024. **Valor:** R$ 11.253,60.

Termo Aditivo 005, Contrato 028/2022, DL 005/2022. Prestação de serviços técnicos no desenvolvimento de Projeto Elétrico para regularização da iluminação pública em LED junto à RGE. Em favor de Pro Instaladora Elétrica Onzi LTDA. **Alteração:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução até 06/06/2023.

Termo Aditivo 002, Contrato 233/2022, CP 004/2021. Execução de obra de continuação do Parcão, que contempla implantação, quadras esportivas, arquibancadas, chimarródromo, cachorródromo, playground, sanitários, mobiliário urbano e paisagismo. Em favor de Seattle Construtora LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 04/01/2024.

Termo Aditivo 002, Contrato 306/2022, TP 020/2022. Reforma da EMEF Esperança. Em favor de Construlog LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 20/07/2023.

Termo Aditivo 003, Contrato 306/2022, TP 020/2022. Reforma da EMEF Esperança. Em favor de Construlog LTDA. **Alteração:** Acréscimo de R$ 12.402,59, que representam 2,64% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos. Acréscimo de R$ 126.899,99, referente a acréscimo qualitativo.

Termo Aditivo 017, Contrato 207/2019, PP 020/2019. Solução tecnológica para automação de serviços públicos. Em favor de Delta Soluções Em Informática LTDA. **Alteração:** Supressão de R$ 1.435,42, referente à retirada do Módulo Portal do Gestor, Item 01, subitem 23.

Termo Aditivo 001, Contrato 078/2022, PE 011/2022. Prestação de serviços de divulgação de notificações públicas do Município de Campo Bom. Em favor de Editora Jornalística Jarros LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 25/03/2024. Valor: R$ 47.600,00, sendo 7.000 cm/coluna pelo valor unitário de R$ 6,80.

Termo Aditivo 004, Contrato 280/2022, TP 019/2022. Reforma da EMEF Genuíno Sampaio. Em favor de Coenge Engenharia E Construções Ltda. **Alteração:** Acréscimo de R$ 33.124,14 referente a acréscimo qualitativo, de itens não previstos no Contrato. Acréscimo de R$ 5.427,98, que representam 2,03% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 002, Contrato 437/2022, IL 116/2022. Contratação de empresa com Responsabilidade Técnica, para execução dos laudos da Estrada Barrinha. Em favor de Garden Consultoria Projetos E Gestão Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 08/06/2023.

Termo Aditivo 002, Contrato 262/2022, PE 035/2022. Contratação de clínica veterinária e/ou hospital veterinário para atendimento clínico e cirúrgico. Em favor de Patas Do Mundo Vet Assistance LTDA. **Alteração:** Acréscimo de R$ 43.326,00 que representam 24,07% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 003, Contrato 116/2021, IL 016/2021. Licença de uso de software - SIGEMEC. Em favor de Dalberto Consultoria E Assessoria EIRELI. **Alteração:** Inclusão da Cláusula – Da Lei Geral De Proteção De Dados.

Termo Aditivo 002, Contrato 321/2022, TP 023/2022. Execução da obra de reforma e ampliação da UBS 25 de Julho. Em favor de Construtora Gamarse Pretto LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 02/06/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 041/2023, TP 036/2022. Ampliação e reforma da EMEF Marquês Do Herval. Em favor de Seattle Construtora Ltda. **Alteração:** Troca de fiscal para Giovane de Mello Noronha.

Termo Aditivo 001, Contrato 040/2023, TP 040/2022. Ampliação e reforma da EMEI Pedacinho do Céu. Em favor de Seattle Construtora Ltda. **Alteração:** Troca de fiscal para Marcelo Ruaro Petzinger.

Termo Aditivo 003, Contrato 145/2022, PP 008/2022. Prestação de serviços de exames de ecografias mamárias bilateral. Em favor de Amplamed Serviços Médicos LTDA. **Alteração:** Prorrogação de

prazo até 20/04/2024. Valor: R$ 50.000,00, sendo 500 exames pelo valor unitário de R$ 100,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 037/2023, TP 038/2022. Reforma da EMEF CEI. Em favor de Seattle Construtora Ltda. **Alteração:** Acréscimo de R$ 38.239,54, referente a acréscimo qualitativo, de itens não previstos no Contrato. Acréscimo de R$ 138.899,36, que representam 28,19% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 014, Contrato 040/2018, DL 021/2018. Locação de imóvel localizado na rua Rui Barbosa, nº 197, destinado ao depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em favor de Imóveis Redel LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 08/02/2024. **Valor:** 235.679,69, sendo o valor mensal R$ 25.433,06.

Termo Aditivo 001, Contrato 156/2022, PP 011/2022. Prestação de serviços na realização de radiografias odontológicas. Em favor de Vinicius Mundstock & Cia Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 06/05/2023. **Valor:** $ 36.000,00, sendo 1.200 exames pelo valor unitário de R$ 30,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 094/2023, DL 021/2023. Readequação do projeto da rua coberta entre a Rua 20 de Setembro e Avenida Brasil. Em favor de Ortolan Empreendimentos Imobiliários. **Alteração:** Altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Edinara Veiga dos Reis para Betina Fraga Fischborn, matrícula 13553.

Termo Aditivo 002, Contrato 041/2023, TP 036/2022. Ampliação e reforma da EMEF Marquês Do Herval. Em favor de Seattle Construtora Ltda. **Alteração:** Acréscimo de R$ 4.031,14 referente a acréscimo qualitativo, de itens não previstos no Contrato. Fica acrescido o valor de R$ 14.585,46, que representam 2,64% do valor inicial do Contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 006, Contrato 001/2022, TP 016/2021. Execução da obra do Centro de Convivência do Idoso. Em favor de Coenge Engenharia E Construções Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 30/05/2023.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:96A58927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO COMPEDE 002/2023.

Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE para compor a Comissão Organizadora responsável pela logística da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Bom

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMPEDE do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Municipal 5.320 de 09/08/2022, que reedita o COMPEDE de Campo Bom, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e,
Considerando a Resolução No. 001 de 06/12/2022, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no RS, e dá outras providencias,
Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso XVI da Lei Municipal Nº 5.320 de 09/08/2022, que define sobre a convocação e organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e,
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa com Deficiência no Município, **resolve:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal composta por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente do COMPEDE, quais sejam:

- CAROLINI CONSTANTINO – Presidente do COMPEDE e representante da LEME – *Associação dos Lesados Medulares* do Rio Grande do Sul;

-TIAGO SOUZA DA SILVA - representante do Sindicato dos Trabalhadores das Industrias de Calçados de Campo Bom;
- JENNY SKALEE - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- LUCIANE BEATRIZ TAUFER, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH;

Art. 2º. A Comissão terá como competências:
I – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
II – Organizar e coordenar a Conferência Municipal;
III – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 4º. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do COMPEDE, para conhecimento e deliberação.

Art. 5º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 28 de abril de 2023.

CAROLINI CONSTANTINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:96D87AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS 004/2023.

Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – para compor a Comissão Organizadora responsável pela logística da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Bom

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, consoante com os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e,
Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.
Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 5.224/2021, que reestrutura o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social e define sobre a Conferência Municipal e,
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **resolve:**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente do CMAS, quais sejam:

- ANA LORI ELY QUINTANA – Presidente CMAS e representante da Mitra Diocesana Paróquia Santa Terezinha;
- SANDRO LUIZ DOS SANTOS, representante da União das Associações de Bairros e Vilas de Campo Bom;
- TIAGO JESUS DA SILVEIRA – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- MARLUCI BOHES - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A Comissão terá como competências:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
II – Organizar e coordenar a Conferência Municipal;
III – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 3º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:
I – conselheiros;
II – representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
III – prestadoras de serviços da Assistência Social; e
IV – consultores e convidados.

Art. 4º. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 5º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 28 de abril de 2023.

ANA LORI ELY QUINTANA
Presidente do CMAS Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A8AA0E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.418, DE 03 DE MAIO DE 2023.

APROVA OREGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE BANDAS DE ROCK DE CAMPO BOM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 152 todos daLei OrgânicaMunicipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº4.793, de 20 de junho de 2018, que institui a Semana Municipal do Rock no Calendário Oficial de Eventos do Município;

CONSIDERANDO a diversidade das formas de expressão cultural como critério para a efetivação de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a música é uma forma de expressão cultural relevante;

CONSIDERANDO que a Cultura é um aspecto social a ser estimulado e incentivado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar este evento, no que se refere a participação de pessoas, composições e premiações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado oRegulamentode Premiação do "Festival de Bandas de Rock de Campo Bom 2023", nos termos deste Decreto, conforme anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por dotações próprias do orçamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.418, DE 03 DE MAIO DE 2023.
ANEXO ÚNICO.

REGULAMENTODE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE BANDAS DE ROCK DE CAMPO BOM – 2023.

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O FESTIVAL DE BANDAS DE ROCK DE CAMPO BOM - 2023 é uma promoção da Prefeitura Municipal, por meio da Diretoria-Geral de Cultura, e será realizado em Campo Bom/RS, no dia 16 de julho de 2023, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a criatividade artístico-cultural, tendo como universo o Rock em sua linguagem, ritmos e motivações;

II – democratizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - oportunizar a revelação de novos talentos e a difusão das respectivas realizações artístico-culturais;

IV - proporcionar o intercâmbio da cultura local;

V – incentivar a integração regional;

VI - sensibilizar as lideranças da comunidade para a importância cultural do evento;

VII - premiar e divulgar as composições que reúnam maior identificação com os objetivos propostos;

VIII - incrementar o turismo no município de Campo Bom.

II - DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A coordenação e execução do FESTIVAL DE BANDAS DE ROCK DE CAMPO BOM - 2023 ficará a cargo de Comissão Executiva do Festival.

Parágrafo Único. A Comissão Executiva será composta pelos seguintes integrantes:
I – Aguiovani Antônio de Oliveira;
II – Denian Balon Pereira;
III – Renata da Silva.

Art. 3º. Compete à Comissão Executiva estruturar e indicar comissão julgadora, formada por pessoas de reconhecida capacidade no cenário cultural e artístico do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Caberá à comissão julgadora:

I - selecionar as composições que participarão da Final do Festival de Bandas de Rock de Campo Bom - 2023;

II - realizar o sorteio da ordem de sua apresentação;

III - proceder o julgamento final, apontando as 16 (dezesseis) melhores composições, bem como aquelas que serão premiadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar do Festival de Bandas de Rock de Campo Bom – 2023 bandas em que seus integrantes que residam, em sua maioria simples (no mínimo 50%), na região do Vale Germânico.

§ 1º Para fins de delimitação territorial, os compositores, intérpretes e músicos obrigatoriamente terão que comprovar residência em um dos seguintes municípios:

I - Araricá;
II - Campo Bom;
III - Dois Irmãos;
IV - Estância Velha;
V - Ivoti;
VI - Lindolfo Collor;
VII – Morro Reuter;
VIII - Nova Hartz;
IX - Novo Hamburgo;
X – Presidente Lucena;
XI – Santa Maria do Herval;
XII - São Leopoldo;
XIII -São José do Hortêncio;
XIV - Sapiranga;

§ 2º. Os integrantes das bandas inscritas deverão anexar comprovante de residência à ficha de inscrição.

Art. 5º. Cada banda poderá inscrever no máximo 3 (cinco) composições distintas, desde que sejam autorais (letra e música), podendo ser inéditas ou não.

Art. 6º. Cada composição deverá ser inscrita individualmente conforme formulário do Google https://forms.gle/NWRFDnaWYR2Fe2u67, sendo a música com arquivo em formato .mp3 (preferencialmente) e a letra com arquivo formato Word (preferencialmente).

Parágrafo único. A comissão julgadora levará em conta no julgamento a qualidade técnica da gravação.

Art. 7º. As inscrições serão recebidas a partir das 00h01min do dia 05 de maio de 2023 e se estenderão até as 23h59min horas do dia 02 de junho de 2023. A seleção acontecerá entre os dias 12 e 19 junho de 2023 e a divulgação das composições selecionadas acontecerá imediatamente após a seleção, nas redes oficias da Prefeitura Municipal de Campo Bom, até dia 23 de junho.

Parágrafo único. Quaisquer inscrições enviadas fora do período estabelecido serão desconsideradas.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Campo Bom disponibilizará a sonorização e a iluminação do evento, e uma bateria à disposição dos concorrentes.

Parágrafo único. No ato de inscrição as bandas deverão, obrigatoriamente, informar seu rider técnico.

IV - DA SELEÇÃO E DO CONCURSO

Art. 9º. Cada banda poderá classificar apenas 1 (uma) composição, e serão selecionadas para apresentação pública 16 (dezesseis) composições.

Art. 10. As composições selecionadas serão apresentadas em uma sessão final no dia 16 de julho de 2023.

§ 1º O número de componentes dos grupos que apresentarem as composições selecionadas, deverá ser de, no mínimo 3 (três) integrantes, e, no máximo, 7 (sete) integrantes.

§ 2º. Os concorrentes classificados para a final deverão passar o som das respectivas apresentações, no dia 16 de junho de 2023, das 09:00 horas até 13:00 horas, no próprio local do evento conforme a ordem de apresentação da sessão final.

V - DA PREMIAÇÃO

Art. 11. Os prêmios instituídos para o FESTIVAL DE BANDAS DE ROCK DE CAMPO BOM – 2023 são os seguintes:

I – para a melhor composição: prêmio pecuniário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mais troféu;

II - para segunda melhor composição: prêmio pecuniário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mais troféu;

III – para a terceira melhor composição: prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil reais) mais troféu;

IV – para o/a melhor intérprete: prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil reais) mais troféu;

V – para o/a melhor instrumentista: prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil reais) mais troféu;

VI – para a melhor letra: prêmio pecuniário de R$ 1.000,00 (mil reais) mais troféu.

Parágrafo único. A obtenção de prêmio em determinada categoria, não impede o concomitante recebimento de outro, em categoria diversa.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Não será fornecida hospedagem e alimentação aos concorrentes.

Art. 13. Durante o evento, é vedada a comercialização de quaisquer produtos, ressalvada com expressa autorização do Poder Executivo.

Art. 14. Os casos omissos, e eventuais dúvidas que surjam, serão dirimidas, conjuntamente, pela Comissão Executiva e Comissão Julgadora.

Campo Bom, 03 de maio de 2023.

SIMONE DAISE SCHNEIDER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D3ECDCFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - ALUGUEL DE BRINQUEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 017/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de empresa especializada em aluguel de brinquedos com monitores que serão oferecidos para desenvolver atividades com as crianças nos eventos do município, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)..**Edital:** disponível a partir do dia 04/05/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 17/05/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 05 de maio de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:48699281

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 018/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas de água, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 05/05/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 17/05/2023, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 05 de maio de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C7F9C591

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é INSCRIÇÃO PARA O CONGRESSO PREFEITOS DO FUTURO 2023, PARA O PREFEITO AMAURI MAGNUS GERMANO. O EVENTO SERÁ REALIZADO EM BRASILIA, NA DATA DE 24 A 26 DE MAIO DE 2023.
Inexigibilidade no inciso II do art. 25, c/c artigo 13 da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 5263/2023
CREDOR: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ N° 35.111.437/0001-87
VALOR: R$ 3.000,00

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FCC374F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 040/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **MATHEUS PROVIN**, inscrita no CNPJ sob nº 20.395.132/0001-77, com sede na Rua Pedro Fidelis Ferreira, n°170, centro no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para prestação de serviço para montagem de stands para a feira municipal da saúde. Valor a ser pago será de R$ 7.800,00.

Caseiros/RS, 04/05/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:EBD9D6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 033/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **CS CLIMATIZAÇÃO & REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.560.682/0001-76, com sede na Rua Dr. Protasio Alves, n° 480, no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para fornecimento de um ar condicionado e Instalação, a ser instalado na Sala do Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração. O valor total a ser pago será de R$ 4.649,00.

Caseiros/RS, 04/05/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1D64CEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº03/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Registro de Preços (retificação). Contratação de empresa para aquisições de larvicida biológico B.T.I.. Abertura da disputa às 09 h do dia 17 de maio de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 04 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:26EBDC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº04/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Registro de Preços (retificação). Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus da frota municipal. Abertura da disputa às 09 h do dia 19 de maio de 2023. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do

pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 04 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:D1FBB5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº14. 133/2021
Dispensa de Licitação - 48/2023. Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas terapêuticas de fotografia e vídeo com adolescentes do município. Recebimento das propostas entre os dias 05 de abril de 2023 até às 17h00min do dia 09 de maio de 2023, no presente endereço de e-mail: **licitacao@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS em 04 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:38E12692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
ALTERA O ART. 1° DA LEI N° 2.122 DE 05 DE JULHO DE 2022 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DO CHUÍ RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei 2.122 de 05 de julho de 2022 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo receber a título de doação gratuita o seguinte imóvel para abertura de vias: IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitoria, de formato regular, situado no município do Chuí, Bairro UNIÃO, na Rua Av Ramão Rotta, sem área edificada, área do lote a ser doada é de Dois Mil Seiscentos metros quadrados (2.600m²), no quarteirão formado pelas Ruas; Rua Tuiuti, Av Ramão Rotta e Rua Sem Denominação com as seguintes medidas e confrontações: partindo do encontro da Rua Tuiuti e Av Ramão Rotta em um ponto distante de 122 metros da esquina, no sentido NORTE/SUL; AO OESTE; no sentido NORTE/SUL mede 13 metros e confronta com a Av Ramão Rotta, AO SUL; no sentido LESTE/OESTE mede 200 metros e confronta com terras do proprietário da doação, AO OESTE; no sentido SUL/NORTE mede 13 metros e confronta com a Rua sem Denominação, por fim, AO NORTE; no sentido OESTE/LESTE mede 200 metros e confronta com mais terras de HERMAN VIERA GAMON, chegando ao marco inicial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:A46338F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001-2023

DATA: 07 de junho de 2023, às 10 horas.
LOCAL: Na Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na rua Guilherme Goelzer, 30, Coronel Barros/RS.OBJETO: Alienação de bens móveis, inservíveis para a Administração de Coronel Barros, na forma simultânea (on-line e presencial), tipo Maior Lance, dos seguintes bens: Um veículo Fiat Toro Freedom a diesel 4x4, duas retroescavadeiras (Case e Randon) e cinco implementos agrícolas (três colhedoras de forragens, segadeira e distribuidor de fertilizantes), através do Leiloeiro Oficial Celso Luis Koch Lazzari, Mat. 352/17. Comissão de leilão de 5%. Cópia do Edital poderá ser obtida junto à Prefeitura Municipal de Coronel Barros, www.coronelbarros.rs.gov.br, (55) 3333 0115 ou com o Leiloeiro Oficial, (55) 3332 9701 - www.agenciadeleiloes.lel.br;

Coronel Barros, 05 de maio de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:1FBA1860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO RS- 78867
CONCORRÊNCIA 01/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO RS-78867

EXTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO RS-78867
CONCORRÊNCIA 01/2022
O MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA, firmou Operação de Crédito junto ao BRDE, pela decisão BRDE nº 197985, no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). Vencimento 15/04/2033. Prazo de carência 6 meses. Prazo de Amortização 114 meses. Tempo total da Operação 120 meses.

Coronel Bicaco, RS, 04 de maio de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C3330686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 146/2023, de 04 de maio de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Operário.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **DAVINSON JOÃO SIMON**, ocupante do cargo de Operário, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3.510 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C5D6AEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 147/2023, de 04 de maio de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Motorista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal **ELSON BUENO MARTINS**, ocupante do cargo de Motorista, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetido, um total de 3.420 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:6EDC2916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 148/2023, de 04 de maio de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Professora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **CATIANE JOHN**, matrícula nº 1357-07, ocupante do cargo de Professora, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice ÓTIMO, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.600 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:2CF2104C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 149/2023, de 04 de maio de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Creche.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **MERCEDES PRISCILA ELWANGER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice ÓTIMO, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.600 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:CD48943B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 150/2023, de 04 de maio de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Atendente de Farmácia.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **FRANCIELI DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.350 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:5E9B6908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 151/2023, de 04 de maio de 2023.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Professora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **MICHELE BELON RIBEIRO SARTORI**, ocupante do cargo de Professora, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.540 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C42D81AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 152/2023, de 04 de maio de 2023.

Designa servidor para exercer atividades junto ao Setor de ICMS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V Capítulo II;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **FELIPE MIOTTO KRONBAUER**, matrícula nº 3126, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Município, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (guias modelo GIA/GMB, relatórios de publicação, cadastros, guias mensais de ICMS, prestação de contas, protocolo eletrônico e atividades relacionadas).
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – inadimplentes e pagantes, cartões de crédito/débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção primária (ficha cadastral de produtor, guias modelo A, anexo I e talões de produtor).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:7E6EBD6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 65, DE 28 DE ABRIL DE 20223 AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

DECRETO Nº 65, de 28 de abril de 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R$ 65.100,00

(sessenta e cinco mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.206 - Material de consumo
R$ 6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.288 - Contratação por tempo determinado
R$ 3.800,00
33190130000000000000.298 - Obrigações patronais
R$ 1.300,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.362 - Subvenções sociais
R$ 50.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390390000000000000.500 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 4.000,00
Total.....R$ 65.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.161 - Material de consumo
R$ 6.000,00
06.002 - Cultura e Desporto
2052 - Promoção de Atividades Culturais
33350430000000000000.261 - Subvenções sociais
R$ 7.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190040000000000000.617 - Contratação por tempo determinado
R$ 3.800,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190130000000000000.378 - Obrigações patronais
R$ 1.300,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390300000000000000.495 - Material de consumo
R$ 4.000,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33350430000000000000.551 - Subvenções sociais
R$ 43.000,00
Total.....R$ 65.100,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:23D7A2BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O VALOR PADRÃO DE REFERÊNCIA (VPR) DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/RS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.998-03/2023 (Projeto de Lei nº. 203-03/2023) Altera o Valor Padrão de Referência (VPR) do Magistério Municipal de Cruzeiro do Sul/RS para fins de adequação ao Piso Nacional do Magistério e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 029/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o Valor Padrão de Referência (VPR) para o Magistério Municipal em R$ 1.873,10 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos). Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:CC3C6502

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO RETROATIVO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.999-03/2023 (Projeto de Lei nº. 204-03/2023- Substitutivo) Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento retroativo das diferenças salariais aos professores da rede municipal de ensino, para fins de adequação ao Piso Nacional do Magistério e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 030/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo, às professoras da rede municipal de ensino, das diferenças salariais compreendidas entre os meses de janeiro a abril de 2023, para fins de adequação ao Piso Nacional do Magistério. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:0498C662

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.000-03/2023 (Projeto de Lei nº. 205-03/2023) Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 031/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/ MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, destinados à aplicação em Projetos e Obras em Infraestrutura Urbana e Rural, Projetos e Obras em Edificações, Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Cruzeiro do Sul/RS autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal. Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000. Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:49D43509

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 288/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.001-03/2023 (Projeto de Lei nº. 206-03/2023)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 288/1992 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 032/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica alterada a redação do caput do artigo 104 da Lei 288/1992, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 104. É obrigatória a concessão e gozo das férias, em um único período de 30(trinta) dias, ou dois períodos de 15 (quinze), nos dez meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito. Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 105 da Lei 288/1992, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 105. A concessão das férias, mencionado o período de gozo, será participado, por escrito, ao servidor, com antecedência de, no mínimo, cinco dias. Art. 3º Fica alterada a redação do § 2º do artigo 107 da Lei 288/1992, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: (...) §2º O pagamento da remuneração das férias, por solicitação do servidor, será efetuado no mês em que o servidor tiver concluído o período de gozo das mesmas. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:863AD32A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS

LEI Nº 2.002-03/2023 (Projeto de Lei nº. 208-03/2023) Autoriza o Poder Executivo a alienar, em leilão, bens imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul/RS JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 033/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, nos termos do artigo 5º, III, da Lei Orgânica Municipal, os imóveis pertencentes ao Município de Cruzeiro do Sul, relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme descrito nos itens I e II desse artigo: I- Imóvel matriculado sob o nº. 3.944 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, constituíndo-se de um terreno urbano com a superfície de 1.160,72m² (um mil cento e sessenta metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), SETOR 01, QUADRA 60, LOTE 18, situado na Rua Silvestre Aloisio Siebenborn, bairro Glucostark, município de Cruzeiro do Sul; II- Imóvel matriculado sob o nº. 1144 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, constituíndo-se de um terreno urbano com a superfície de 1.080m² (um mil e oitenta metros quadrados), SETOR 01, QUADRA 29, LOTE 650, situado na Rua Visconde do Rio Branco, bairro Centro, município de Cruzeiro do Sul, sob o qual há construído um prédio industrial em alvenaria com área de 430,70m² (quatrocentos e trinta com setenta metros quadrados), que levou o número 335, pela Rua Visconde do Rio Branco, averbada em 26/12/2013. Art. 2º. É parte integrante desta Lei, o Laudo de Avaliação das áreas citadas no artigo anterior. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:BC620590

GABINETE DO PREFEITO
REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

LEI Nº 2.003-03/2023 (Projeto de Lei nº. 209-03/2023) Reestrutura o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras disposições JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 034/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e o Fundo Municipal de Cultura do Município de Cruzeiro do Sul, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela coordenação das Políticas de Cultura. Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais tem por objetivo promover a gestão democrática da política cultural do Município de Cruzeiro do Sul. Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais é órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador de assessoramento à administração pública e órgãos de representatividade. Art. 4º As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais são de observância obrigatória de seus membros. Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais compor-se-á de 09 (nove) membros, sendo: I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, designados através de Portaria pelo Prefeito Municipal, conforme segue: a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Eucação, Cultura e Esportes; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; II- 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, assim representados: a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Sul-ACICS; b) 01 (um) representante dos Profissionais da Educação de Cruzeiro do Sul; c) 01 (um) representante do segmento da Arte, Música, Dança e Teatro de Cruzeiro do Sul; d) 01(um) representante do segmento de Artesantato de Cruzeiro do Sul; III- 01(um) representante da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul/RS; § 1º Cada membro do Conselho terá um suplente igualmente indicado, que o substituirá em seus impedimentos e/ou afastamentos legais. § 2º No caso de vacância, o suplente completará o restante do mandato. § 3º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução, por igual período. § 4º O mandato dos membros do Conselho será voluntário sem remuneração, e as respectivas funções consideradas como prestação de serviço público relevante ao Município. Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas Culturais contará com um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os seus membros, por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros, com mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição, sendo suas atribuições fixadas no Regime Interno. Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas Culturais reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros. Art. 8º Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, compete: I-Indicar diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural do Município; II-Fiscalizar a execução dos projetos culturais da Administração Municipal e das áreas culturais organizadas sob a forma de sistema, inclusive quanto à aplicação de recursos; III- Indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de cultura; IV-Organizar e promover fóruns, seminários, diálogos e debates sobre os assuntos de interesse culturais do Município; V-Diagnosticar e criar o Mapa Cultural do Município mantendo-o atualizado; VI- Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural; VII- Colaborar na elaboração do calendário cultural do Município; VIII- Elaborar e aprovar o Regimento Interno; IX- Formar grupos de trabalho para atividades culturais específicas; X- Promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos; XI- Promover e deliberar sobre a celebração de convênios com órgãos e instituições públicas, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de cultura; XII- Manter intercâmbio com as diversas entidades culturais sejam públicas, privadas ou mistas. Art. 9º Fica criado, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, de natureza contábil - financeira, sem personalidade jurídica e com prazo de vigência indeterminado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos que visem fomentar e estimular a atividade artística e cultural do Município de Cruzeiro do Sul. Art. 10 O Fundo Municipal de Cultura é fundo especial de natureza contábil, que funcionará sob a forma de apoio não reembolsável. Art. 11 Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura: I - dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício; II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios e doações dos setores públicos e privados; III - os rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos; IV - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural; V - devolução de recursos e multas decorrentes de Projetos Culturais beneficiados pelo Sistema de Cultura e por esta Lei, não iniciados ou interrompidos com ou sem justa causa; VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias, bem como outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis; VII - receita de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo, desde que autorizados pelo Poder Público Municipal; VIII - percentual de receitas provenientes da comercialização de produtos culturais realizados com o apoio do Poder Público Municipal; IX - saldo positivo apurado em balanço; e, X - outros recursos que lhe forem destinados. § 1º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em contacorrente específica do Fundo Municipal de Cultura. § 2º Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte. § 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades ou instituições não poderá ser considerado óbice para o aporte de recursos do FMC a projetos selecionados. Art. 12 As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Cruzeiro do Sul/RS, como por exemplo: I - música e dança; II - artes cênicas; III - audiovisual (cinema, fotografia, vídeo); IV - literatura e leitura; V - artes visuais e design; VI - artes plásticas; VII - tradição e folclore; VIII - patrimônio cultural: material e imaterial; IX - arquivo, pesquisa, documentação e memória; X - entidades culturais; XI - artesanato XII - produção gráfica; XIII - calendário dos eventos municipais; XIV - realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos. Art. 13 É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção de bens imóveis, em despesas de capital e em projetos sem vinculação com a área cultural. Art. 14 O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes. Parágrafo único A Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, prestação de contas dos recursos aplicados. Art. 15 O Fundo Municipal de Cultura apoiará projetos aprovados nas comissões especialmente criadas com fins de análise e aprovação de apoios culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e suas entidades vinculadas. Parágrafo único. A obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura se dará nos limites quantitativos estabelecidos nos editais de seleção de projetos, especificamente destinados a esse fim. Art. 16 Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos públicos de controle interno e externo. Art. 17 As despesas decorrentes do Fundo Municipal de Cultura correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra as disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.150/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:8F9B33F4

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA BENNO GOTTSELIG A ATUAL RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO PICADA AURORA

LEI Nº 2.004-03/2023 (Projeto de Lei nº. 007-03/2023 - Legislativo) Denomina logradouro público como Rua Benno Gottselig a atual Rua Sem Denominação localizada no Bairro Picada Aurora JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 035/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica denominada Rua BENNO GOTTSELIG a atual Rua sem denominação, localizada no Bairro Picada Aurora, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei. Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:897E5BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

Contrato nº 056/2023. Dispensa de Licitação nº 024/2023. Contratado: Dari Seffrin. CNPJ nº 94.112.976/0001-08. Objeto: Construção de laje sanitária e cercamento de poço artesiano, incluindo materiais e serviços, referente Convênio FPE/2022 – Perfuração/Construção de 01 Poço Tubular Profundo na Linha Cascatinha. Valor: R$ 2.769,50 (dois mil e setessentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 02/05/2023 à 01/07/2023. Assinatura do Contrato: 02/05/2023.

Derrubadas/RS, 02 de Maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:2B7895D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2023

Contrato n° 057/2023. Pregão Eletrônico nº 14/2023. Contratado: V S Lunardi & Cia Ltda. CNPJ: 02.045.426/0001-97. Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos e nitrogênio líquido. Valor: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais). Vigência: 04/05/2023 à 04/05/2024. Assinatura do Contrato: 04/05/2023.

Derrubadas/RS, 04 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:416A13FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

Contrato n° 058/2023. Pregão Eletrônico nº 14/2023. Contratado: Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 00.593.476/0001-83. Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos e nitrogênio líquido. Valor: R$ 43.550,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 04/05/2023 à 04/05/2024. Assinatura do Contrato: 04/05/2023.

Derrubadas/RS, 04 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:EA6F3687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

Contrato n° 059/2023. Pregão Eletrônico nº 14/2023. Contratado: Alta Genetics do Brasil Ltda. CNPJ: 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos e nitrogênio líquido. Valor: R$ 35.032,00 (trinta e cinco mil e trinta e dois reais). Vigência: 04/05/2023 à 04/05/2024. Assinatura do Contrato: 04/05/2023.

Derrubadas/RS, 04 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D30262A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

Contrato n° 060/2023. Pregão Eletrônico nº 14/2023. Contratado: Nitrovalle Distribuidora de Nitrogenio Liquido Ltda. CNPJ: 10.176.887/0001-27. Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos e nitrogênio líquido. Valor: R$ 30.320,00 (trinta mil trezentos e vinte reais). Vigência: 04/05/2023 à 04/05/2024. Assinatura do Contrato: 04/05/2023.

Derrubadas/RS, 04 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D8BA303B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Fidelino Ulguim de Campos, CNPJ sob n° 48.120.830/0001-89;
Objeto: Encadernação de atas.
Valor: R$ 115,00 (Cento e quinze reais);

Dom Feliciano - RS, 02 de maio de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:6061637D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 006/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 006/2023 para Contratação de empresa especializada para elaboração do relatório anual de lavras, elaboração e renovação de licença para extração de saibro e elaboração de projeto de licenciamento ambiental de extração de saibro. A abertura da licitação será às 09h do dia 22 de maio de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023 para Contratação de empresa para realização de concurso público para provimento dos cargos: Professor da área de português, professor de séries iniciais, professor de educação infantil, médico, fiscal ambiental, agente administrativo, motorista, operador de máquinas e operário especializado. A abertura da licitação será às 09h do dia 18 de maio de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:DD1FDD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, para aquisição de uniformes escolares.

Data de julgamento: 22/05/2023 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 04 de maio de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:7517414E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, contratação de serviços de transporte escolar e transporte coletivo de passageiros do interior do município.
Data de julgamento: 22/05/2023 Horário: 11h00min

Entre Rios do Sul-RS, 04 de maio de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:4D2574FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS 7.244 A 7.248-2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.244 DE 03 DE MAIO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Entrevistador e 01 (um) Motorista, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com relação à atualização e cadastramento de beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico).
LEI N.º 7.245, DE 03 DE MAIO DE 2023 - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Erechim, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre seus componentes, recursos humanos e financiamentos.
LEI N.º 7.246, DE 03 DE MAIO DE 2023 - Cria o Fundo de Apoio às Artes e à Cultura de Erechim – FAACE.
LEI N.º 7.247, DE 03 DE MAIO DE 2023 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Selvino Bianchi – Agricultor.
LEI N.º 7.248, DE 03 DE MAIO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel ao Corpo de Bombeiros Militar – 7.º BBM/2.ª CiaBM.

Erechim/RS, 04 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:BBC20B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014, DE 02 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 8317/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 183/2023. Termo de Fomento n.º 014, de 02 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, visando à execução do projeto "Invernada artística – dança e cultura". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 014/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:DDEDBAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 012, DE 02 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 8956/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 189/2023. Termo de Fomento n.º 012, de 02 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA BRASIL – ACER BRASIL, visando à execução do projeto "Brasil Retomada de Títulos". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 012/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI
– Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:379F728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 008, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Processo Administrativo n.º 8572/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 170/2023. Termo de Fomento n.º 008, de 28 de Abril de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a BANDA DE MÚSICA ERECHIM, visando à execução do projeto "Banda de Música Erechim: mantendo as tradições, cultura é amor". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 008/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 28 de Abril de 2023.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:5FCC0012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015, DE 03 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 9260/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 180/2023. Termo de Fomento n.º 015, de 03 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GALPÃO CAMPEIRO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, visando à execução do projeto "Arte, Cultura e Dança Gaúcha sempre". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 10 (dez) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 015/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 03 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:404C406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 009, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Processo Administrativo n.º 9266/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 185/2023. Termo de Fomento n.º 009, de 28 de abril de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GALPÃO CAMPEIRO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, visando à execução do projeto "Protegendo e Preservando a Cultura Gaúcha". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 10 (dez) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 009/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 28 de abril de 2023.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:4B1D0530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Credenciamento nº 02/2023. Objeto: Credenciamento de instituição para acolhimento de Idosos em diferentes graus de dependência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos não Vinculados de Impostos.Recebimento e abertura: 09/05/2023 até 12/05/2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 04 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:FDF2950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS 07/2023. RESULTADO DE RECURSOS. A Comissão Permanente de Licitações torna público, que o recurso interposto pela empresa **CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi julgado improcedente,** entretanto, **a contrarrazão** interposta pela empresa **MUNDIAL IND. E COM. DE PISOS ESPORTIVOS LTDA foi julgado Procedente**. A cópia do Parecer encontra-se na Divisão de Licitações e no site www.pmerechim.rs.gov.br. Ainda, comunicamos que a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas será realizada no dia **09/05/2023** às **08:00h.**

Erechim, 04 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:AC3EFB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 65/2023. Objeto: Contratação de empresa para fabricação, forneciemnto e instalação de

mobiliários para o Centro Cultural 25 de Julho através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos não Vinculados de Impostos Recebimento e abertura: 23/05/2023 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 04 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:46B7F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 39/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos Não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas: **PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP,** no valor total estimado de **R$ 431.550,00, ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** no valor total estimado de **R$ 129.900,00, ASSOCIAÇÃO JOCKEY CLUB DE ERECHIM** no valor total estimado de **R$ 264.000,00** e **ASSOCIACAO DE ARBITROS E AUXILIARES DE PAULO BENTO - RS** no valor total estimado de **R$ 157.500,00.** A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço **www.pmerechim.rs.gov.br.**

Erechim, 27 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:AD66B8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 64/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para a execução de jardins no Centro Cultural 25 de Julho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 23/ 05 /2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 04 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:9A773E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 61/2023. Objeto: Aquisição de filtros diversos para veículos da frota municipal, através de diversas secretarias, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 22/ 05 /2023 às 08: 00 horas.O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 04 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:851FDC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de eletrodos adulto e infantil
CONTRATADA: CONSTAMED EIRELI
CNPJ: 40.279.862/0001-10
VALOR: R$ 5.536,80 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 441/2023.
DATA DA DISPENSA: 02/05/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:0E292D4E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 042/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, CONTEMPLANDO RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ARCO CIRÚRGICO E EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS E ECOCARDIOGRAFIA.
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 17 de Maio de 2023 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 17 de Maio de 2023 a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:949156DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.702 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:ABD77A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.703 DE 04 DE MAIO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:EC70E87E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3147/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3041/2023 para fazer constar: DESIGNAR Damares Julia de Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31555 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, por motivo de compensação de horas dos dias 12, 13 e 14 de abril e licença maternidade a contar de 17/04/2023, com percepção de Função Gratificada, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:079D6FA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3148/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberto Carlos da Silveira Cidade, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50448, Estatutário, 22 dias pendentes de gozo a contar de 05/06/2023 referente ao período aquisitivo 05/03/2019 a 04/03/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:910E6CA1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3149/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Fabiula Thomazini, Assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 31126, a contar de 02/05/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:12D33BCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3150/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 03/04/2023, o Grupo Técnico Municipal do Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor, de acordo com o Decretos n°6157/2018 e 6865/2021, substituindo a representante da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim a representação:

I. Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:
Joelma Guimarães, matrículas 47021 e 41216.

II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly, matrícula 7952.

III. Um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
Michele Darolt da Silva, matriculas 45.233/46938.

IV. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Cristiane Salete Lopes Mertins, matrícula 3671.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4E3B631

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3151/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3048/2023 para fazer constar: CONCEDER para Manoela Dias Gomes, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47699, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/04/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:12C15B8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3152/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Poy Dondonis, Médico Dermatologista, Estatutário, matrícula nº 31639, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/04/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:408AA251

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3153/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativa, Estatutário, matrícula nº 30766, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Assistente Administrativa, Estatutário, matrícula nº 30676,com percepção proporcional de FG, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13/06/2023 a 23/06/2023 , em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:90EC0F91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3154/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Catia Vaz, Professor Series Iniciais, Estatutário, Matrícula nº 4946, à Licença Prêmio, referente ao período de 29/05/2015 a 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A4A477CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3155/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Luis Augusto Oliveira Loureiro, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 31271, à Licença Prêmio, referente ao período de 03/08/2016 a 03/08/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B4FA425

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3156/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Ricardo Cortes Moreira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 50710, à Licença Prêmio, referente ao período de 25/07/2016 a 25/07/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62D7DE44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 068/2023
PROCESSO n° 1673/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS - SMOSU,** no valor total de **R$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1471/2023,** emitida em favor de **FERRAGEM MATTEI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.391.087/0001-63.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E62E0093

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3157/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, à Licença Prêmio, referente ao período de 14/06/2017 a 14/06/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C238808F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3158/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Saionara Vargas Medeiros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3803, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2857/2023, no período de 27/04/23 até 28/04/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5C2BC163

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3159/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Damares Julia de Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31555 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, por motivo de compensação de horas dos dias 12, 13 e 14 de abril e licença maternidade a contar de 17/04/2023, com percepção de Gratificação Salarial, em conformidade com a Lei N° 4907, de 28 de Julho de 2009.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C32E79E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3160/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 08.08.2022, a Comissão Organizadora do Programa Municipal de Qualificação Docente, substituindo a representante do Gabinete do Prefeito, conforme segue:

I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
Caroline Almeida da Silva
Eduardo Garcia Forneck

II. Um representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG:
Raquel Marques Nunes

III. Um representante do Gabinete do Prefeito – GP:
Monica Gomes Marins

IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Cláudio Luciano Dusik

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EA3BF28A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3161/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1943/2022, para fazer constar: CONCEDER para Claudio Luiz Prato, Motorista, matricula nº 5904, Estatutário, 10 dias de férias a contar de 14/03/2022 referente ao período aquisitivo 24/09/2019 e 05 dias da férias a contar de 24/03/2022 referente ao período aquisitivo 24/09/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:33EF7056

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3162/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Julio Cesar da Costa Ferreira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7420, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/09/2015 a 06/04/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1AF07B61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3163/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Tiane Lorenzini Baum, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3548, à Licença Prêmio, referente ao período de 07/05/2016 a 10/12/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62BD04FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3164/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dulce Maria Ramos Pauletto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3992, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/04/23 até 28/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:040C0D65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3165/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Izabel Roseli Carminatti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/05/23 até 05/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8981AF7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3166/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vladmir de Mello, Vigia, Estatutário, matrícula n°50523, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C23044FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3167/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2273/2023, no período de 02/05/23 até 05/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1D528C02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3168/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Carine Bulso Clave, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/04/23 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:577A7BD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3169/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3072/2023, no período de 02/05/23 até 06/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57FAF1D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3170/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 03/05/23 até 04/05/23 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B9ABED7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3171/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ronaldo Lasch Moreira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30848, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2575/2023, no período de 13/04/23 até 14/04/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5CBFC039

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3172/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Jardim dos Santos Paixao, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 47138, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2379/2023, no período de 13/04/23 até 27/04/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D33DB7BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3173/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fiama Alves Seferin, Professor Área I, matrícula nº 47027, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/04/23 até 20/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8628C869

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3174/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31184, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/05/23 até 04/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:92B0E130

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3175/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Luiz Beise Ulrich, Professor de Música, Estatutário, matrícula n°47714, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/05/23, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5890EE66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA 3098/2023, PUBLICADO EM 04/05/2023

Considerando erro de Redação na publicação da Portaria 3098/2023sob código de verificação nº 6406B7CB, realizada no dia 04/05/2023, edição n°3562, pág. 68, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Sul- FAMURS/RS, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA 3098/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Jeanine Costa Godoi, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31211, à Licença Prêmio, referente ao período de 10/03/2016 a 13/10/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:733AAB7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3095/2023

RETIFICAÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA , PUBLICADO EM 04/05/2023

Considerando erro de redação na publicação da portaia 3095/2023, sob o código de verificação n° BE5EBB45, realizada no dia 04/05/2023, edição n° 3562, pág. 68, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS/RS, retifica-se a referida portaria para a seguinte redação:

PORTARIA 3095/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Maria Cristina Marcelino Bento, Professor, Estatutário, matrícula nº 4966, à Licença Prêmio, referente ao período de 04/08/2016 a 09/03/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:36F4F79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.302, DE 03 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.302, DE 03 DE MAIO DE 2023

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS EMPREENDEDORES DO TURISMO PARA DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR COM INCENTIVOS À INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DENOMINADO “MAIS TURISMO”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo aos Empreendedores do Turismo **(Mais Turismo)** com o objetivo de promover o desenvolvimento do setor através de incentivos para a instalação e ampliação de empreendimentos turísticos, visando a geração de renda e emprego e o incremento fiscal, mantendo a identidade cultural local.

Art. 2º Para fins desta Lei consideram-seempreendimentos turísticos os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços cujo objetivo principal é o aumento de movimentação de pessoas e turistas e o estímulo da economia local.

Art. 3º O Programa “Mais Turismo” terá o objetivo de estimular o setor turístico de nosso município, ofertando incentivos aos empreendedores devidamente registrados nos órgãos competentes que investirem em negócios no setor, que busquem o desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, gerando renda, emprego e incremento nas receitas públicas, não causando danos ao meio ambiente, promovendo a cultura local e privilegiando os recursos humanos locais.

Art. 4º Para atender ao programa e a todo e qualquer empreendimento, conforme descrito no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos seguintes incentivos:
I – Fornecimento de serviços de máquinas necessárias para a realização de terraplanagem, fossas e demais serviços relacionados às atividades elencadas, onde limitar-se-ão até 100 horas por projeto.
II – Fornecimento de pedra britada (brita graduada, pedrisco e pó de brita) e seu transporte para acesso, construção e ampliação de empreendimentos turísticos, onde limitar-se-ão até 80m² por projeto.
III – Fornecimento de tubulação para escoamento de água pluvial, conforme necessidade e disponibilidade em registro de preço.
IV – Fica também o Município autorizado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras previstas nesta Lei, custear a elaboração de projetos técnicos e investimentos para fornecimento de água.
V – O Município fica autorizado no auxílio à construção de banheiros de uso público, conforme avaliação do projeto e orçamentos previamente entregues, onde os banheiros deverão ser edificados seguindo regras de acessibilidade.
VI – Também fica autorizado o auxílio para implantação de rede elétrica em empreendimentos turísticos na categoria “camping”.
VII – Isenção das taxas de aprovação do Projeto de Engenharia e de Licenças Ambientais, quando necessário;
VIII – Para novas instalações, isenção de IPTU no primeiro ano de instalação;
IX – Inclusão do empreendimento em materiais turísticos e plataformas digitais de divulgação do Município, desde que aprovado antecipadamente pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo;
X – Inclusão do empreendimento em placas de sinalização turística;
XI – Fornecimento de assessoria técnica e capacitações coletivas ou por propriedades, conforme a demanda e disponibilidade.
XII – Suporte e orientação para os empreendimentos integrarem a Rota Turística, articulação entre roteiros locais e regionais e comercialização dos empreendimentos.

Parágrafo Único. Para os incisos V e VI deste artigo, o valor do auxílio será determinado pela Comissão designada no art. 8º.

Art. 5º Os serviços concedidos por meio dos benefícios citados nos incisos do artigo anterior ficarão limitados no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, de acordo com a necessidade do projeto.
Parágrafo Único. A aprovação do projeto, implantação ou ampliação do empreendimento turístico, ficará condicionado à avaliação pelo setor de engenharia e projetos do Município.

Art. 6º Para fazer jus a todos benefícios referidos, o empreendedor deverá apresentar solicitação específica, acompanhada dos seguintes documentos e/ou informações:
Espécie de empreendimento;
Apresentação do projeto constando a área total que será modificada para a implantação do empreendimento turístico;
Início previsto da obra e da finalização dela;
Dados da propriedade em que se desenvolverá o projeto, constando, inclusive, sua matrícula; e
Apresentação de licença ambiental, quando for o caso, para a construção do empreendimento.

Art. 7º O deferimento do presente subsídio dependerá de parecer de Comissão, contendo, dentre outros elementos, a indicação da viabilidade do local onde o empreendimento será construído.

Art. 8º A Comissão de Análise de Incentivos do "Mais Turismo" é composta por seis membros, assim constituída:
I - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE);
II - Um representante da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico;
III - Um representante da Coordenação de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;
IV - Um representante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
V - Um representante da EMATER (em caso de atividade rural) ou Atuaserra;
VI - A Câmara Municipal de Vereadores se fará presente no conselho como órgão consultivo e fiscalizador, sem direito a voto.
Parágrafo Único. A escolha de cada integrante deverá recair preferencialmente sobre profissional capacitado para emissão de parecer e laudos, objeto específico de cada consulta.

Art. 9º Compete à Comissão de Análise de Incentivos do "Mais Turismo":
I - Emitir parecer sempre que acionada;
II - Emitir laudo conclusivo de pertinência ambiental;
III - Apresentar parecer técnico, financeiro, fiscal e de geração de empregos;

IV - Manifestar- se sobre a viabilidade dos incentivos e seu correspondente custo benefício para o Poder Público e para a comunidade;
V - Regrar a forma de aplicação do incentivo, em quantidade e/ou horas de serviços e materiais;
VI - Reunir-se sempre que necessário para análise e aprovação dos incentivos e emissão de parecer final que deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal com a ata da comissão para ter o aceite do mandatário.

Art. 10. O monitoramento visando à verificação do funcionamento do estabelecimento turístico será feito a cada ano ou sempre que a Comissão entender necessário.
Parágrafo Único. A comissão, verificando que o estabelecimento não está atendendo adequadamente a sua função, poderá realizar apontamentos, bem como sugestões de melhorias, o que deverá ser seguido pelo estabelecimento.

Art. 11. Para ter direito aos benefícios desta Lei a pessoa física ou jurídica deverá:
I – Classificar-se como Empreendimento Turístico como descrito no art. 2º desta Lei;
II – Estar em dia com a Fazenda Municipal;
III – Iniciar a obra no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a autorização da Comissão competente.

Art. 12. Caso o prazo do inciso anterior não seja respeitado, salvo em casos justificados e aprovados pela Comissão, a administração pública lançará o débito do valor investido junto à tesouraria do Município.

Art. 13. Cessarão os incentivos concedidos com base na presente Lei os empreendimentos que deixarem de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou agressão ambiental ou desrespeitar o previsto nesta Lei, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente
aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei serão sustentadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:CF9D9515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.303 DE 03 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.303 DE 03 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A EFETUAR REPASSE À AVAES – ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, de forma complementar, o montante de R$ 7.941,59 (sete mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) à Associação Veranense de Assistência em Saúde, destinado ao incremento de valor dos meses de fevereiro e março de 2023, referente ao Contrato nº 75, de 31 de março de 2022, cuja vigência do mesmo diz respeito ao período de março de 2022 a março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:C326C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.304 DE 03 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.304 DE 03 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1ºO Sistema Municipal de Cultura – SMC – visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os munícipes, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.
Parágrafo Único. Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:
I –Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;
II –Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas através da implantação de instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - CMPHAC, a Conferência Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III –Mobilizar a sociedade mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
IV –Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade;
V – Fortalecer as identidades locais através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;
VI –Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
VII –Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;
VIII –Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;
IX –Garantir continuidade dos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
X –Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 2º Fica criado o Cadastro Cultural do Município – CCM, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, bem como sobre seus espaços e artistas.

Art. 3ºO CCM tem por finalidades:
I -Reunir dados sobre a realidade cultural do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II -Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;
III -Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
IV -Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
V -Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;
VI -Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

Art. 4ºO CCM será organizado por áreas de atuação e seus respectivos segmentos que deverão ser definidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais que deliberará pela criação, exclusão ou fusão de novos segmentos a serem incluídos a serem incluídos no cadastro.

Art. 5º Podem se cadastrar:
I -Pessoas físicas, residentes em Fagundes Varela - RS, com comprovada atuação na área cultural;
II -Fagundenses comprovadamente atuantes na área cultural residentes em outras cidades, estados e países;
III -Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Fagundes Varela,há, no mínimo, 1 (um) ano;
IV -Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato.

Art. 6ºO CCM é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal.
Parágrafo Único.A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do CCM, de acordo com o disposto no Artigo 28.

Art. 7º Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, no Conselho Municipal de Políticas Culturais, para análise e tomada de decisão.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8ºA Conferência Municipal de Cultura tem como atribuição estabelecer e avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas culturais do município.

Art. 9ºA Conferência Municipal de Cultura é realizada em caráter ordinário a cada dois anos,no mês de setembro, e extraordinariamente quando aprovada ou solicitada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Culturae Desporto.
Parágrafo Único.O Regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaboradas pelo CMPHAC.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, instrumento de financiamento de políticas públicas municipais de cultura, de natureza contábil especial, que funciona sob as formas de apoio a fundo perdido, mediante Editais específicos.

Art. 11.O FMC tem por finalidades:
I -Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial da comunidade;

II -Estimular o desenvolvimento cultural no município, considerando as diretrizes definidas pela Conferência Municipal de Cultura;
III -Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos afazeres culturais;
IV -Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades;
V - Incentivar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
VI -Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos agentes envolvidos nos afazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
VII -Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;
VIII -Apoiar os indivíduos envolvidos nos fazeres culturais, através da concessão de bolsas, ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
IX -Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
X -Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também intercâmbio, com outros municípios, estados e países.

Art. 12. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I -Recursos orçamentários do município;
II -Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III -Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV -Resultado da arrecadação das taxas pela de utilização dos espaços administrados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
V -Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.
§1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura.
§2ºA cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.
§3º Do montante efetivamente repassado para o FMC, até cinco por cento (5%) poderá ser destinado ao custeio da administração do Fundo.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura somente podem ser destinados a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Cadastro Cultural do Município de Fagundes Varela.

Art. 14.É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em: construção e conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram a aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.
Parágrafo Único. Excetuam-se a vedação deste artigo os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.

Art. 15.A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta bancária do proponente do projeto aberta especificamente para o projeto.

Art. 16. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Fagundes Varela, deve constar, no corpo do produto, em destaque, a seguinte expressão: “apoio institucional da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto”.

Art. 17.A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto eo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural são responsáveis pela gestão do Fundo, junto à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 18.A administração dos recursos do FMC é feita pelas seguintes instâncias:
I -Direção Geral do Fundo, responsabilidade do Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
II -Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria da Educação Cultura e Desporto, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, três (3) membros;
III -Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural responsável pela seleção e fiscalização dos projetos.

Art. 19. Além da Direção Geral do FMC, compete ao Secretário da Educação, Cultura e Desporto:
I - Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;
II -Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMC;
III -Firmar contratos, convênios e congêneres de acordo com a lei das licitações;
IV -Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;
V -Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto:
I -Emitir e encaminhar ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Parecer Técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;
II - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Secretário da Educação, Cultura e Desporto, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;
III - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.
Parágrafo Único.A Comissão de Análise Técnica é coordenada por um de seus membros, indicado pelo Secretário da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 21. Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC devem ser apresentados de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 22. Cabe à Secretaria da Educação, Cultura e Desportoelaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação e definindo ainda os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 23. Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.
Parágrafo Único. No caso de o projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 24.A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.
§1ºA avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;
§2ºA avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Secretário da Educação, Cultura e Desportoe do CMPHAC;

§3ºO CMPHAC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 25.O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 26. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 27.A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:
I - Advertência;
II -Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no SMC;
III - Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV -Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fagundes Varela;
V -Inclusão, como inadimplente,no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 28. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria da Educação, Cultura e Desportopode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CMPHAC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 29. No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 30.O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pelo CMPHAC, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração do CMPHAC.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Todos os demais mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do SMC, estando sujeitos às mesmas regulamentações.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:670DF64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.305 DE 03 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.305 DE 03 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FAGUNDES VARELA-RS PARA O DECÊNIO 2023-2033.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Fagundes Varela-RS, constante no Anexo desta Lei, para vigorar pelo período de 2023 a 2033.

Art. 2ºO Município, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, será responsável pelo monitoramento das metas constantes no Plano Municipal de Cultura.

Art. 3ºA presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:52BFE03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2023 ARLINDO DE OLIVEIRA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº068-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: ARLINDO DE OLIVEIRA - ME
Objeto: segundo termo de aditamento ao contrato original para prorrogação do prazo de execução.
Vinculação: Processo de Licitação nº007/2022 Tomada de preços.
Vigência:01/04/2023 a 30/06/2023.
Total Global: R$:478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7185004D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº069/203 SECURE-ON SERVIÇOS E REASTREAMENTO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº069-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **Secure-ON serviços e rastreamento LTDA**
Objeto: Primeiro termo de aditamento ao contrato para reequilíbrio de preços do contrato.
Vinculação: Processo de Licitação nº08/22 Tomada de Preços
Vigência: 01/04/2023 a 18/12/2023.
Total Global: R$:3.709,61

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C877F110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2023 ADM ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº070-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ADM ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**
Objeto: Termo de contratação de assessoria e consultoria na área da educação, para treinamento e orientação de professores e técnicos.
Vinculação: Processo de Licitação nº033/2023 Dispensa de Licitação.
Vigência:28/04/2023 a 31/12/2023.
Total Global: R$:48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E9D0A3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2023 AN AKELI BOGO PSICOLOGIA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº071-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ANA KELI BOGO PSICOLOGIA ME**
Objeto: Termo de contratação de serviços de PSICOLOGA para atendimento na unidade de saúde e escolas municipais.
Vinculação: Processo de Licitação nº034/2023 Dispensa de Licitação.
Vigência:01/05/2023 a 31/12/2023.
Total Global: R$:24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo período.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:97283FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2023 ARP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº072-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: ARP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao contrato de assessoria para prorrogação de prazo e reajuste de valores.
Vinculação: Processo de Licitação nº004/2021 Pregão Presencial.
Vigência:01/05/2023 a 30/04/2024.
Total Global: R$:4.433,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais) mensais.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A8EA56B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº073/2023 FRAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº073-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: FRAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Termo de contratação por empreitada global para cercamento do prédio denominado Creche Municipal Primeiros Passos.
Vinculação: Processo de Licitação nº035/2023 Dispensa de Licitação.
Vigência:04/05/2023 a 04/07/2023.
Total Global: R$:42.155,86 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:10F1C6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 39/2023 - CONTRATADA: VANETE DALL AGNOL - CNPJ 07.603.126/0001-08. Dispensa 6/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES. Valor Total: R$ 37.995,00. Vigência: 12 de Abril de 2023 a 11 de Junho de 2023, pelo período de 2 meses. Assinatura 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F3D5627F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 40/2023 - CONTRATADA: MISAEL DRUM TRANSPORTES - CNPJ 13.937.577/0001-76. Pregão Presencial 3/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Valor Total: R$ 75.840,00. Vigência: 12 de Abril de 2023 a 11 de Julho de 2023, pelo período de 3 meses. Assinatura: 12 de Abril de 2023.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9A925B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 41/2023 - CONTRATADA: BRNEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 48.485.272/0001-55. Dispensa 7/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DA REDE DE VIDEOMONITORAMENTO. Valor Mensal: R$914,10. Valor Total: R$ 10.969,20. Vigência: 13 de Abril de 2023 a 12 de Abril de 2024, pelo período de 12 meses. Assinatura: 13 de Abril de 2023.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:19FC8681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 4/2022 - CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL. Reequilíbrio Econômico Financeiro: R$ 5,37 por litro de gasolina comum, R$ 5,72 por litro de óleo diesel comum, e R$ 5,80 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 17 de Abril de 2023 a 31 de janeiro de 2024 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 17 de Abril de 2023.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6711B175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 44/2022 – CONTRATADA: DROGARIA FARMA MAIS LTDA ME – CNPJ 05.549.671/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS NÃO CONTEMPLADOS EM ESTOQUE REGULAR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CARÁTER ESPECIAL E EMERGENCIAL. Valor Mensal: até R$ 10.988,32. Valor Total: até R$ 131.859,84. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 26 de Abril de 2023 a 25 de Abril de 20243, pelo período de 12 meses. Assinatura: 25 de Abril de 2023.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:74B9E976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO NÚMERO 05/2023. CONVENIADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TERESINHA DE ERECHIM - CNPJ 89.421.259/0001-10. Lei Municipal 1.898/23. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Mensal não fixo (por atendimento): mínimo R$ 79,46; máximo R$ 1.500,00. Vigência: 1º de Abril de 2023 até 30 de abril de 2023, pelo período de 1 mês. Assinatura: 1º de Abril de 2023.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7493C255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO NÚMERO 06/2023. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS - CNPJ 00.765.384/0001-33. Lei Municipal 1.900/23. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA. Valor: R$ 170,00 por consulta + valor não fixo (exames, procedimentos médicos e outros). Vigência: 24 de Abril de 2023 até 23 de Abril de 2024, pelo período de 12 meses. Assinatura: 24 de Abril de 2023.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:791B67D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 15/2023

TERMO ADITIVO Nº 15/2023
Contrato Nº12/2022
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo nº 33/2022

Termo aditivo de suplementação de 14% (quatorze por cento), totalizando a suplementação até a presente data, em 22% (vinte e dois por cento), ao contrato nº12/2022, celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa **Frederico A. Potter - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.194.993/0001-97**,** com sede à Rua Virgílio Carvalho Bernardes, n.º 800, bairro Centro, CEP 97200-000, cidade de Restinga Seca - RS doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)
I-O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet para os locais abaixo relacionados e itens, Locação de Infraestrutura de Comunicação para transportar as imagens de videomonitoramento do município de Formigueiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: (Alterada)

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário mensal	Valor total 12 meses
			Suplementação		
	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Secretaria da Educação- Campo de Futebol	95,55	1.146,60

Valor total: R$ 95,55 (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mensais, totalizando o valor de R$ 1.146,60 (um mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para o período de 12 meses.

LOTE 03

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário mensal	Valor total 12 meses
01	12	Serv	Internet Fibra 90mb.Local Videomonitoramento, Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 30 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento as câmeras 1, 2 e 3 até central da Brigada Militar do Município de Formigueiro.	241,66	2.900,00
			Suplementação		
	12	Serv	6 IPS	158,34	1,900,08

Valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 4.880,08 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais e oito centavos), para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUANTIDADES E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: (Alterada)

Este termo suplementa o Contrato em R$ 253,89 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) mensais, somando R$ 3.046,68 (três mil e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

O valor total do contrato será de R$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais) mensais, totalizando 27.072,08 (vinte e sete mil e setenta e dois reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (Alterada)
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 02 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação das Secretarias.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 02 de maio de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal– Contratante

FREDERICO A. POTTER - ME
Empresa Contratada
CNPJ nº 20.194.993/0001-97

FABRICIO VENTORINI GONÇALVES
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ED9543FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1025/2023

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de peças para conserto de ar-condicionado para o veículo ambulância IVECO placa IOW2653 Ano/Mod 2017 Chassi 93ZC3890178329326.** Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis,

a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2023 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br.
Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:3EF525D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1026/2023

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de bicos injetores para o veículo ambulância Citroen Placa IXA4904 ano/modelo 2014 Chassi 935ZCWMNCE2141435.** Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2023 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br.
Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:433B09CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.351, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dá denominação definitiva a uma rua do bairro jardim Iolanda.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A atual rua "Octavio Gomes Duarte" localizada no Bairro Jardim Iolanda, passa a denominar-se: Natalino Vasconcelos Jardim.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de maio de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:2C4C0C0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.352, DE 04 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a aceitação de laudo médico pericial que diagnostique Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down independentemente da sua data de emissão no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O laudo médico pericial que diagnostique Transtorno do Espectro Autista ou Síndrome de Down será aceito, no Município de Guaíba, independentemente da data de sua emissão.

§ 1º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os requisitos de emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 2º. É vedado o cerceamento de direitos às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista ou Síndrome de Down devido à imposição de condições temporais de validade do laudo de diagnóstico.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de maio de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:6CB1F5FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.353, DE 04 DE MAIO DE 2023

Institui, no Município de Guaíba, o Dia Municipal das Crianças e dos Adolescentes Desaparecidos.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Guaíba, o Dia Municipal das Crianças e dos Adolescentes Desaparecidos, a ocorrer, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º. A referida data tem como objetivo a divulgação de esclarecimentos à população sobre como buscar informações e registros do desaparecimento de crianças e adolescentes no Município de Guaíba.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se criança ou adolescente desaparecido toda pessoa com idade inferior a dezoito anos cujo paradeiro seja desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de maio de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:0B67E9AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.354, DE 04 DE MAIO DE 2023

Institui O Dia de Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto no Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia 05 de fevereiro, como o dia municipal "De Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto", a ser celebrado anualmente no município de Guaíba – RS.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de maio de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:8DFE1C72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.355, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dá denominação a uma Rua do Loteamento Recanto dos Pássaros 3, bairro Bom Fim no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina-se Rua Leonel Vicente Naibert, a atual Rua 4 no Loteamento Recanto dos Pássaros 3, bairro Bom Fim no Município de Guaíba, com início na Rua Oswaldo Rodrigues de Lemos e término na Rua 1.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de maio de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:7322BD9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.356, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dá denominação a uma Rua do Loteamento Guaíba Park, Bairro Parque 35 no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina-se a Rua João Manoel Laurindo, atual Rua 29, localizado no Loteamento Guaíba Park, no Parque 35 no Município de Guaíba, com início na Av. Silvio de Freitas Remédio e término na Rua 19.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de maio de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:968EE0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivoao Contrato nº 066/2022
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2022
CONTRATADO: PAULO CEZAR DEBONI, CPF nº 274.410.910-04
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 066/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/05/2023 a 06/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
VALOR: O valor locatício do imóvel é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês, perfazendo o valor anual de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
PROCESSO: 18155/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:6D6ABA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO

A PrefeitoMunicipal de Guaíba-RS, HOMOLOGAo processo de Tomada de Preço 01/2023à empresa LN Engenharia Eireli,novalor de R$241.407,89(duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

MARCELO SOARES REINALDO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D724A453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 004/2023- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Leandro Inácio Wastowski, Prefeito em exercício de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que estão abertas, do dia 04/05/2023 até 11/05/2023, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, para futuras e possíveis contratações temporárias para o cargo de Professor de Ensino Religioso. O Edital na íntegra está disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e no Mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Osmar Bruneslau Scremin
Código Identificador:95455523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
CONTRATADO: **CLUBE DA TERCEIRA IDADE BOA ESPERANÇA**
CNPJ: 02.205.603/0001-55
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DOS SEUS INTEGRANTES.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2023

Harmonia/RS, 05 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:E2F92441

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023: Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, para a execução das obras de reconstrução do Ginásio da Escola Jacob Hoff, compreendendo serviços iniciais, fundação, superestrutura, cobertura, instalações elétricas, tubulação e serviços finais, no Município de Harmonia/RS, que será custeado com recursos próprios do Município, conforme especificações no edital e seus anexos.

Data de abertura: 23/05/2023, às 8h30min. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br

Harmonia/RS, 05 de maio de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:A2614274

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
CONTRATADO: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRUDENTE DE MORAES**
CNPJ: 89.388.870/0001-93
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PRUDENTE DE MORAES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 18.150,00
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2023

Harmonia/RS, 05 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:2733D4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
CONTRATADO: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPAÇO DO SABER**
CNPJ: 22.347.430/0001-17
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) ESPAÇO DO SABER, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2023

Harmonia/RS, 05 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:E0C64C56

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023
CONTRATADO: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**
CNPJ: 22.347.430/0001-17
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) CASTRO ALVES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 12.705,00
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2023

Harmonia/RS, 05 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:928B98D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CONTRATADO: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA**
CNPJ: 16.910.560/0001-13
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (EMEI) MUNDO DA CRIANÇA, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 20.130,00
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2023

Harmonia/RS, 05 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:6593958E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
CONTRATADO: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ANJO DA GUARDA**
CNPJ: 01.799.528/0001-35
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (EMEI) ANJO DA GUARDA, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 25.245,00
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2023

Harmonia/RS, 05 de maio de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:5624E9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação da presente dispensa de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê: no valor total de **R$ 35.620,18** (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais com dezoito centavos),

Leia-se: no valor total de **R$ 35.620,88** (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais com oitenta e oito centavos),

Município de Ibiraiaras, 04 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:9B61CDF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º V - APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2016

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica nomeado como gestor deste contrato administrativo o servidor **RAFAEL GODOY BRAUN.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o fiscal deste contrato administrativo, sendo nomeada para a função de fiscal a servidora **SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica desobrigada da função de fiscal do contrato a ex-servidora **JOSIANE PERINOTTO**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 04 de maio de 2023.

Município de Ibiraiaras/ RS
DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:BBF19072

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 65/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de maio de 2023:

Contrato de Credenciamento n.º 65/2023; Processo Licitatório n.º 54/2023; Chamamento Público n.º 02/2023; Credenciada: **ALDIR GRANDI – CNPJ: 20.515.969/0001-02**; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura. Valor por hora item 01, lote 04: R$ 36,11; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 03/05/2023.

Ibiraiaras/RS, em 03 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:08834774

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 66/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de maio de 2023:

Contrato de Credenciamento n.º 66/2023; Processo Licitatório n.º 54/2023; Chamamento Público n.º 02/2023; Credenciada: **ANTONIO EDVAN DE OLIVEIRA ARAUJO – CNPJ: 33.577.428/0001-50**; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro. Valor por hora item 01, lote 01: R$ 36,12; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 03/05/2023.

Ibiraiaras/RS, em 03 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:58C4E413

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 67/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de maio de 2023:

Contrato de Credenciamento n.º 67/2023; Processo Licitatório n.º 54/2023; Chamamento Público n.º 02/2023; Credenciada: **JOSÉ ALMIR TEIXEIRA RODRIGUES – CNPJ – 27.701.441/0001-77**; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura. Valor por hora item 01, lote 04: R$ 36,11; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 03/05/2023.

Ibiraiaras/RS, em 03 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:D715D14C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º I - APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o gestor deste contrato administrativo, sendo nomeado para a função o servidor **RAFAEL GODOY BRAUN.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica desobrigada da função de gestora do contrato a ex-servidora **JOSIANE PERINOTTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 02 de maio de 2023.

Município de Ibiraiaras /RS
DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:238420A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Contrato Administrativo n.º 68/2023; Dispensa de Licitação n.º 39/2023; Contratada: AUTO PEÇAS WEBBER LTDA; objeto: Aquisição de material/peças para conserto do ônibus com placas IPO-4535; Data de confecção: 03/05/2023; Valor total: R$ 28.668,51 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais com cinquenta e um centavos).

Ibiraiaras/RS, em 04 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:71028874

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 057/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

DIVULGA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Motorista**, aberto pelo Edital 052/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 023/2023, torna público o que segue:

1. Divulga as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, nos termos do Processo Seletivo 006/2023 aberto pelo Edital nº 052/2023, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA – 40 horas	
N° inscrição	**Candidato**
02	ALEXANDRE LOURENÇO CRESTANI
03	GILBERTO DO NASCIMENTO BASSANI
04	JONAS CHIAVAGATI
05	ARTEMIRO JOSÉ RIBEIRO
06	DILVAR OSSANI

Gabinete do Prefeito Municipal.

Ibiraiaras, 04 de maio de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 04 de maio de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:6843BC71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º II – APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2018

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com a CONTRATADA **Companhia Riograndense de Saneamento Corsan:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica nomeada como gestora deste contrato administrativo a servidora **ELIZANE FERREIRA DOS PASSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Município de Ibiraiaras, 04 de maio de 2023.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:8FAA4E14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
64-7	Rachel Roncato dos Passos	03/05/2023	01	Geisson Beck Hahn CRM 26.428

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:225F4D5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º VI - APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento com o CONTRATADO **Maicon Zago dos Santos**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica nomeada como gestora deste contrato administrativo a servidora **LEONILCE AUDIBERTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o fiscal deste contrato administrativo, sendo nomeada para a função a servidora **SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica desobrigada da função de fiscal do contrato a ex-servidora **JOSIANE PERINOTTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Município de Ibiraiaras, 04 de maio de 2023.

Município de Ibiraiaras -RS
DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:5A60E1D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº I - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica nomeado como gestor deste contrato administrativo o servidor **CLAUDINEI RECH.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o fiscal deste contrato administrativo, sendo nomeado para a função o servidor **RAFAEL GODOY BRAUN.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica desobrigada da função de fiscal do contrato a ex-servidora **JOSIANE PERINOTTO**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 04 de maio de 2023.

Município de Ibiraiaras/RS
DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:B6989FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 008-2023 – Processo 47-2023, para fins de contratação da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO - CNPJ 47.459.185/0001-60, para realização da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Motocross, na Pista de Motocross Jardel Doneda Pires – Ibirubá - RS, pelo valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 98-2023.

Ibirubá - RS, 04 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:54257753

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR Nº 002-2023 IBIRUBÁ, 4 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais nº 2.584/2015 e nº 2.574/2015, torna público a **PRORROGAÇÃO** das inscrições do Processo de Eleição ao Conselho Tutelar, até o dia 19 de maio de 2023, regido nos termos do edital de abertura nº 001-2023.
Os envelopes das inscrições já realizadas permanecem em poder da Comissão devidamente lacrados. A data de divulgação das inscrições preliminares é prorrogada para o dia 24/05/2023.

Ibirubá, 4 de maio de 2023.

SALETTE APARECIDA MARTINS NICOLODI
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:04047F54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 13-2023 – Processo 48-2023, para fins de contratação da empresa **CLOVIS CANOVA -** CNPJ 92.170.422/0001-23, para realização de reparos na bomba e demais equipamentos junto ao poço artesiano da Comunidade da Localidade do Pinheirinho, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 100-2023.

Ibirubá - RS, 04 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D34644B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023 - FAMURS

Contratada: ASSOCIACAO TEATRO LUZ E CENA – OBJETO – Apresentação da Caravana do Meio Ambiente (Teatro Luz & Cena no Município de Imbé no mês de junho de 2023, sendo 01(um) dia de apresentação, com período de circulação de 3 (três) horas, podendo ser dividido em 2 turnos de 01(uma) hora e 30(trinta) minutos cada, e 04(quatro) apresentações do espetáculo de teatro "O Rio", dentro da Semana do Meio Ambiente, circulando e ocorrendo em bairros ou escolas com horário e roteiro a definir. **Valor: R$ 29.000,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:4C09D56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 092/2023 - FAMURS

Contratada: APARA BARRO DEMA LTDA - EPP – OBJETO – Contratação de empresa para aferição do tacógrafo digital e configurações dos veículos de placas IZBOC54, IZE3D82, CUC4294, IYY5388, IZL8C77, IZBOC61, lotados na Secretaria Municipal de Educação. **Valor: R$ 2.527,92**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:63E5367F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 093/2023 - FAMURS

Contratada: APARA BARRO DEMA LTDA - EPP – OBJETO – Contratação de empresa para aferição do tacógrafo digital e configurações do veículo de placas IQR7538, IQR7510, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: R$ 830,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:DBEAD669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 094/2023 - FAMURS

Contratada: APARA BARRO DEMA LTDA - EPP – OBJETO – Contratação de empresa para aferição do tacógrafo digital e configurações do veículo de placas ILE9G97, IOS7002, IPU0095, IUP9930, IUR0240, KWO2707, IVP5971, IOM5455. Lotados na Secretaria Municipal de Transportes. **Valor: R$ 3.406,37**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:132558A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Contratado: ANATO NUCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA INFANCIA E ADOLESCENCIA: ATENDIMENTO, ENSINO E PESQUISA– **Objeto**: Contratação de programa de formação para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal sobre "Transtornos do Neurodesenvolvimento e a preparação de ambientes escolares inclusivos",nos dias 19, 20 e 27/05/2023. **Valor:** R$ 11.730,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:5E6AEA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Contratado: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA – **Objeto**: Adesão a ata de registro de preços 001/2023 do consórcio público intermunicipal multifinalitário da microrregião do circuito das águas - AMAG/CIMAG para aquisição de recursos educacionais recreativos e pedagógicos (jogos e brinquedos pedagógicos), conforme documentos em anexo.. **Valor:** R$ 140.186,22. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:4433E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 744/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **27/04/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do pedido de compra n° 2023/988, Processo n° 6356/2023- Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos funcionários que estarão a serviço no evento: XVI RODEIO CRIOULO INTERNACIONAL DE IMBÉ, que será realizado nos dias 11/05/2023 à 14/05/2023 no Parque de Eventos Petronilho Luciano Dias em Imbé.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Adriano da Silva Pacheco	16797	Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Danielle dos Santos da Rosa	16565	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Luis Gustavo Pretto	14250	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	16114	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização dos serviços prestados referente ao Pedido de Compra n° 2023/988, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:5F44F6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 745/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **27/04/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preço n° 027/2023, Registro de preços para aquisição de fraldas infantis para distribuição gratuita no município de Imbé.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Elisabeth Carvalho Gevehr	16527	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Diretor de Departamento de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14807	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução d Ata de Registro de Preço n° 027/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de maio de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:E2D98634

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2023 - SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA 286/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL SIRLEI DE FÁTIMA LIMA KOWALSKI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria n° 286/2023, que convocou a Professora **SIRLEI DE FÁTIMA LIMA KOWALSKI,** matrícula 1019, Nível 02, Classe "D", para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, junto à EMEI Lar da Criança em substituição a professora Caroline Taborda de Oliveira Ferretti, que estava de atestado, sendo seu último dia 30/04/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:AD0B33F8

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 PROCESSO Nº 219/2023 EDITAL Nº 52/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, REGÊNCIA DE BANDA E CORAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO, para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, às 08 horas e 30 minutos, do dia 19 de maio de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 4 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:42CF4137

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 149/2023 PROCESSO Nº 223/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PERFORMANCE E SEGURANÇA DE GESTÃO PÚBLICA, a empresa ganhadora foi SATO INFORMATICA inscrita no CNPJ nº 10.907.370/0001-60 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 4 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:593DADD7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
PROCESSO Nº 178/2023 EDITAL Nº 42/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE SISTEMA ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA, sendo a empresa vencedora RODRIGO GEHM, inscrita no CNPJ Nº 09.624.629/0001-87, no valor total de R$ 429.232,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e dois reais).

Independência, 4 de maio de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:ED969E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 25, DE 04 DE MAIO DE 2023, DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível no *site* **www.independencia.rs.gov.br, Acesso Rápido - Editais** e no Painel de Publicações do Município o Edital n° 25/2023, de abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **01 (um) Motorista + cadastro reserva (CR), para desempenhar funções junto ao município**. Inscrições abertas **no período de 08/05/2023 à 12/05/2023,** junto a Secretaria Municipal de Administração, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Independência, em 04 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4CA31502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 11/2023, no dia 09 de maio de 2023, **as 14:00 horas**. **Aquisição de cestas básicas decorrentes do repasse de auxílio financeiro originário do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Portaria n°1.336/2023; e da Portaria 806/2023.**

Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 24 de abril de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F5CAA3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 12/2023, no dia 15 de maio de 2023, **as 14:00 horas**. Locação de hora máquina na escavação de microaçudes, conforme convênio AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL FPE 917/2022 PROCESSO N° 2215000001804-2.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 02 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C05099C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, no dia 17 de maio de 2023, ás**14:00 horas**. **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288.
E- mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 03 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:17786454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº043/2023, Processo Administrativo N°079/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Serviço de laudo mecânico na motoniveladora Caterpillar 120k.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - FILIAL
CNPJ: 76.527.951/0033-62
Valor contratado: R$3.350,00

Homologação:04/05/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A77664A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO/MAPA Nº 912118/2021.

Pregão Eletrônico nº 016/2023 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO/MAPA Nº 912118/2021. Será realizado no dia 22/05/2023, com análise das propostas das 07:30 às 07:59 e início da sessão de lances a partir das 08:00, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 04/05/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:EA05C172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS GRAN SIENA**, conforme Processo Administrativo nº 3058/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:26FA9D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PONTO DE FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº 14388/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:07D2010C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE ADESIVOS PARA REVITALIZAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, conforme Processo Administrativo nº 2472/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C7DC34A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO, que está disponível para recebimento de propostas **até as 13 h dia 11/05/2023** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 04/05/2023.

MARLA C. MENDES VALLE.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A0D285BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO ADULTO, que está disponível para recebimento de propostas **até as 13 h dia 12/05/2023** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 04/05/2023.

MARLA C. MENDES VALLE.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:62A7D3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 410/2023

Contratado: **GM ARTES GRÁFICAS LTDA.**
CNPJ: 92.058.643/0001-04.
Objeto: Confecção de Notificação de Receita "B".
Valor: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
Dispensa de Licitação nº 068/2023.
Datado de 02/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3F5C941C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 3.696/2023, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 010/2023 para **AQUISIÇÃO DE TESTES**. Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 27 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D004287F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

AQUISIÇÃO DE TESTES, que está disponível para recebimento de propostas **até as 13 h dia 10/05/2023** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 04/05/2023.

MARLA C. MENDES VALLE.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:122317DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 05/2023

A Prefeitura Municipal de Ivorá TORNA PÚBLICO a realização da Inexigibilidade de Licitação N° 05/2023 para contratação de show musical no dia 09 de maio de 2023, em comemoração ao aniversário do município de Ivorá, no valor de R$ 3.400,00. O contratado será Fernando Gilberto Rodrigues, inscrito sob CNPJ N° 20.442.061/0001-16.

Ivorá, 14 de abril de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:4A99D383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 05/2023 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **MOTORISTA.** O prazo da contratação será até 12 meses, conforme Lei Municipal nº 1.558/2023. O vencimento será de R$ 2.657,70 pela jornada de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **10 a 17 de maio de 2023,** no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 04 de maio de 2023

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:0A9A22A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 93/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas para a manutenção de imóveis do Município. Cópias do Edital nº 93/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 19 de maio de 2023, às 8h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 07h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 04 de maio de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A604691D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 94/2023 – ALTERA DATA DA SSEÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 87/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Município de Ivoti comunica que a data da sessão pública relativo ao Edital 87/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023, referente a contratação de serviços de castração cirúrgica em fêmeas das espécies canina ou felina, fica redesignada para às 9 horas do dia 16 de maio de 2023, devendo as propostas serem apresentadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h55min deste mesmo dia e impugnações e esclarecimentos até às 17 horas do dia 11/05/2023. Todas as demais cláusulas e condições do Edital nº 87/2023 do Pregão Eletrônico nº 20/2023 e anexos ficam inalterados.

Ivoti, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:41D065FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, para o fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020 e 65/2021, com fundamento no art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Ivoti, 04.05.2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:345AD322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 14.2022

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de políticas públicas**.. VALOR:** R$ 28.589,97 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) **Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 291/2022 e processo de dispensa nº 14/2022. **Prazo:** até **12 MESES**.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:A760AF73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 06.2023

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: CARINE BIER 00078254043**, CNPJ/MF sob nº 13.543.154/0001-71, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO "PALAVRAS MÁGICAS" PARA O DIA 06 DE JULHO DE 2023 QUE FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 25ª FEIRA DO LIVRO.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais). Pagamento: conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 104/2023 e processo de INEXIGIBILIDADE nº 06/2023. **Prazo:** 90 (TRINTA) DIAS

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:02129146

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 16.2023

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: CB COMUNICACAO VISUAL LTDA.**, CNPJ sob nº 45.692.265/0001-36, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 08 TOLDOS EM FORMATO CORTINA RETRÁTIL PARA O PAVILHÃO DA PRAÇA EUGEN BEHNE DE LINDOLFO COLLOR. Valor: R$8.950,00 Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 122/2023 e processo de dispensa nº 16/2023. **Prazo:** até 30 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:B3BAE87C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15.2023

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: D.L.N. SERVICOS LTDA** CNPJ sob nº 04.216.268/0001-16, **Objeto:** contratação emergencial de transporte de remoção hospitalar (uti móvel) nos dias 02, 05 e 22 de abril para pacientes da secretaria de saúde de lindolfo collor**.** Valor: **R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 121/2023 e processo de dispensa nº 15/2023. **Prazo: até** 30 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:EE54579E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.2023

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: CLINICA HOSPITALAR RESSIGNIFICAR LTDA**, CNPJ sob nº 30.397.637/0001-24, **Objeto: contratação emergencial de clínica para internação psiquiátrica para fins de colhimento e tratamento de toxicomania do munícipe E. L. G. M. de lindolfo collor conforme determinação judicial.** Valor: **R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 100/2023 e processo de dispensa nº 14/2023. **Prazo: até**180 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 05 de maio de 2023

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:1CE74DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 074 NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO

EDITAL Nº 074/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5232/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Enfermeiro	Eloisa Solyszko Gomes	1412532	11° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 366/2023 (em 03/05/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE MAIO 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*ANELISE MANSAN*
Secretário de Administração e RH	Presidente Da Câmara De Vereadores Do Município De Maquiné, No Exercício De Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366, DE 03 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA ELOISA SOLYSZKO GOMES, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia ELOISA SOLYSZKO GOMES,** aprovada em 11º (Décimo Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2019, inscrição n° 1412532, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro**,** Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5232/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*ANELISE MANSAN*
Secretária de Administração e RH	Presidente Da Câmara De Vereadores Do Município De Maquiné, No Exercício De Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:0436DA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 073 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 073/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4680/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°006/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.741, de 30 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	colocação
Auxiliar de Serviços Gerais	Fernanda Alegre Araujo	05	16º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4680/2023, **CONVOCA** a candidata **FERNANDA ALEGRE ARAUJO,** aprovada em 16° lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, inscrição n° 05 , para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.741, de 30 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 03 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:52B8E838

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 16 (dezesseis) dias de férias em gozo, a partir de 19 de abril de 2023, que tem direito a Senhora BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA, referente a Portaria nº 306/2023 de Interrupção de Férias, conforme Processo Interno nº 91/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4A492733

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, Licença para Tratar de Interesses Particulares, de até 02 (dois) anos, não remunerada, que tem direito a Senhora ALESSANDRA ALVES DOS PASSOS, a partir de 26 de abril de 2023, conforme Processo Interno nº 92/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:58691849

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora LIDIANE ROCHA ARAUJO, retroagindo seus efeitos a data de 26 de abril de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:74B62F0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor JONAS GONÇALVES DE ANDRADE, retroagindo seus efeitos a data de 27 de abril de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6A7E669D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, que tem direito o Senhor GELSO ANTONIO FOLCHINI, a partir de 26 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 09/01/2012 a 12/04/2017, conforme Processo Interno nº 98/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:08348EA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de licença para cuidar de pessoa da família (filho), que tem direito a Senhora MARILENE DE CAMARGO, retroagindo seus efeitos a data de 25 de abril de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:31829D18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito o Senhor JONAS GONÇALVES DE ANDRADE, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E21438C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO 102/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** o cancelamento da Dispensa de Licitação nº. 73/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de materiais para melhoria na unidade de saúde do acampamento Ubiratan Inácio.

VALO R TOTAL: R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 04 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:0A416D78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 74/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento e tratamento de dados e entrega de relatórios SNIS, que abrange diagnóstico e informações de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, resíduos sólidos urbanos , de águas e esgotos.

VALO R TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano , 04 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:6DF47E35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra “A” para a letra “B” que tem direito, a Senhora LUCIANE DOS SANTOS MULLER, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 77/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:801BB299

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra “D” para a letra “E” que tem direito, o Senhor JOSÉ ADÃO DA ROSA, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2023, conforme Processo Interno nº 78/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B5AAF112

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra “D” para a letra “E” que tem direito, a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, relativo ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 28/02/2023, conforme Processo Interno nº 85/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:62C9EDD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra “A” para a letra “B” que tem direito, a Senhora SONIA MARA ANACLETO RECH, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2023, conforme Processo Interno nº 82/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:125816DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em Pecúnia, que tem direito a Senhora ELISABETE DE AZEREDO VALENTE, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7D6E1BE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Homologação de Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da Servidora BRUNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1259, do período de 18/02/2019 a 17/02/2022, empossada no cargo efetivo de Professor do Ensino Fund. Séries Finais Educação Física, confirmando-a no cargo e declarando-a estável no Serviço Público Municipal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, elencados no Art. 22 da Lei nº 246/2001, retroagindo seus efeitos a data de 24 de fevereiro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8831A323

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 02 de maio de 2023, que tem direito o Senhor ABRELINO DOS SANTOS FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 31/03/2022 a 30/03/2023, conforme Processo Interno nº 70/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:42428C8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 02 de maio de 2023, que tem direito o Senhor DIEGO SALLES WEGHER, referente ao período aquisitivo de 24/02/2022 a 23/02/2023, conforme Processo Interno nº 75/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9FA8A1B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CINARA RIZZI CECCHIN, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:71CD6401

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 42/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 39/2023 Licitação Modalidade Dispensa nº. 69/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: SLAH INFORMÁTICA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de informática e internet.

VALOR: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 04 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:90E3CD7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, que tem direito a Senhora MARIA SIRLEY OLIVEIRA GRANDO, a partir de 02 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/11/2009 a 02/11/2014, conforme Processo Interno nº 96/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FA6C0F83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora SOELI ALÉRICO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0A7638B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora JUCELIANE MIORANDO VALENTE, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3559D446

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA, retroagindo seus efeitos a data de 27 de abril de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9EA4E7D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, que tem direito o Senhor MATEUS DOS SANTOS ANACLETO, a partir de 03 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme Processo Interno nº 99/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:15966A72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a Senhora GLADIS ZANCANARO, do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária (CC-04), a contar de 03 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5F82AAA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor KAUÊ DA ROSA ZANIN, do cargo de Coordenador da Junta Militar (CC-02), a contar de 03 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0B969675

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor ODILON INHOLETE DA ROSA, do cargo de Assessor de Imprensa (CC-03), a contar de 03 de maio de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A2B50720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 43/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 41/2023 Licitação Modalidade Dispensa nº. 72/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para locação do Sistema de Controle do ICMS.

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 04 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:399FE598

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 44/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 40/2023 Licitação Modalidade Dispensa nº. 70/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: ARCEU DE OLIVEIRA RAMOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação de professor para ministrar aulas de iniciação musical em gaita com a terceira idade e demais oficinas desenvolvidas pelo CRAS do Município de Mato Castelhano/RS, por 8 (oito) horas semanais.

VALOR: R$ 12.000,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 04 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:FC4CBE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 15/2023 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 18 de maio de 2023, junto plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será a **Prestação de Serviços Securitários para veículos da frota municipal.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 04 de maio de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI
– Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:47112111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 018/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Município de Morro Reuter (09 CPU's contendo processador Intel I3 3220, memória 8gb, HD SSD 120gb e gabinete). Contratado: **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Valor: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 03/05/2023.

Tomada de Preços nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2023. Objeto: Constitui objeto do Contrato a construção da Unidade de estratégia da Saúde da família na localidade de São José do Herval - com recursos da transferência especial de emenda impositiva nº 202240730004, no regime de empreitada global. Contratado: **COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Valor: R$ 499.486,91 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), sendo R$ 383.062,19 (trezentos e oitenta e três mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos) relativos a material e R$ 116.424,72 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) relativos à mão de obra. Vigência: Os serviços deverão ser executados em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceita do responsável pela fiscalização da obra, contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços. Data do documento: 03/05/2023.

Dispensa de Licitação nº 319/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público para provimento dos seguintes cargos: Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Técnico em Enfermagem, Médico Clínico Geral, Agente de Combate a Endemias, Enfermeiro, Psicopedagogo, Técnico em Contabilidade, Arquiteto, Engenheiro Civil, Médio ESF 40h, Médico ESF 20h, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Farmacêutico e Agente Tributário. Contratado: **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**. Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: A vigência entre as partes é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de maio de 2023, após sendo rescindido sem que haja a necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com concordância entre as partes, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Data do documento: 03/05/2023.

Dispensa de Licitação nº 318/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2023. Objeto: Constitui objeto a prestação de serviço

de Acolhimento do Sr. EVALDO DA SILVEIRA PEIXOTO, conforme justificativa encaminhada pela Assistente Social e pelo Psicólogo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Contratado: **GENECI BRIZOLLA DA SILVA**. Valor: O valor da prestação de serviços de internação é de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, para a RESIDENTE. O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o 7º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços prestados e devidamente liberados pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, no mês de exercício da prestação de serviços. Vigência: O prazo do contrato vigorará a partir de 05 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estando adstrito à vigência do crédito orçamentário. Data do documento: 03/05/2023.

Morro Reuter/RS, 04 de maio de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D4FC7CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, sita na Rua das Azaléias nº 795, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1058/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de 72 horas-máquina de escavadeira hidráulica, objetivando a construção de microaçudes no Município de Nicolau Vergueiro. Encerra-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 18 de maio de 2023, às 10:00 horas, no seguinte local: Rua das Azaléias, nº 795, Nicolau Vergueiro/RS. Informações pelo e-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 05 de maio de 2023.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:423213AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
CHAMAMENTO PÚBLICO FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA 03.2023

Retificação da publicação do Título da Nomenclatura do Edital de Fisioterapia e Acupuntura 03/2023 da publicação em 27 de abril de 2023.

Correção da nomenclatura do Título que havia saído como:
Chamamento Público Hospitais 03/2023

Passando a corrigir o Texto do Título da Nomenclatura, ficando:
Chamamento Público Fisioterapia e Acupuntura 03/2023

Nova Santa Rita, RS**,** 04de maio de 2023.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:C0CD80D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1874/23

De 04 de Maio de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Santa Rita autorizado a firmar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Nova Santa Rita – CONSEPRO, inscrito sob CNPJ n° 01.274.006/0001-10, com sede na Rua Helio Fraga de Moraes Sarmento, nº 90 – Centro, nesta cidade de Nova Santa Rita.

Parágrafo único. O Termo de Fomento tem o objetivo de auxiliar financeiramente na aquisição de equipamentos e materiais para manter as atividades da Segurança Pública no âmbito do Município, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal nº 42/2019e Decreto Municipal nº05/2022.

Art. 2º O valor a ser repassado ao CONSEPRO é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela mensal para ações na área de segurança pública atuando junto a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser aplicados, conforme necessidade dentro do Plano de Trabalho, para melhorar a qualidade dos serviços de segurança pública prestados no Município, através do suprimento de combustível e lubrificantes para viaturas, manutenção e reforma de prédios e viaturas, aquisição e manutenção de equipamentos de informática e eletrônicos, aquisição e manutenção de mobiliários, podendo ainda ser aplicados na realização de cursos, palestras, conferências, seminários, fóruns, debates, campanhas educativas e de conscientização.

Art. 3º O CONSEPRO fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma doDecreto Municipal nº05/2022.

§ 1ºA falta da prestação de contas pelo CONSEPRO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

§ 2º Eventual saldo remanescente deve ser informado especificadamente na prestação de contas e poderá compor o cumprimento das metas para os meses subsequente.

Art. 4º O Termo de Fomento terá o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo como data de início a data de assinatura do termo.

Parágrafo único. O primeiro repasse mensal se dará em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento mediante deposito em conta bancária do CONSEPRO, sendo o restante em parcelas mensais sucessivas.

Art. 5º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (04.05.2023)

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A4998184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 62/2023

De 04 de maio de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 46,35m², DE PROPRIEDADE DE FERNANDO CÉSAR ÁVILA DE ABREU E JAQUELINE ALVES DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por viaamigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 304, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua dasFlores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 10470304, matricula n° 163.389 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 46,35m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P46, localizado a noroeste da área, divisa com terreno pertencente a ALZIRIO PROENÇA DE ABREU (MATRICULA 163.391) e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, segue confrontando por esta avenida com o azimute de ; 105°42'23,16" e a distância de 25,49m, até o ponto P48; agora confrontando com terreno pertencente a ALZIRIO PROENÇA DE ABREU, segue azimute de 188°42'39,37" e distância de 2,67m, até o ponto **P49**; agora confrontando com área remanescente desta matricula segue com azimutes 290°07'42,15" e a distância de 17,48m, azimute de 283°03'50,79" distância de 8,17m, até o ponto **P49;** agora confrontando com ALZIRIO PROENÇA DE ABREU, segue com o seguinte azimute e distância: 8°06'47,17" - 1,69m, até o ponto **P47**; até chegar ao ponto , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º- Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 eart. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada deurgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) diaspoderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel oradesapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7ºA desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos N°s39/2023, 40/2023, datados de 21 de março de 2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte e três (04.05.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:38B8845A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 63/2023

De 04 de maio de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS DE 109,43m² E 144,77m², DE PROPRIEDADE DE ALZIRIO PROENÇA DE ABREU E LOECI ÁVILA DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 340,bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, noquarteirão formado pelas: Av.

Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua dasFlores,Rua20deMarço,RuaAntonioVerleiLopesdosSantos, RuaA,RuaN,Rua11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e peloBeco do Nilo, inscrição cadastral nº 11797, matricula n° 163.391 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a serdesapropriadade 109,43m²,comasseguintesmedidaseconfrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P44; localizado a noroeste da área na divisa com terreno pertencente a NILES ERON RIBEIRO E OUTROS (matricula 28.997) e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue confrontando com esta avenida com o azimute 105°42'23,16" e distância de 42,56m, até o ponto P46; daí, confrontando com terreno de FERNANDO ÁVILA ABREU (matricula 163.389) segue com o seguinte azimute e distância: 188°06'47,17" - 1,69m, até o ponto P47; agora confrontando com área remanescente segue com azimute de 283°06'59,21" e distância de 35,16m, e azimute de 288°07'12,02"e distância de 7,07m, até o ponto 45; daí, confrontando com terreno de a NILES ERON RIBEIRO E OUTROS (matricula 28.997) segue com o azimute 4°24'58,53" e distância de 3,03m, até chegar ao ponto inicial da descrição deste perímetro.
II – Parte do terreno urbano, situadono lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 340,bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, noquarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua dasFlores,Rua20deMarço,RuaAntonioVerleiLopesdosSantos, RuaA,RuaN,Rua11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e peloBeco do Nilo, inscrição cadastral nº 11797, matricula n° 163.391 do Registro de Imóveis de Canoas,possuindo uma área superficial a serdesapropriadade 144,77m²,comasseguintesmedidaseconfrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P48; localizado a noroeste da área na divisa com terreno pertencente a FERNANDO ÀVILA ABREU (matricula 163.389) e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue confrontando com esta avenida com o azimute 110°02'31,79" e distância de 43,85m, até o ponto P50; daí, confrontando com PAULO VICTOR CRUZ MARTINS, segue com o seguinte azimute e distância: 188°21'25,04" - 4,38m, até o ponto P51; agora confrontando com área remanescente desta matricula segue com azimute de 292°57'21,37" e a distância de 22,60m, azimute 291°24'52,98" e distância de 21,64m, até o ponto P49; agora confrontando com terreno pertencente a FERNANDO ÁVILA ABREU, segue com o azimutes de 8°42'39,37" - 2,67m, até chegar ao ponto , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (04.05.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:07509B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 875, DE 02 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 1.760 de 2022, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a cedência ao Município de Canoas da servidora, Sra. DANIELE SOUZA ILHA, Matrícula 4871-1, cargo de Professora, servidora estável deste Município, conforme Aditivo ao Termo de Ajuste para Cedência de Servidor nº. 002/2022 (1), celebrado entre as partes.

Art. 2º A prorrogação será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (02/05/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:25BA6C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 876 DE 2 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora PATRÍCIA LEITE LISBOA, matrícula nº 7056-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (21.04.2018 a 24.11.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2022 (24/11/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (02/05/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B02B405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 877 DE 2 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora TELMA JULIANA ORTIZ OSÓRIO, matrícula nº 12769-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (14.04.2018 a 17.11.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2022 (17/11/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (02/05/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6F16FDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2547/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

Da Nova Redação Lei nº 339/2002, de 23 de Janeiro de 2002.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A Lei nº 339/2002, de 23 de Janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - .....:
.....
II - .....:
......
j - Trabalhos durante visitas domiciliares com pacientes na aferição de pressão arterial e temperatura axilar, na medição de glicemia capilar, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados.**(NR)**
....."
Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 339/2002, de 23 de Janeiro de 2002.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 Fevereiro de 2023.

Novo Cabrais, 04 de maio de 2023

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B7E9773B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2548/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

Da Nova Redação Lei nº 2487/2022, de 18 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 2487/2022, de 18 de Novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
".....
Art. 1º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal N°336/2001, de 28 de dezembro de 2001, 01 (um) cargo de COORDENADOR DO CRAS - Padrão 09, 01 (um) cargo de PEDAGOGO DO CRAS - Padrão 05, 01 (um) cargo de PSICOPEDAGOGO – Padrão 05, 01(um) cargo de FONOAUDIÓLOGO – Padrão 05, 01 (um) cargo de ENGENHEIRO CIVIL – Padrão 07, 01 (um) cargo de NUTRICIONISTA – Padrão 05, 03 (três) cargo de PSICÓLOGO – Padrão 05 e 01 (um) cargo de MÉDICO VETERINÁRIO – Padrão 05, conforme abaixo descrito, sendo as atribuições constantes no ANEXO I da presente Lei:**(NR)**
....."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal N°2487/2022**, de 18 de novembro de 2022.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C3F70741

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2549/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

Autoriza prorrogar o Contrato decorrente da autorização prevista no Art. 1º da Lei Nº.2155/2019, de 07 de Maio de 2019, e da Lei Nº 2288/2021, de 08 de abril de 2021, as quais Autorizaram o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência dos contratos firmados decorrente da autorização prevista no **Art. 1º das Leis nº 2155/2019, de 07 de maio de 2019 e 2288/2021, de 08 de abril de 2021,** as quais autorizaram contratar em caráter emergencial.
Art. 2º A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato a ser prorrogado, será de conformidade com o constante na tabela abaixo:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Atendente de Consultório Dentário	40	R$ 1.947,98
01	Psicólogo	20	R$ 2.472,83

Art. 3º A prorrogação para ambas as funções é pelo de até 06 (seis) meses.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seu efeito retroagindo a 02 de maio de 2023.

Novo Cabrais, 04 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:28F14C55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2550/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Da Nova Redação Lei nº 2544/2023, de 26 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 2544/2023, de 26 de Abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
".....
Art. 1º Considerando a excepcionalidade e o caráter emergencial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sem Processo Seletivo Simplificado, 01(um) Professor Ensino Fundamental Séries Finais de Português para a EMEF Pedro Lovato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro noart. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipaleart. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com carga horária semanal de 21,20hs, cujas atribuições constam no anexo I: **(NR)**
Parágrafo Único - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência,** ficando reservado ao professor 1/3 (um terço) da carga horária para horas atividades.**(NR)**
....."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da **Lei Municipal N°2544/2023**, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeito retroagindo a 26 de abril de 2023.

Novo Cabrais, 04 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0619FD03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4526/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Prefeito Municipal.
Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput*, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri- las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no *caput*, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I

Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II – publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II

Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do *caput* do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do *caput* do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do *caput* do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais/RS, 04 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AEF8B46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023. PROCESSO LC Nº 645/2023; OBJETO: Despesa com contratação de empresa de telecomunicação para prestar serviço de divulgação da Expocabrais 2023; **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** RBS TV SANTA CRUZ LTDA; **VALOR CONTRATADO:** R$ 12.835,75; **FONTE DE RECURSO**: 1500, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 11 de abril de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:881F088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023. PROCESSO LC Nº 651/2023; OBJETO: Contratação de empresa produtora musical para realização de show/baile durante a XIII Expocabrais, conforme lei municipal nº 2466/2022; **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** RICARDO FELIPE LENHARDT; **VALOR CONTRATADO:** R$ 10.500,00; **FONTE DE RECURSO**: 2500, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 13 de abril de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:88D46293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO DE CURSO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023. PROCESSO LC Nº 689/2023; OBJETO: Despesa com pagamento de curso presencial sobre indicadores da atenção primária em saúde, no dia 25 de abril de 2023, no auditório da DPM Educação, na Av: Pernambuco, 1001, térreo, Porto Alegre, p/ servidora; **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** DPM EDUCAÇAO LTDA; **VALOR CONTRATADO:** R$ 452,00; **FONTE DE RECURSO**: 1600, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 25 de abril de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:34F7642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE EVENTO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. PROCESSO LC Nº 694/2023; OBJETO: Despesa com etapa de veloterra que acontecerá durante a Expocabrais 2023; **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** ZANELA EVENTOS LTDA; **VALOR CONTRATADO:** R$ 14.000,00; **FONTE DE RECURSO**: 2500, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 25 de abril de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:ABD38D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA ATENDER GRUPOS DO CRAS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 308/2023.
PROCESSO LC Nº 626/2023; OBJETO: Contratação de docentes do SESC para ministrar diversas oficinas, palestras, dinâmicas esportivas e cognitivas para atender os grupos referenciados do CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL); **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNIC. TRAB. E ASSIST. SOCIAL. **CONTRATADO:** SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO RS. **Valor:** R$ 16.000,00 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso XIII do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1660. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 03 de abril de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:A3C3997E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 325/2023.
PROCESSO LC Nº 646/2023; OBJETO: Despesa com contratação de empresa p/ prestação de serviço de lavagem p/ manutenção e conservação dos veículos da Sec. de Educação. e da Sec. de Saúde; **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADO:** TASSIA RODRIGUES BICA. **Valor:** R$ 2.220,00 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1500, 1540 e 1571. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 12 de abril de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:42BCA1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 343/2023.
PROCESSO LC Nº 665/2023; OBJETO: Abertura de processo de compra para os itens abaixo citados, os mesmos serão utilizados para atendimento da demanda de pacientes; **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. **Valor:** R$ 2.058,00 **CONTRATADO:** DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. **Valor:** R$ 10.994,80 **CONTRATADO:** FARMACIA BOTUCARAI LTDA. **Valor:** R$ 1.626,00 **CONTRATADO:** MEDPLUS COM DE ARTS MEDICOS LTDA. **Valor:** R$ 12.382,00 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1500. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 18 de abril de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:9AC5561E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMPRA DE CESTAS BÁSICAS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 350/2023.
PROCESSO LC Nº 672/2023; OBJETO: Despesa com aquisição de 150 cestas básicas para distribuição às famílias afetadas pela estiagem, adquiridas com recurso do Governo Federal através do cartão de pagamento da Defesa Civil, compra direta por se tratar de compra emergencial, em virtude do decreto municipal 4455/2023, homologado pelo estado pelo decreto 56.854/2023 e reconhecido pela união através da portaria 284/2023; **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADO:** L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES. **Valor:** R$ 36.150,00 **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1899. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 20 de abril de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Fardin Alves
Código Identificador:BED7E83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.775, DE 04 DE MAIO DE 2023
EMENTA: Concede patrocínio cultural a JOÃO PEDRO SANTANNA GONÇALVES, para realização de evento musical de gravação de DVD, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.
DATA: 04/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CB8C7AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 154/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 007/2023, **TORNA PÚBLICO**, o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** que altera o nome de candidato, nos seguintes termos:

I – Fica alterada a inscrição 2015/2023, onde lê-se **Clenedenir da Luz Dias** passando a ter a seguinte redação: **"Cledenir da Luz Dias"**.

II – A alteração tem validade para aos demais atos.

III – As demais disposições do Edital nº 007/2023 permanecem inalteradas.

Osório, 05 de maio de 2023

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

02/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F945C279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2023

Portaria nº 843/2023 de 04/05/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LORENA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 3571-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 12 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 11606/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FE91DFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2023

Portaria nº 844/2023 de 04/05/2023 – **CONCEDE A SERVIDORA JORDANA NOIKIRCHEN TEIXEIRA DOBLER**, matrícula nº 3623-01, do cargo de professora, nível 03, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 (dois) anos, a contar de 14 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 8766/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:52E964A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2023

Portaria nº 845/2023 de 04/05/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR RONALDO JOSUE FALLER,** do cargo de Professor Área II – Disciplina de Espanhol, matrícula 7033-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Torres, correspondente a 2003 (dois mil e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 04/2023 expedida pela Prefeitura Municipal de Torres, anexa ao processo n.º 9256/2023, a contar de 24 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:72ADB2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846/2023

Portaria nº 846/2023 de 04/05/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **PAULA DE SOUZA JARDIM BITENCOURT,** matrícula 3925-01, do cargo de auxiliar de biblioteca, padrão 03, a partir de 18 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 12269/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0FF0F4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2023

Portaria nº 847/2023 de 04/05/2023 – **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **BETINA BARCELOS BATISTA,** matrícula 5027-01, do cargo de servente, padrão 02, lotada na Secretaria de Educação, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05 de maio de 2023, de acordo com os processos nº 2972/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:349B8E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2023

Portaria nº 848/2023 de 04/05/2023 – Designa os servidores abaixo denominados que ficarão responsáveis pela confecção da Folha de Pagamento e controle de efetividade dos servidores que desempenham suas atividades nas respectivas Secretarias:
– **Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:** Victoria Lima dos Santos, matrícula 7005-01, fica responsável pela folha de pagamento dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e Kelen Cristian Silva, matrícula 6932-01, pelo controle de efetividade dos estagiários, ambas da respectiva secretaria e gabinete do prefeito;
– **Procuradoria-Geral do Município:** Carlos Eduardo Zacher, matrícula 6963-01, responsável pela folha de pagamento dos servidores e controle de efetividade dos estagiários;
– **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:** Kevin Ferreira Dias, matrícula 7071-01;
– **Secretaria de Assistência Social e Habitação:** Alice Caroline Lourenço, matrícula 3723-01;
– **Secretaria de Finanças:** Ezequiel de Antoni Rita, matrícula 3600-02;
– **Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo:** Mateus Goulart da Silva, matrícula 6580-01;
– **Secretaria de Saúde:** Jeverson Jovair Moreira, matrícula 6994-01, fica responsável pela folha de pagamento dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e Sheila Acosta Vilela, matrícula 3771-01, pelo controle de efetividade dos estagiários;
– **Secretaria de Obras e Saneamento:** Alexandre das Chagas Bordin, matrícula 2455-01;
– **Secretaria de Educação:** Vitor Hugo de Oliveira, matrícula 3913-01;
– **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:** titular – Raoni Santos de Oliveira, matrícula 4322-02 e suplente – Fabiana Sana Aliardi, matrícula 3332-01.
Fica revoga a portaria n° 768, de 20 de abril de 2023, conforme processo nº 12775/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5F9236F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2023

Portaria nº 760/2023 de 19/04/2023 – **DESIGNA** a servidora **EDNA TOMAZ MIGUEL**, matrícula 2980-01, do cargo de contadora, para atuar como **PREPOSTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, para fim de representar o Poder Executivo Municipal no processo judicial nº 5001841-34.2022.8.21.0059, como depoente, na audiência agendada para o dia 04 de maio de 2023, às 14h, de forma presencial, conforme processo nº 10147/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7C550C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 155/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, homologado através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021 , conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 08 A 09 DE MAIO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n°11822 / 2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSANGELA FERNANDES LEITÃO FIGUEIRAS	6°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de maio de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CBEA555D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59.2023: Comunicamos a retificação dos itens 89, 90 e 91. Objeto: Registrar preços para aquisição de materiais ambulatoriais destinadas aos pacientes da rede pública municipal de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 18/05/2023, às 09h00min. Data da disputa: 18/05/2023, às 10h00min.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 05 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6AABD30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06.2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.2023: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em ministrar oficinas musicais no município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de Jeferson Luiz Rodrigues, devendo o mesmo firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 05 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:516974F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 88/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Maior lance por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 18/05/2023**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada objetivando permissão de uso transitório e permissão de exploração comercial de espaço público, a título precário de uso dos espaços das copas "PAVILHÃO PRINCIPAL" e do "LONÃO" durante a 36ª edição do Carijo da Canção Gaúcha que se realizará entre os dias 21 à 28 de maio de 2023, junto ao Parque Municipal de Exposições "Tealmo José Schardong", nesta cidade, permissão onerosa de uso. Conforme edital. Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 04 de maio de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:ADAA3595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 43-2023

ATA 043/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO 732/2023
Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para realizar os procedimentos relativos a reanálise do julgamento das Propostas (Técnicas e de Preços), das empresas que permaneceram habilitadas no certame, LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, referente a Tomada de Preços acima referenciada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ – PDDUAMP**. O Sr. Presidente da Comissão deu início à reunião, informando que recebeu, tempestivamente, dia 27 de abril de 2023, um recurso administrativo interposto pela empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, após foi feito a leitura verbal do recurso, onde a recorrente alega possível vício de consentimento no que tange aos contratos firmados entre a empresa LATUS CONSULTORIA e seus supostos prestadores de serviços (documentos digitais sem materialização em cartório competente), requer também, a retificação na tabela de pontuação técnica informada na ata nº 35/2023, lavrada em sessão pública ocorrida no dia 18 de abril de 2023, onde nenhuma empresa esteve presente à sessão. Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitações invoca aqui o princípio da autotutela administrativa, para rever seus próprios atos, pois como é sabido, no exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, pode reapreciar os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito. Registra-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional e caracteriza-se pela possibilidade de a Administração reapreciar seus atos de ofício. O princípio da autotutela está contemplado na Súmula nº 473 do STF, com os seguintes termos: *"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial"*. Constatou-se também, que em virtude da existência do feriado nacional no dia 21 de abril de 2023, o prazo concedido na ata nº 35/2023, para interposição de recurso na fase de julgamento da Proposta Técnica, não transcorreu corretamente conforme legislação vigente. Deste modo, REVENDO de ofício seus atos administrativos, por unanimidade, decide:
a) Anular os atos derivados das pontuações técnicas e de preço, em especial a classificação com indicação da empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA como vencedora;
b) Aceitar o recurso ofertado pela empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA;
c) Abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para querendo, a empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA apresentar contrarrazão ao recurso;
d) Aproveitar todos os demais atos jurídicos da licitação;
A Comissão comunicará as empresas desta decisão através de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM -
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:2B8697B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE COLABORAÇÃO N°.001/2023
PROCESSO N°:2220/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2023 – Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
OSC:ADEPCS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS.
OBJETO: Formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização de Sociedade Civil (OSC) para consecução de políticas públicas na área educacional, com a realização de até 38.000 (trinta e oito mil) horas de atividades do Programa Municipal de Atividades Complementares.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor de **R$ 37,81** (trinta e sete reais e

oitenta e um centavos) a hora atividade, conforme cronograma financeiro especificado no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Código Reduzido: 47
Ação: 2042 – Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo: 5001001 – Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE
Subelemento: 33390396500000000000 – Serviço de apoio ao ensino
Código Reduzido: 63
Ação: 2449 – Manutenção de creches
Vínculo: 5001001 – Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE
Subelemento: 33390396500000000000 – Serviço de apoio ao ensino
Código Reduzido: 89
Ação: 2042 – Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo: 540001 – Transferências do FUNDEB
Subelemento: 33390396500000000000 – Serviço de apoio ao ensino
Código Reduzido: 119
Ação: 2449 – Manutenção de creches
Vínculo: 5001001 – Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE
Subelemento: 33390396500000000000 – Serviço de apoio ao ensino
Código Reduzido: 261
Ação: 2042 – Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo: 5500001 – Transferência do Salário-Educação
Subelemento: 33390396500000000000 – Serviço de apoio ao ensino
Código Reduzido: 280
Ação: 2449 – Manutenção de creches
Vínculo: 5500001 – Transferência do Salário-Educação
Subelemento: 33390396500000000000 – Serviço de apoio ao ensino
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
LEANDRO LAMEZON BITZCKI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7E507386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.097/2023
PROCESSO N°:2558/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2023 – Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de MERENDEIRAS/COZINHEIRAS para os prédios públicos municipais.
VALOR DO CONTRATO: O preço ajustado para esta contratação será de **R$ 103.195,31** (cento e três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) mensais, sendo **R$ 2.683,05** (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos) o valor por posto de trabalho de 30 horas semanais e **R$ 3.709,59** (três mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) o valor por posto de trabalho de 40 horas semanais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Código Dotação Orçamentária: 47
Ação: 2042 - Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 05001001 – MDE – 25%
Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33390397800000000 – Limpeza e Conservação
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Código Dotação Orçamentária: 89
Ação: 2042 - Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 05400001 – FUNDEB
Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33390397800000000 – Limpeza e Conservação
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Código Dotação Orçamentária: 261
Ação: 2042 - Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 05500001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33390397800000000 – Limpeza e Conservação
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Código Dotação Orçamentária: 63
Ação: 2449 - Manutenção de Creches
Fonte de Recurso: 05001001 – MDE – 25%
Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33390397800000000 – Limpeza e Conservação
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Código Dotação Orçamentária: 119
Ação: 2449 - Manutenção de Creches
Fonte de Recurso: 05400001 – FUNDEB
Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33390397800000000 – Limpeza e Conservação
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Código Dotação Orçamentária: 280
Ação: 2449 - Manutenção de Creches
Fonte de Recurso: 055500001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33390397800000000 – Limpeza e Conservação
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Código Dotação Orçamentária: 528
Ação: 2223 – Abrigamento Institucional
Fonte de Recurso: 06600001 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
Elemento: 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33390397800000000 – Limpeza e Conservação
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado **mensalmente**, até o 12º dia do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente bancária, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
FERNANDA PEREIRA DE MATTOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7B637199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

7º ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 1075914001, CPF nº 007.648.140-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 25 de Julho, nº 347, apto 2, Bairro Nova Parobé, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DARCI SILVA DA VEIGA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.853/0001-65, com sede em Parobé/RS, na Rua Nilo Koetz, nº 154, Bairro Vila das Rosas, CEP 95.630-000, neste ato representada pelo proprietário **Sr. Darci**

Silva da Veiga, CPF nº 591.619.570-20, residente e domiciliado no mesmo endereço supra mencionado, doravante denominado CONTRATADA firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – dos Prazos – a Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **12 (doze)** meses a contar de 06/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Fiscalização dos Serviços, passando a ser o novo Fiscal do Contrato o Sr. Joel Saldanha de Vargas, matrícula 11347-1.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 02 de maio de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
DARCI SILVA DA VEIGA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F4C8B9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO ao CONTRATO Nº 024/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – em seu item 7.1, prorrogando a vigência deste Contrato por 12 (doze) meses, conforme Memorando 030/2023 do Gabinete do Prefeito, a contar de 21 de maio do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 02 de maio de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
GLADIMIR CHIELE

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:422F8A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

5º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 033/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda– da Vigência, prorrogando a vigência desta locação por mais **12 (doze)** meses, a contar de 07 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 02 de maio de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
DIRCEU DE JESUS BUENO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CA1D7762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, referente ao REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE arbitragem PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (JEP)**. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: 19/05/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 04 de Maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:95B2403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

4º ADITIVO ao CONTRATO Nº 045/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Nona – Da Vigência, prorrogando o prazo de vigência desta contratação por mais **12 (doze) meses**, a contar de 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Recursos Financeiros, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 813
Ação: 2025 – Manutenção da Secretaria de Governo e Administração
Sub-elemento: 3333903958000000 – serviços de telecomunicações
Recursos: 05000001 – Recursos não vinculado de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 04 de maio de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
GUSTAVO GIRALDES BETTONI
RENATA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7FE44B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 286

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- SRP nº 17/2023

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **18 de maio de 2023**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 17/2023,** tipo Menor Preço por Item, **para *Aquisição de Material de Expediente*.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 03 de maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:ED09F454

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ-238-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Satte Alam Veículos e Peças
OBJETO: Manutenção e conservação do veiculo ranger gab dupla placa jad2h28 chassi 8afar23n1lj19072
VALOR: R$ 2.353,00 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº238/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 04 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F6A53105

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.720 DE 04 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência e ressarcimento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 002/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.962/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 04 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:47B1683E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.721 DE 04 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência e ressarcimento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 019/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.363/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 138,42 (cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 04 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:06F220BA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.723 DE 04 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência e ressarcimento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 017/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.365/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 207,62 (duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 04 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:29A76EA0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.724 DE 04 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento em sindicância investigatória.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Sindicância Investigatória 010/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.057/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento**.**

Em 04 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:BB195253

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.726 DE 04 DE MAIO DE 2023

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina o artigo 165, II da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando o Decreto 1.147/2012;
Considerando o que consta no Processo Sindicância Investigatória 010/2022 (sistema 1DOC),
DETERMINA:
A instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar se o servidor público municipal **Deivid Marcelo de Abreu, motorista, matrícula nº 1771-0,** incorreu em falta funcional ou desídia durante o exercício de suas funções conforme consta nos fatos narrados no processo acima mencionado.

Adotem-se as providências necessárias.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,Em 04 de maio de 2023.

MARIA ELIANA NOBRE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:39C22225

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.725 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.011/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa**, Nível 1, Classe "A", **Paula Fernanda Rodrigues Brum, CPF 005.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **2º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:1C144761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06

Dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para a execução de tratamento de dados pessoais e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.

Art. 1º O Poder Legislativo de Pelotas é considerado o Controlador dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis tratados internamente, restando classificado como agente de tratamento, para os fins previstos a partir do artigo 23, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018 (LGPD) e pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), competindo à entidade fazer observar as diretrizes gerais a serem executadas por seus agentes e contratados.
§ 1º Os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal atuarão em subordinação às decisões do Controlador, não sendo considerados agentes de tratamento de dados para os fins previstos na Lei Federal nº. 13.709, de 2018 (LGPD).
§ 2º Os Vereadores atuarão dentro da sua função parlamentar, não sendo considerados agentes de tratamento de dados para os fins previstos na Lei Federal nº. 10.709, de 2018 (LGPD).
§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impede a responsabilização daquele agente público que cometer ato ilícito, observada a legislação específica aplicável.
§ 4º Para fins desta Resolução, reputa-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Legislativo.
Art. 2º Serão considerados igualmente agentes de tratamento de dados, perante o contexto fático, o Controlador e o Operador.
Art. 3º O Poder Legislativo, enquanto Controlador, é o agente responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade deste tratamento.
§ 1º Compete ao Controlador:
I - fornecer instruções aos operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais;
II - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
III - comprovar que o consentimento para o tratamento de dados, documento a ser obtido do titular, conforme os casos previstos na Lei Federal nº. 10.709, de 2018, atende às exigências normativas;
IV - comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD a ocorrência de incidentes de segurança;
V - fornecer informações relativas ao tratamento de dados;
VI - assegurar a correção e a eliminação de dados pessoais;
VII - receber requerimento de oposição ao tratamento de dados realizados pela Câmara; e
VIII - executar outras tarefas afins.
§ 2º O Controlador responde por danos decorrentes de atos ilícitos na forma dos artigos 42 a 45 da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.
Art. 4º É assegurado o direito ao titular de dados de peticionar contra o Controlador perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, conforme modelo disponibilizado pela Autoridade.
Art. 5º O Operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do Controlador e conforme a finalidade por este delimitada.
§ 1º O Operador poderá ser pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
§ 2º Compete ao Operador:
I - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo Controlador;
II - seguir as instruções do Controlador;
III - firmar contratos que estabeleçam, dentre outros assuntos, o regime de atividades e responsabilidades com o Controlador; e
IV - dar ciência ao Controlador em caso de contrato com Subcontrolador.
Art. 6º O Operador será contratado através de rito licitatório, observado o dever de licitar, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de responsabilização perante à Lei Federal nº. 13.709, de 2018, somente a empresa contratada é considerada como Operadora, de forma que seus empregados apenas a representam.
§ 2º O disposto no § 1º não impede a responsabilização daquele empregado que cometer ato ilícito, observada a legislação específica aplicável.

Art. 7º O Suboperador é aquele contratado pelo Operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis em nome do Controlador.
§ 1º O Suboperador somente poderá ser contratado pelo Operador com autorização específica do Controlador, mediante fundamentação.
§ 2º O Suboperador fica equiparado ao Operador, para fins de responsabilização perante o artigo 42, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.
§ 3º As competências do Suboperador deverão estar definidas no contrato.
Art. 8º Compete ao Presidente da Câmara, enquanto gestor do Poder Legislativo Controlador, observado o volume de operações de tratamento de dados, designar um servidor encarregado, via portaria, para tratar dos dados pessoais conforme a legislação específica.
§ 1º O Encarregado é o indivíduo responsável por garantir a conformidade das regras do Poder Legislativo à Lei Federal nº. 13.709, de 2018.
§ 2º Compete ao servidor designado como Encarregado:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.
§ 3º A qualificação profissional do servidor designado como Encarregado será definida mediante juízo de valor realizado pelo gestor que o indicará, considerando
conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação realizada no Poder Legislativo Municipal.
§ 4º Poderá ser designada pelo Presidente, via portaria, equipe de apoio para auxiliar o servidor encarregado em suas tarefas.
§ 5º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
§ 6º A Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e atribuições do Encarregado, nos termos do artigo 41, § 3º, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.
§ 7º O Encarregado poderá ser agente externo, contratado por licitação.
Art. 9º Compete ao Poder Legislativo, pelo servidor ou contratado, designado como Encarregado, e mediante protocolo, receber requerimentos de titulares e solicitações de providências determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD. Parágrafo único Para cumprimento do disposto no caput do artigo 8º, o Poder Legislativo divulgará em seu sítio eletrônico, de forma clara e objetiva, as informações, fluxogramas e modelos de protocolo.
Art. 10. Fica facultada ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, via portaria, a criação da Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo Municipal, composta por 03 (três) servidores.
§ 1º Compete à Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo Municipal:
I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor ações para a conformidade da Câmara com as disposições da Lei nº. 13.709, de 2018;
II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais, bem como
adequações na sua regulamentação;
III - supervisionar a execução das ações aprovadas para viabilizar o atendimento da Lei nº. 13.709, de 2018;
IV - prestar orientações aos servidores da Instituição a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
VI - pesquisar e encaminhar ao Encarregado normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; e
VII - averiguar se foram publicadas as informações previstas no artigo 7º, § 5º, bem como as informações, fluxogramas e modelos de protocolo, indicados no artigo 8º, parágrafo único.
§ 2º O relacionamento da Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo com os titulares de dados pessoais poderá se dar por intermédio da Ouvidoria, garantindo-se aos titulares o exercício de seus direitos de forma facilitada e gratuita.
§ 3º O Presidente da Câmara designará como Presidente da Comissão um servidor efetivo.
Art. 11. A Comissão de Proteção de Dados reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo seu Presidente, ou a pedido de qualquer um de seus membros.
§ 1º Em razão da matéria pautada, por deliberação da Comissão ou por decisão de seu Presidente, poderão ser convidados a participar de reuniões membros e servidores do Poder Legislativo ou de outros órgãos públicos, bem como representantes de entidades privadas.
§ 2º Qualquer integrante da Comissão poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao Presidente até 02 (dois) úteis anteriores à reunião.
Art. 12. As deliberações da Comissão de Proteção de Dados serão motivadas e tomadas, preferencialmente, por consenso.
Parágrafo único. Não havendo consenso, as deliberações da Comissão se darão pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor no dia 02 de maio de 2023.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de maio de 2023.

CESAR BRIZOLARA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:CF7AEE41

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 824/2023

Decreto Legislativo nº 824

Dispõe da criação da Frente Parlamentar de Luta contra o Feminicídio e Combate à Violência contra a Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Luta contra o Feminicídio e Combate à Violência contra a Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá como objetivos:

I – debater e promover políticas públicas e ações para a prevenção e o combate à violência contra a mulher, especialmente o feminicídio;

II – promover a conscientização e a sensibilização da sociedade sobre a gravidade da violência contra a mulher;

III – estimular a participação da sociedade civil na construção de soluções para a violência contra a mulher;

IV – articular ações com outras instituições e órgãos públicos para o enfrentamento à violência contra a mulher;

V – fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas para a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por um Coordenador e um Vice-Coordenador, indicados pelos membros da Frente.

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por, no mínimo, 5 vereadores/as e poderá contar com a participação de membros dos movimentos sociais e da sociedade civil, que deverão ser convidados a participar das reuniões e atividades realizadas pela Frente.

Art. 5º A Frente Parlamentar será criada pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de maio de 2023.

CESAR BRIZOLARA
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador
PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Silvana de Quevedo Guastuci
Código Identificador:E1F48C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o resultado do EDITAL 002/2022 de seleção pública de propostas artístico culturais que receberão financiamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULTURA. A relação dos projetos encontra-se disponível na íntegra no portal https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Praça Coronel Pedro Osório no 02, Centro.

O parecer de cada projeto encontra-se disponível desde a data das análises da CAPC – Comissão de Análise de Projetos Culturais e do CONCULT (Conselho Municipal de Cultura), no ambiente de cada proponente na PLATAFORMA PROCULTURA, nas avaliações de cada projeto.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos, pelos telefones (53)3225.8355 ramal 206, (53)99167.0418, pelo e-mail procultura.pelotas@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório no 02, Centro Histórico.

Pelotas, 04 de maio de 2023.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:59F16CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 05 / 2023 - SMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 05/2023 – SMS

(Contratação de empresa para Execução de Ampliação da UBS Obelisco)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada ocorrerá no dia 24/05/2023 às 13:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 991365094 ou e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com

Pelotas, 04 de maio de 2023.

THAIS VILA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1232DD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 04/2023 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a locação do imóvel situado na rua Guararapes, nº50 A, Pelotas-RS, destinado a servir como sede da Unidade Básica de Saúde (UBS) CSU Areal, conformeContrato Administrativo nº 040/2023.

Locador: CÍRCULO OPERÁRIO PELOTENSE. No valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Pelotas, 04 de maio de 2023.

ROBERTA PAGANINI RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5E9AB4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 133/2022 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº133/2022 - SMS**, para a aquisição de seringa e agulha.

Empresas vencedoras:

Item 01: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$1.598,00.
Item 02: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$960,00.
Item 03: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$1.200,00.
Item 04: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$2.112,00.
Item 05: Higya Med - Soluções Hospitalares Ltda, no valor total de R$4.586,00.
Item 06: Higya Med - Soluções Hospitalares Ltda, no valor total de R$2.128,50.
Item 07: Higya Med - Soluções Hospitalares Ltda, no valor total de R$3.706,80.
Item 08: Higya Med - Soluções Hospitalares Ltda, no valor total de R$2.151,60.
Item 09: Fenix Comércio de Produtos HospitalaresLtda, no valor total de R$7.273,50.
Item 10: Fenix Comércio de Produtos HospitalaresLtda, no valor total de R$4.320,00.
Item 11: Fenix Comércio de Produtos HospitalaresLtda, no valor total de R$1.344,00.
Item 12: Higya Med - Soluções Hospitalares Ltda, no valor total de R$8.248,50.
Item 13: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$5.310,00.
Item 14: Fenix Comércio de Produtos HospitalaresLtda, no valor total de R$1.148,00.
Item 15: Gabriel Leitzke Gotuzzo - EPP, no valor total de R$250,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 04 de maio de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D10D7916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO - RPE 219/2022 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº219/2022 - SMED**, para aquisição de Móveis III.

Empresas vencedoras:

Item 01: GRATTOS indústria de móveis e serralheria eireli, no valor total de R$59.780,00.

Item 02: DESIGN RICARDENSE indústria de móveis ltda, no valor total de R$44.999,00.

Item 03: FRACASSADO

Item 04: KONFORT colchões fab. e com. de colchões, cama, mesa, banho e acessórios p/ o sono ltda, no valor total de R$93.100,00.

Item 05: NOVIDÁ indústria e comércio de móveis ltda, no valor total de R$40.494,50.

Item 06: DESIGN RICARDENSE indústria de móveis ltda, no valor total de R$49.499,50.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 04 de maio de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7ED8D480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 134/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **05/05/2023,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 253, de 04 de outubro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO:
1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
1.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Médico**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 06 a 15/05/2023
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
FELIPE MARTINS VIANNA
IZADORA XAVIER FONSECA CHAVES

O **prazo para a contratação** se encerra em **24 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 05 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:DC51CA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **PAULO DANIEL DA SILVA PERES**
Nome fantasia: **DROGARIA SANTA RITA**
Data de Autuação: **21/03/2023**
CNPJ/CPF/RG: **94.785.557/0001-29**
Endereço: **RUA ALMIRANTE GUILHOBEL, 91, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0048/2023**
Data da Decisão: **09/04/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 16 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 04 da RDC ANVISA 586/2021, artigos 62 e 65 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigos 98 e 114 da portaria ANVISA 6/1999, artigo 93 da Portaria ANVISA 6/1999 c/c artigo 10, incisos II e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 04 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:4724406D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA LG SILVICULTURA LTDA

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍpIO De pIraTINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 506.257.4735 – SSP/RS, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTraTaNTe** e de outro lado a empresa **LG SILVICULTUra LTDa.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.449/0001-66, com sede nesta cidade, CEP 96.490- 000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Guilherme Moraes Wachholz, CPF nº 022.862.270-04 e CI nº 2119917769, residente e domiciliado na mesma cidade, doravante denominada simplesmente **CONTraTaDa**, vencedora da licitação pela **TOMaDa De preÇOS Nº 11/2022**, foi lavrado o presente **1º Termo de aditamento** ao **Contrato administrativo nº 131/2022**, para **CONTraTaÇÃO De eMpreSa eSpeCIaLIzaDa eM SerVIÇOS De aLVeNarIa para refOrMa DO CeNTrO De aTeNÇÃO pSICOSSOCIaL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO VaLOr aCreSCIDO:

1.1 Fica acrescido o valor de **r$ 56.010,46 (Cinquenta e seis mil, zero dez reais e quarenta e seis centavos),** ao valor previamente acordado no **Contrato administrativo nº 131/2022.**

Da JUSTIfICaTIVa:
Em relação ao aditamento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se necessidade de reforço estrutural no muro antes projetado, após escavação e análise das condições do terreno e desníveis encontrados, poderia ocasionar desmoronamentos ou patologias que comprometessem a estrutura, assim, por segurança e para prevenir problemas futuros, justifica-se o reforço da estrutura. Em relação ao acréscimo nas demãos das pinturas, como já existia pintura com cores mais escuras, as demãos previstas no orçamento original não foram suficientes para um cobrimento satisfatório, por isso a adição. As demais solicitações fundamentam-se a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando um valor de R$ 56.010,46, valor este que representa 24,99% do contrato original.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não expressamente alteradas neste instrumento.

Piratini-RS, 28 de Abril de 2023

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:4C917F31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 32/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **23/05/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 32/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamentos GENÉRICOS OU SIMILARES, FITOTERÁPICOS, HOMEOPÁTICOS E INSUMOS PARA A**

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 04 de maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:F37B747E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 33/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **24/05/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 33/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 04 de maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:4D0AB072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **22/05/2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 6/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.** O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 04 de maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:2D317E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de cadeirinhas infantis para carro (de 9 a 36kg) assento reclinável
VIGÊNCIA: 04/05/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 04 de Maio de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:D704B225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 18/05/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 04 de maio de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:98C7D0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 018/2023. **Data de Abertura:** 13/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1- Antunes Comercial LTDA-EPP. Itens: 11-R$ 22,97, 12-R$ 21,44, 18-R$ 1,49, 20-R$ 2,98, 22-R$ 52,07, 23-R$ 59,72, 24-R$ 72,99, 28-R$ 22,57, 29-R$ 31,40, 30-R$ 60,99, 31-R$ 36,21, 32-R$ 4,14, 36-R$ 1,99, 40-R$ 4,47, 77-R$ 31,50, 78-R$ 3,41, 79-R$ 6,00, 80-R$ 5,49, 81-R$ 5,49, 82-R$ 5,49, 83-R$ 6,88, 85-R$ 20,79, 86-R$ 20,79, 87-R$ 20,79, 115-R$ 40,95; 2-Ba Luz Ind. Com. Mat. Elétricos LTDA-ME. Item: 21-R$ 49,04; 3- C.K Comércio de Ferragens LTDA-ME. Item: 110-R$ 36,71; 4-CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferragens LTDA. Item: 55-R$ 1,71; 5-Comercial Sponchiado-EPP. Itens: 61-R$ 24,94, 63-R$ 21,90, 64-R$ 95,29, 67-R$ 24,99, 70-R$ 4,99, 84-R$ 20,89, 99-R$ 800,00, 103-R$ 54,99; 6-Comercial Unylux LTDA-EPP. Itens: 19-R$ 6,50, 26-R$ 4,50, 35-R$ 3,80, 38-R$ 3,25; 7-Construvita Comercio E Servicos LTDA. Itens: 27-R$ 57,26, 33-R$ 5,00, 37-R$ 5,17, 39-R$ 8,40, 41-R$ 11,24, 45-R$ 7,66, 114-R$ 38,43; 8- Djonatan Michel Colpo-MEI. Itens: 50-R$

1,60, 51-R$ 2,37, 52-R$ 4,25; 9- DW Materiais Eletricos LTDA-ME. Itens: 42-R$ 3,30, 44-R$ 5,09, 54-R$ 3,23; 10-Ecofibra Industria E Comercio De Compósitos LTDA. Itens: 106-R$ 4.240,00, 107-R$ 5.280,00; 11-Eletro Center Materiais Eletricos, Hidraulicos E Ferramentas LTDA-ME. Itens: 58-R$ 52,62, 65-R$ 101,00, 69-R$ 22,00, 71-R$ 4,10, 72-R$ 28,72, 73-R$ 33,06, 74-R$ 13,99, 75-R$ 6,63, 76-R$ 99,98, 97-R$ 252,00, 102-R$ 222,99, 117-R$ 47,02; 12-Eletro-Star Comercio e Representações LTDA-EPP. Item: 16-R$ 21,99; 13-Fluxxo Led Comercio Atacadista Importacao E Exportacao De Equipamentos Eletronicos E Iluminação LTDA-EPP. Itens: 13-R$ 199,23, 14-R$ 299,00; 17-G.P.A Gerenciamento e Projetos-ME. Itens: 04-R$ 16,50, 05-R$ 16,50, 07-R$ 16,50, 08-R$ 16,50; 18-G3 Revestimentos E Acabamentos Para Construcao Civil LTDA-ME. Item: 06-R$ 16,50; 19-Goias Led Materiais Eletricos E Construcao LTDA-ME. Itens: 03-R$ 5,88; 46-R$ 7,16, 47-R$ 10,43, 95-R$ 29,04, 96-R$ 43,53, 109-R$ 35,57, 112-R$ 42,31; 20-Henrique Luis Lermen ME. Item: 09-R$ 10,10; 21- Instalart Materiais Elétricos LTDA-ME. Itens: 34-R$ 9,90, 43-R$ 4,95, 48-R$ 0,70, 66-R$ 75,00, 88-R$ 28,90, 98-R$ 17,90, 101-R$ 46,90, 113-R$ 26,90; 22-MF Machado Soares-EPP. Item: 100-R$ 1.200,00; 23-P. Pessotto Comercial-EPP. Itens: 49-R$ 0,90, 53-R$ 8,10, 89-R$ 28,50, 90-R$ 28,50, 91-R$ 28,50, 92-R$ 28,60, 93-R$ 82,50, 94-R$ 84,90; 24-Poligonal Iluminação-EPP. Item: 108-R$ 675,00; 25-R. Adam Nunes Materiais Elétricos-ME. Itens: 01-R$ 2,85, 02-R$ 3,59, 10-R$ 13,75, 15-R$ 19,99, 17-R$ 7,95, 25-R$ 11,80. **Valor Total:** R$ 2.098.000,78 (dois milhões, noventa e oito mil e setenta e oito centavos). **Data da homologação**: 12/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:66C2BF14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 019/2023. **Data de Abertura:** 13/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica** para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1-Acácia Comércio de Medicamentos LTDA. Item: 048-R$ 0,184; 2-Altermed Material Medico Hospitalar LTDA. Item: 112-R$ 8,919; 3-Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Itens: 02-R$ 1,780, 19-R$ 7,500, 27-R$ 0,050, 28-R$ 0,048, 46-R$ 1,750, 47-R$ 0,052, 51-R$ 1,100, 95-R$ 0,150, 104-R$ 2,050, 111-R$ 0,950, 116-R$ 5,500; 4-Ciamed - Distribuidora De Medicamentos LTDA. Itens: 40-R$ 0,869, 42-R$ 7,400, 65-R$ 0,440, 124-R$ 0,140; 5-Cirurgica Santa Cruz Com. Prod. Hosp. LTDA. Itens: 05-R$ 0,033, 16-R$ 0,053, 17-R$ 0,024, 37-R$ 0,190, 60-R$ 0,050, 107-R$ 0,170; 6-Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. Itens: 07-R$ 0,375, 12-R$ 0,265, 21-R$ 23,960, 22-R$ 8,000, 32-R$ 9,360, 70-R$ 2,070, 117-R$ 0,220; 7-Empresa Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares. Item: 71-R$ 0,180; 8-Formulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA-EPP. Item: 115-R$ 3,200; 9-ILG Comercial LTDA-ME. Itens: 29-R$ 0,089, 30-R$ 0,077, 31-R$ 0,092, 36-R$ 3,419, 38-R$ 1,899, 44-R$ 0,182, 49-R$ 0,128, 54-R$ 0,177, 58-R$ 0,271, 67-R$ 7,355, 74-R$ 0,258, 83-R$ 10,250, 100-R$ 0,832, 118-R$ 4,899; 10-Inovamed Hospitalar LTDA. Itens: 34-R$ 3,359, 35-R$ 4,941, 52-R$ 0,084, 73-R$ 0,144, 77-R$ 0,110, 78-R$ 0,149, 79-R$ 0,144, 80-R$ 0,156, 81-R$ 0,097, 82-R$ 3,124, 89-R$ 0,359, 94-R$ 2,279, 103-R$ 5,900, 106-R$ 6,885, 114-R$ 0,140; 11-Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares LTDA. Itens: 25-R$ 22,100, 75-R$ 0,290; 12-MCW Produtos Medicos e Hospitalares LTDA. Itens: 01-R$ 0,172, 10-R$ 0,329, 11-R$ 0,328; 13-MED4 Importadora e Distribuidora LTDA. Itens: 13-R$ 8,330, 15-R$ 2,620, 55-R$ 9,800, 69-R$ 11,880; 14-Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A. Item: 113-R$ 0,071; 15-Nova Medicamentos LTDA-ME. Itens: 09-R$ 0,152, 33-R$ 0,486, 39-R$ 1,268, 123-R$ 5,849; 16-Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA. Itens: 119-R$ 0,670, 121-R$ 0,031; 17-Pontamed Farmaceutica LTDA. Itens: 06-R$ 1,340, 76-R$ 0,400, 91-R$ 0,190; 18-Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA. Itens: 23-R$ 7,630, 41-R$ 1,299; 18-RS-Produtos Hospitalares LTDA. Itens: 08-R$ 0,145, 18-R$ 0,055, 20-R$ 0,700, 26-R$ 0,020, 43-R$ 1,190, 45-R$ 1,900, 50-R$ 1,300, 59-R$ 0,400, 72-R$ 0,900, 86-R$ 0,058, 88-R$ 0,600, 99-R$ 0,060, 101-R$ 1,650, 102-R$ 0,074, 108-R$ 0,054, 122-R$ 0,180; 19-S&R Distribuidora LTDA. Itens: 04-R$ 0,201, 24-R$ 3,324, 61-R$ 11,138, 63-R$ 1,362, 64-R$ 1,818, 68-R$ 0,620; 20-TOP Norte Comercio De Material Medico Hospitalar-ME. Itens: 03-R$ 0,036, 105-R$ 3,000, 120-R$ 0,980, 126-R$ 0,030. **Valor Total:** R$ 692.781,550. **Data da Homologação**: 18/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D2FE958B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 020/2023. **Data de Abertura:** 14/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de **Medicamentos Não Básicos,** com fins de utilização da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quarai-RS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1-3MED Distribuidora de Medicamentos LTDA-ME. Item: 064-R$ 7,280; 2-A. G. Kienen & Cia. LTDA. Item: 029-R$ 30,000; 3-Acácia Comércio de Medicamentos LTDA. Itens: 11-R$ 0,317, 77-R$ 0,324; 4-Altermed Material Medico Hospitalar LTDA. Itens: 17-R$ 9,990, 54-R$ 1,652, 97-R$ 37,920; 5-Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Itens: 37-R$ 0,048, 65-R$ 0,086, 75-R$ 4,750; 6-CIAMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA. Itens: 18-R$ 70,493, 60-R$ 3,760, 61-R$ 4,170, 72-R$ 30,310, 96-R$ 264,000; 7-Cirurgica Santa Cruz Com. Prod. Hosp. LTDA. Item: 63-R$ 2,460; 8-Farmamed Comercio de Medicamentos LTDA-ME. Item: 44-R$ 6,850; 9-ILG Comercial LTDA-ME. Itens: 05-R$ 0,189, 12-R$ 37,999, 21-R$ 1,099, 31-R$ 0,177, 39-R$ 0,069, 41-R$ 21,000, 42-R$ 1,211, 43-R$ 2,199, 49-R$ 3,167, 58-R$ 1,452, 59-R$ 0,540, 79-R$ 11,479, 80-R$ 0,781, 81-R$ 1,052, 85-R$ 0,458, 86-R$ 1,540, 91-R$ 26,805; 10-Inovamed Hospitalar LTDA. Itens: 01-R$ 6,399, 02-R$ 5,890, 09-R$ 0,158, 20-R$ 2,849, 23-R$ 0,114, 47-R$ 1,119, 48-R$ 0,347, 55-R$ 0,305, 68-R$ 0,779, 71-R$ 0,379, 74-R$ 0,090; 11- Kfmed Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP. Itens: 57-R$ 6,988, 67-R$ 0,191; 12-LEMED Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA-MEI. Itens: 08-R$ 4,560, 13-R$ 116,000, 24-R$ 0,400, 34-R$ 2,045, 38-R$ 0,494, 45-R$ 1,180, 53-R$ 4,920; 13-Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares LTDA. Item: 76-R$ 0,232; 14-MCW Produtos Medicos e Hospitalares LTDA. Itens: 10-R$ 0,233, 26-R$ 0,246, 32-R$ 0,295, 33-R$ 0,314; 15-Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A. Itens: 30-R$ 11,663, 78-R$ 1,899, 93-R$ 2,687; 16-Nova Medicamentos LTDA-ME. Itens: 83-R$ 0,294, 88-R$ 4,390; 17-Pontamed Farmaceutica LTDA. Itens: 22-R$ 1,980, 46-R$ 2,190, 66-R$ 0,090, 84-R$ 11,890;

18- RS - Produtos Hospitalares LTDA. Itens: 03-R$ 3,000, 04-R$ 4,400, 36-R$ 1,000, 40-R$ 15,000, 50-R$ 2,100, 70-R$ 2,200; 18-S & R Distribuidora LTDA. Itens: 19-R$ 10,140, 25-R$ 10,970, 27-R$ 0,410, 28-R$ 0,677, 35-R$ 3,990. **Valor Total:** R$ 758.212,050. **Data da Homologação**: 27/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:68C79404

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 023/2023. **Data de Abertura:** 17/03/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de empresa especializada, para realizar viagens intermunicipais para a administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa vencedora**: 1- Turibus Transportes-MEI. Itens: 01-**Valor unitário por KM rodado:** R$ 8,83 por Km rodado. **Valor Total:** R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais). **Data da homologação**: 06/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CFCE10DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 026/2023. **Data de Abertura:** 05/04/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às necessidades de 02 (duas) secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1- Angelo Celestino Flain Petrini Junior LTDA. Itens: 01-R$ 17,80, 02-R$ 9,00, 03-R$ 8,80, 04-R$ 16,78, 06-R$ 5,20, 07-R$ 9,90, 09-R$ 10,34, 10-R$ 9,24, 11-R$ 9,29, 12-R$ 7,26, 13-R$ 8,69, 14-R$ 7,81, 15-R$ 5,17, 16-R$ 20,30, 17-R$ 7,48, 18-R$ 13,42, 19-R$ 6,05, 20-R$ 7,75, 21-R$ 12,54, 22-R$ 12,54, 13-R$ 8,69, 14-R$ 7,81, 15-R$ 5,17, 16-R$ 20,30, 17-R$ 7,48, 18-R$ 13,42, 19-R$ 6,05, 20-R$ 7,75, 21-R$ 12,54, 22-R$ 12,54, 23-R$ 4,27, 24-R$ 8,47, 25-R$ 7,73, 26-R$ 6,32, 27-R$ 5,23, 28-R$ 4,66, 30-R$ 7,41, 31-R$ 5,97, 32-R$ 6,43, 33-R$ 9,35, 34-R$ 10,06, 35-R$ 7,31, 36-R$ 5,69, 37-R$ 6,32, 38-R$ 3,55, 39-R$ 2,83, 40-R$ 6,16, 41-R$ 6,32, 43-R$ 8,36, 44-R$ 9,57, 45-R$ 6,79, 46-R$ 5,72, 47-R$ 5,69, 48-R$ 8,99, 49-R$ 13,14, 50-R$ 7,64, 51-R$ 6,14, 52-R$ 6,03, 53-R$ 6,38, 54-R$ 3,38, 55-R$ 15,81, 56-R$ 8,74, 57-R$ 2,61, 58-R$ 4,05, 59-R$ 6,02, 60-R$ 7,10, 61-R$ 2,67, 62-R$ 7,26, 63-R$ 7,98, 64-R$ 6,16, 65-R$ 6,60, 66-R$ 7,90; 2-Darlu Indústria Têxtil LTDA-ME. Item: 29-R$ 12,64; 3- Gustavo Brandão Ferreira-ME. Itens: 99-R$ 17,60, 100-R$ 6,00, 101-R$ 19,00, 102-R$ 29,99, 103-R$ 5,90, 104-R$ 48,66. **Valor Total:** R$ 120.397,80 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **Data da Homologação**: 10/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:573B7BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023. **Data de Abertura:** 05/04/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) caminhão usado, tipo cavalo mecânico, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura - SMOTI, conforme discriminado no Anexo I do edital.
Licitação Deserta.
Data: 30/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B20CBB84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2023. **Data de Abertura:** 06/04/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023, para serem utilizados a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital. **Empresa vencedora:** Felice Automóveis LTDA. **Valor Total:** R$ 112.224,00 (cento e doze mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Data da Homologação: 19/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3080131F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico (Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas) Nº 029/2023. **Data de Abertura:** 17/04/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gás de cozinha, conforme discriminado no Anexo I do Edital. Convênio e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária PROA Nº 22/2100-0000717-0.
Licitação Deserta.
Data: 30/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:36CC1E99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas Nº 030/2023. **Data de Abertura:** 17/04/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de cestas basicas, conforme discriminado no Anexo I do Edital. Convênio e Cidadania a Pessoa Idosa Prioritária PROA Nº 22/2100-0000717-0. **Empresas vencedoras:** Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP. **Valor unitário:** R$ 98,58 (noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). **Valor Total:** R$ 21.983,34 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Data da Homologação: 21/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:57868395

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 031/2023. **Data de Abertura:** 26/04/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de postes de energia elétrica padrão RGE, que serão utilizados para substituição nas moradias de munícipes, que foram selecionados pelo Programa Habitar Melhor, conforme discriminado no anexo I do Edital.
Empresa vencedora: MAW Comercio, Importacao, Exportacao E Gestao Empresarial LTDA-ME. **Valor Unitário:** R$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais). **Valor Total:** R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). **Data da Homologação**: 27/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:04D15156

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** TP 08/2022. **Data do Aditivo:** 06/04/2023. **Objeto**: Aditivo 1, para prorrogação de prazo da Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da obra da Estação de Transbordo (RSU- Resíduos Sólidos Urbanos), localizada no Barrouim do Município de Quaraí/RS, totalizando uma área de 207,00m2 a ser construída. **Empresa Contratada:** SOLO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. **Prazo de vigência**: 30 (trinta) dias. **Início:** 06/04/2023 **Término:** 06/05/2023. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0A16C245

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** TP 11/2022. **Data do Aditivo:** 14/04/2023. **Objeto**: Aditivo 2, para prorrogação de prazo da Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da obra do projeto de ampliação do Cemitério Público Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, no Município de Quaraí.**Empresa Contratada:** SOLO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. **Prazo de vigência**: 45 (quarenta e cinco) dias. **Início:** 15/04/2023 **Término:** 30/05/2023. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8437738F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ALTERAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Dispensa de Licitação nº 008/2023. **Data do Aditivo:** 13/04/2023. **Objeto**: Aditivo 1, para alteração do nível de escolaridade dos Cargos 32 (Professor Área 1 – Anos Iniciais) e 33 (Professor Área 1 – Educação Infantil), ambos com Habilitação em Magistério. **Empresa Contratada:** Fundação La Salle. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí/RS, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:222C968B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Workshop (Inteligência Emocional Gestão de Conflitos), com o objetivo de atingir um clima mais harmonioso dentro do setor e ambiente de trabalho, a ser desenvolvido com servidores escolhidos e selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Quaraí-RS. **Empresa Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS. **Valor total:** R$ 7.581,82 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). **Prazo de execução**: 90 (noventa) dias.
Data: 11/04/2023.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1D7435FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INCLUSÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem: Pregão Presencial nº 044/2021**. **Data do Aditivo:** 03/04/2023. **Objeto**: Aditivo 23 para aumento de quilometragem da Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Quaraí/RS. Roteiro 3 (Coxilha São Rafael). Fica REFITICADA a Cláusula Primeira (objeto) – referente a quilometragem, a qual, irá aumentar em 41 quilômetros, passado de **186km** (cento e oitenta e seis), para **227km** (duzentos e vinte e sete) diários. **Empresa Contratada:** Claiton Eloir Soares Ferrão – ME. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato ora retificado, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

Quaraí/RS, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E752614F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INCLUSÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 085/2022. **Data do Aditivo:** 03/04/2023. **Objeto:** Aditivo 1 para aumento de quilometragem da Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, no Município de Quaraí/RS. Fica REFITICADA a Clausula Primeira (objeto) – referente a quilometragem, a qual, irá aumentar em 26 quilômetros, passado de **106km** (cento e seis quilômetros), para **132km** (cento e trinta e dois quilômetros) diários. **Empresa Contratada:** Claiton Eloir Soares Ferrão-ME. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato ora retificado, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

Quaraí, 04 de Maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8FFCE1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 042/2023, em favor da empresa GRACIELA ROSANE FISCHER KOMMERS, de CNPJ 18.402.835/0001-33. Objeto: Fornecimento de peças e serviços para conserto da motoniveladora Caterpillar 120 K, 2011, série JAP 00326. Valor total: R$ 59.167,00. Dotação orçamentária: 2020 - 33.90.30.39/ 33.90.39.19 – 001.

Salto do Jacuí, 04 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:C1420933

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 043/2023, em favor da empresa ANTONIO ANTERO RIOS CABREIRA, de CNPJ 46.759.360/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância durante as festividades de 41 anos de emancipação político-administrativa do Município no dia 06/05/23. Valor total: R$ 5.760,00. Dotação orçamentária: 2122 – 33.90.39.77 001.

Salto do Jacuí, 04 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4DE7DFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023: PEÇAS CAMINHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 22/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, *AQUISIÇÃO DE PEÇAS.*Início das **Propostas: 07:59h do dia 08/05/2023 até às 07:59h do dia 18/05/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 18/05/2023**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido Por
VIVIAN LIMA VARGAS **-**
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 05/05/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7D322B1C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023: MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que está aberto do **Processo Licitatório n° 23/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2023, Registro de Preço nº 16/2023**, para Aquisição de Material *Aviamentos e Armarinhos*. Início das**Propostas: 07:59h do dia 09/052023 até às 07:59h do dia 23/05/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 23/05/2023**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 05/05/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E844F5C5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PPCI

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que está aberto do **Processo Licitatório n° 24/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2023, Registro de Preço nº 18/2023**, para Aquisição e Instalação de Equipamentos de PPCI Início das**Propostas: 07:59h do dia 10/05/2023 até às 07:59h do dia 24/05/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 24/05/2023**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 05/05/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BF322A96

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023: AQUISIÇÃO DETECTORES DE METAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que está aberto do **Processo Licitatório n° 25/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2023, Registro de Preço nº 19/2023**, para Aquisição Detectores de Metal. Início das**Propostas: 07:59h do dia 11/05/2023 até às 07:59h do dia 25/05/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 25/05/2023**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS05/05/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4B63EC02

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANTABARBARENSES - AESB

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:E5883CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 24 de maio de 2023 às 10 horas **PE SRP 015/2023 –** Contratação de mão de obra para serviços de conservação viária, incluindo pavimentação e a manutenção das vias do Município de Santana da Boa Vista. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 04 de maio de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:303EFB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

Contrato: nº 047/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CONCEITO MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 32.655.197/0001-93
Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Diagnóstico por Imagem
Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2022
Valor: R$ 168.581,00, (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e um reais)
Vigência: A vigência deste contrato será durante o período entre a assinatura deste contrato à entrega e aprovação pelo fiscal do contrato, com início em 28/03/23 e término em 27/03/2024
Data da Assinatura: 04/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8E49C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

Contrato: nº 065/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.224.121/0002-84
Objeto: RETROESCAVADEIRA NOVA MINIMA ANO 2021/22 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO, 4 CILINDROS, COM CERTIFICAÇÃO MAR 1 TIER 3, MINIMO 92 HP.
Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022

Valor: R$483.000,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil reais).
Vigência: 12 meses, com início em 02/05/2023 e término em 01/05/2024
Data da Assinatura: 03/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2A2F61BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

Contrato: nº 067/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09
Objeto: Aquisição de coletes, bolsas e chapéus para os profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de endemias
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 014/2023
Valor: R$9.649,25 (Nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 6 (seis) meses
Data da Assinatura: 03/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0C10B080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

Contrato: nº 068/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02
Objeto: Aquisição Pneu 185/65/15 índice 88H ou superior
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 09/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$830,00 (Oitocentos e trinta reais).
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 04/05/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31F1403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.585 DE 04 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social**
3.3.90.39.00.00.00 **(646) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 2.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
07.02.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.39.00.00.00 **(627) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 2.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE MAIO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FBA7E959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.05.2023 a 31.05.2023, 30** (trinta) dias**,** ao Servidor **TELMO DA ROSA MOTA,** Matrícula **2290-0**, Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1A402F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** membros do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS**, no que se refere ao representante do Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.174 de 30 de março de 2021e 14.113/2020, com mandato de 04 anos a contar de 01/01/2023 até 31/01/2026 ficando assim composto:

Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Julia Nunes Garcia
Suplente: Rossano Duarte Teixeira

Representantes do Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt
Suplente: Mayune Soares Pergher

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Denis Freitas da Rosa
Suplente: Maricélia Aparecida Sousa de Oliveira Mota

Representantes dos Diretores da Escola Básica Pública:
Titular: Maria Selomar Melo Barbosa
Suplente: Simone da Rosa Krusser

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Luciani Barbosa de Oliveira
Suplente: Ana Clareci da Rosa

Representantes pais dos Alunos de Educação Básica Pública:
Titular: Tatiana da Silva Dutra
Suplente: Lidiane Vianna Bastos
Titular: Rosa Elena Nunes da Silva
Suplente: kelen Salvador de Oliveira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Hellen Luis de Oliveira
Suplente: Márcio Pautz Correa

Representantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundarista:
Titular: Kauane Castro da Rosa
Suplente: Valentina Casarin Barbosa

Representantes Conselho Municipal de Educação:
Titular: Arlete Zenaira Dutra Araújo Meireles
Suplente: Liege da Rosa Garcia

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Almira Oliveira Eugênio
Suplente: Helenice da Silva Pereira

Representantes de Organizações da Sociedade Civil;

Representantes do Sindicato Rural
Titular: Marcia Porto Guterres
Suplente: Derli Oliveira de Melo

Representantes da Emater
Titular: Daniel Domingues Batista
Suplente: Bárbara Silveira de Freitas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 04 DE MAIO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C3C386FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **TATIANE SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **1134-7,** Professor, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **24.05.2023 à 22.06.2023**, referente ao período aquisitivo de **02.03.2021 à 01.03.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE MAIO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2ADA318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Processo: 24/2023
Dispensa de Licitação: 24/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DARCI SCHRODER SUCATA
Valor: R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)
Objeto: Contratação de serviço de troca de lona de freio com fornecimento da peça de veículo AMBULANCIA MONTANA, placa IYS992.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:96A5F5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 24 – VIII da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 1873/2023**; contratação de Serviços Financeiros e outras avenças, inclusive a centralização e processamento de Folha de Pagamento gerada pelo município, da receita municipal e sua movimentação financeira,no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 04 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:BE336614

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2023

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **CONTRATO N. º 06/2023,** como segue**:**

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Serviços Financeiros e outras avenças, inclusive a centralização e processamento de Folha de Pagamento gerada pelo município, da receita municipal e sua movimentação financeira.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses.
ORIGEM: Processos Administrativos nº 1873/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 93/2023. Art.24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 04 de maio de 2023

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:617E758F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **07 de junho de 2023**, às 9horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Hugolino Andrade, nº 433, realizará o certame **Concorrência Pública nº 0002/2023**- Processo Administrativo nº 2547/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para finalização da execução de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pacheco Prates (Contrato de Repasse Nº 806721/2014/MC/CAIXA) e de quadra poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Médio Nossa Senhora do Livramento (Contrato de Repasse Nº 773146/2012/MC/CAIXA), no Município de Sant'ana do Livramento - RS., Dotações Orçamentárias:130127.813.0251.3756 3449051000000 CR 87828-6 Recurso: 1501; 130127.813.0251.3756 3449051000000 CR 87875-3 Recurso: 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 130127.813.0251.3756 3449051000000 CR 87876-1 Recurso: 2700– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 13.0127.813.0251.3757 3449051000000 Código Reduzido 87832-4 Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 04 de maio de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6436ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.069, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 53.161,49 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 53.161,49 (Cinquenta e três mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4707 – APOIO ORG./GESTÃO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4707	3.31.90.13	Obrigações Patronais	21.000,00	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.30	Material de Consumo	5.398,93	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.348,00	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.40	Serviço de Tecnologia da Informação	5.240,16	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3.33.40.46	Auxílio Alimentação	9.000,00	2660*
12.02.08.244.0252.4707	3..33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	174,40	2660*
		T O T A L	53.161,49	

(*)2660-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)

Art. 2º –Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2660 (recurso anterior 1660), constante na agência nº 35-3 conta corrente nº 60.967-6 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8F0E0496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.070, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.970.000,00 – Encargos Gerais do Município".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.970.000,00 (Um milhão e novecentos e setenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0000 – ENCARGOS ESPECIAIS", na ação: "4403 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS /RCL", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto aos Encargos Gerais do Município, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
29.01.28.846.0000.4403	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	1.970.000,00	1501*
		T O T A L	1.970.000,00	

(*)1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4403	3.31.9113	Obrigações Patronais	1.970.000,00	83754-7	1501*
		T O T A L	1.970.000,00		

(*)1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FA95D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.071, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 106.210,16 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 106.210,16 (cento e seis mil, duzentos e dez reais com dezesseis centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", nas ações: "4716 – MANUT. AÇÕES ENFRENTAMENTO À COVID-19/PSB, 4604 – MANUT. SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.30	Material de Consumo	1.600,58	2669*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	28.800,00	2669*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.200,00	2669*
12.02.08.244.0252.4716	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação/Comunic-PJ	9.360,00	2669*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	18.505,58	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	26.544,00	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação/Comunic-PJ	5.200,00	2660*
		T O T A L	106.210,16	

(*) RECURSO 2669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - (Recursos de exercícios anteriores), 2660 – Transferência de Recursos do FNAS.
Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Superavit financeiro do exercício anterior dos recursos 2669 e 2660 (ambos os recursos cadastrados na codificação anterior 1118), constante na agência número 035-3 na conta corrente nº 50.496-3 do Banco do Brasil.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8D841F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.072, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.990,54 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.990,54 (um mil novecentos e noventa reais com cinquenta e quatro centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4605 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4605	3.33.90.30	Material de Consumo	390,54	2660*
12.02.08.244.0252.4605	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.600,00	2660*
		T O T A L	1.990,54	

(*) RECURSO 2660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Recursos de exercícios anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Superavit financeiro do exercício anterior do recurso 2660 (recurso anterior 1166), constante na agência número 35-3 conta corrente nº 53.490-4 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AE6F6D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.073, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 295.549,07 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 295.549,07 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais com sete centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4664 – MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	143.566,50	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.13	Obrigações Patronais	38.990,00	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.30	Material de Consumo	51.457,25	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.835,24	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	7.300,08	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	34.400,00	2660*
		T O T A L	295.549,07	

(*) RECURSO 2660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Recursos de exercícios anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Superavit financeiro do exercício anterior do recurso 2660 (recurso anterior 1278), constante na agência número 35-3 conta corrente nº 53.799-0 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EDAE8125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.074, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 299.942,90 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 299.942,90 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais com noventa centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0249 – CAMPO E CIDADE COM PROTEÇÃO E TRABALHO", na ação: "4620 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.30	Material de Consumo	48.335,00	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	37.660,00	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	3.760,00	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	25.920,00	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.267,90	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	145.000,00	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.31.90.13	Obrigações Patronais	31.000,00	2660*
		T O T A L	299.942,90	

(*) RECURSO 2660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Recursos de exercícios anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2660 (recurso anterior 1214), constante na agência número 35-3 conta corrente nº 50.489-0 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4404F4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.075, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 92.753,10 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 92.753,10 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais com dez centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4600 – APOIO ORG./ GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4600	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.449,44	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.31.91.04	Contratação por Tempo Determinado	39.215,66	2660*
12.02.08.244.0252.4600	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	47.088,00	2660*
		T O T A L	92.753,10	

(*) RECURSO 2660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Recursos de exercícios anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2660 (recurso anterior 1133), constante na agência número 35-3 conta corrente nº 50.492-0 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CE1250FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.076, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 22.760,56 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 22.760,56 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais com cinquenta e seis centavos), com inclusão no PPA-Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4606 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AEPETI", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4606	3.33.90.30	Material de Consumo	4.100,00	2660*
12.02.08.244.0252.4606	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.920,48	2660*
12.02.08.244.0252.4606	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	5.740,08	2660*
		T O T A L	22.760,56	

(*) RECURSO 2660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Recursos de exercícios anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2660 (recurso anterior 1258), constante na agência número 35-3 conta corrente nº 50.491-2 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B09E6C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.077, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 50.228,69 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.228,69 (cinquenta mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", nas ações: "4712 – MANUT. AÇÕES ENFRENTAMENTO À COVID 19/ACOLHIMENTO, 4713 – MANUT. AÇÕES ENFRENTAMENTO À COVID 19/ALIMENTOS, 4714 – MANUT. AÇÕES ENFRENTAMENTO À COVID 19/EPI e 4715 – MANUT. AÇÕES ENFRENTAMENTO À COVID 19/LC 173/2020", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:
Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4712	3.33.90.30	Material de Consumo	16.3222,86	2669*
12.02.08.244.0252.4713	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuíta	155,87	2669*
12.02.08.244.0252.4714	3.33.90.30	Material de Consumo	8.940,20	2669*
12.02.08.244.0252.4714	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.578,00	2669*
12.02.08.244.0252.4715	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuíta	13.231,76	2669*
12.02.08.244.0252.4715	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2669*
		T O T A L	50.228,69	

(*) RECURSO 2669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (Recursos de exercícios anteriores)
Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2669 (consolidação dos recursos anteriores 1301, 1302, 1303 e 1308), constante na agência número 035-3 nas contas correntes nºs 57.155-5, 57.156-3, 57.157-1 e 57.371-X, respectivamente do Banco do Brasil.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EC2F6101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.078, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 51.205,17 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 51.205,17 (cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais com dezessete centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4477 – MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4477	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuíta	31.205,17	2661*
12.02.08.244.0252.4477	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2661*
		T O T A L	51.205,17	

(*) RECURSO 2661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (Recursos de exercícios anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Superavit financeiro do exercício anterior do recurso 2661 (recurso anterior 1122), constante na agência número 0280 conta corrente nº 04.122462.0-0 do Banco Banrisul.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:76ABD1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.079, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 55.428,52 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 55.428,52 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais com cinquenta e dois centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4604 – MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	2.799,97	2661*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	36.000,00	2661*
12.02.08.244.0252.4604	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	16.628,55	2661*
		T O T A L	55.428,52	

(*) RECURSO 2661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (Recursos de exercícios anteriores)

Art. 2º –Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Superavit financeiro do exercício anterior do recurso 2661 (recurso anterior 1121), constante na agência número 0280 conta corrente nº 04.092324.0-3 do Banco Banrisul.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B066D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.081, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 3.626,36 – SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.626,36 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais com trinta e seis centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS", na ação "4585 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0234.4585	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	3.626,36	2600*
		T O T A L	3.626,36	

(*) 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2600 (antigo 4504) no montante de R$ 3.626,36 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais com trinta e seis centavos), disponível pelo saldo da conta corrente nº 00624009-1 da Agência 0505 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:25165940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 40/2023. Objeto: Registro de preços de cargas de oxigênio medicinal. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 22/05//2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 22/05//2023 às 09 horas. Alterações feitas no item 7, qualificação técnica, no Termo de referência (com a exclusão da informação referente à renovação do contrato por 12 meses) e no ANEXO I. Mais informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A60CF16D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação continuada de impressoras. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 08/05/2023 às 08 horas do dia 18/05/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 18/05/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:83697DEF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 45/2023. Objeto: contratação de seguros para a frota de veículos do Município. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 08/05/2023 às 08 horas do dia 19/05/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/05/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:88F0183F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/SMGRH/2023

De 04 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 608/SMGRH/2023 de 26.04.2023, que nomeou **FERNANDA COSTA DA SILVA** para o cargo efetivo de Professora de Espanhol, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 08dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BA062C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: ELIZABETE STEFFENS LTDA, CNPJ: 94.642.154/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS PARA SESSÕES SOLENE NO ANO DE 2023
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00
PRAZO: 31/12/2023

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:12330BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.543.952/0001-66
OBJETO: 10 NO BREAKS 700VA BIVOLTS/120VOLTS
VALOR TOTAL: R$ 8.890,00
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:9ED1596E

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 010/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 038/2023

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2023.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
379.626.710-68	DIORGE ROBERTO DE ARAÚJO CHAVES	3044/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:AB1550FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.623, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 14.800,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 14.800,00
TOTAL..... R$ 14.800,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 14.800,00
TOTAL..... R$ 14.800,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3FA79CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.624, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 100.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2195-Realização FENACAN
33.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA

0001-Gestão do Poder Legislativo
1022-Ampliação do Quadro de Servidores
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 70.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2054-Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0A5BF6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.625, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 80.000,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17-SANEAMENTO
605-ABASTECIMENTO
0028-Saneamento Básico para Todos
1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 80.000,00
TOTAL..... R$ 80.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
1021- Aquisição de Veículos
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 80.000,00
TOTAL..... R$ 80.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:39435D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.626, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 64.915,13, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1078-Construção de Equipamento Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco
44.90-Aplicações Diretas..... R$ 64.915,13
TOTAL..... R$ 64.915,13

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS..... R$ 64.915,13
TOTAL..... R$ 64.915,13

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A3ABA4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.627, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 17.500,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20-AGRICULTURA
606-EXTENSÃO RURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 17.500,00
TOTAL..... R$ 17.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17-SANEAMENTO
605-ABASTECIMENTO
0028-Saneamento Básico para Todos
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 17.500,00

TOTAL..... R$ 17.500,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:32AA1808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 123, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 14.800,00, na forma da Lei n.° 9.623/2023, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-OUTROS SERV. DE TERC.-PJ, dot. 611, rec. 0550, dest. 1001020 ..... R$ 14.800,00
TOTAL..... R$ 14.800,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
33.90.39-OUTROS SERV. DE TERC.-PJ, dot. 654, rec. 0550, dest. 0000101.....R$ 14.800,00
TOTAL..... R$ 14.800,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BF4A30A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 124, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 100.000,00, na forma da Lei n.° 9.624/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2195-Realização FENACAN
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 1552, rec. 0500, dest. 0000000 .....R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,0

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
1022-Ampliação do Quadro de Servidores
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 2, recurso 0500, dest. 0000000.....R$ 70.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
2054-Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
44.90.51- Obras e Instalações, dot. 4, rec 0500, dest. 0000000.....R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B36F0FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 125, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 80.000,00, na forma da Lei n.° 9.625/2023, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17-SANEAMENTO
605-ABASTECIMENTO
0028-Saneamento Básico para Todos
1060-Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1385, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 80.000,00
TOTAL..... R$ 80.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-LEGISLATIVA
031-AÇÃO LEGISLATIVA
0001-Gestão do Poder Legislativo
1021-Aquisição de Veículos
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1, rec. 0500, dest. 0000000.....R$ 80.000,00

TOTAL..... R$ 80.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:22384ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 126, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 64.915,13, na forma da Lei n.° 9.626/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos

1078-Construção de Equipamento Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco
44.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0500, dest. 0000000 ..... R$ 64.915,13
TOTAL..... R$ 64.915,13

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
99.99.99-RESERVA DE CONT. E RES. RPPS, dot. 176, rec. 0500, dest. 0000000 R$ 64.915,13
TOTAL..... R$ 64.915,13

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E5501F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 127, DE 4 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 17.500,00, na forma da Lei n.° 9.627/2023, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20-AGRICULTURA
606-EXTENSÃO RURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
33.90.92-DESPESAS DE EXERC. ANTER., dot. 1411, rec. 0500, dest. 0000000 .. R$ 17.500,00
TOTAL..... R$ 17.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17-SANEAMENTO
605-ABASTECIMENTO
0028-Saneamento Básico para Todos
33.90.39-OUTROS SERV. DE TERC.-P.J., dot. 1385, rec. 0500, dest. 0000000.... R$ 17.500,00
TOTAL..... R$ 17.500,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:09FF68BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023, destinado à contratação da empresa SAMUEL COSTA DOS SANTOS, para produção, apresentação e realização do 5º Festival do Acordeon, que será realizado no dia 11 de maio de 2023 no C.T.G Patrulha do Rio Grande em Santo Antônio da Patrulha, com base no inciso III do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1043/2023, e justificativas da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 141/2023 e pedido de compra nº 2023/586, através da empresa SAMUEL COSTA DOS SANTOS 99286068034, CNPJ Nº 13.196.320/0001-00, para produção, apresentação e realização do 5º Festival do Acordeon com os artistas Daniel Hack, Edilberto Bérgamo, William Hegen, Gilney Bertussi e Samuca do Acordeon, ao valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 04 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:60D2E5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º02/PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 071/2022

Data: 04 de maio de 2023.
Hora: 14h.
Local: Sala do Departamento de Compras.
Membros da Comissão de Licitações presentes: Ana Cristina Salazar, Edna Muniz dos Santos Reis, Loriza Guimaraes de Oliveira, Mariana Castilhos de Souza.

Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de abrir os envelopes n.º02/Proposta de Preços e analisar as propostas apresentadas na Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 071/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para elaboração de laudos, projetos, e demais documentos para obtenção de Licença Ambiental de Operação de Recuperação de área Minerada das licenças 135/2016 e 136/2016.

2. Após proceder a abertura dos envelopes das empresas habilitadas e rubricados os documentos, a Comissão constatou o que segue:
Bool Engenharia Ltda apresentou proposta de preços para o item 01 no valor de R$38.105,00 e para o item 02 no valor de R$ 33.988,00, totalizando R$ 72.093,00;
Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda apresentou proposta de preços para o item 01 no valor de R$ 57.290,00 e para o item 02 no valor de R$ 59.990,00, totalizando R$117.280,00;
Geo Consultores Engenharia e Comércio Ltda apresentou proposta de preços para o item 01 no valor de R$ 57.700,00 e para o item 02 no valor de R$ 52.800,00 totalizando R$110.500,00;
Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda apresentou proposta de preços para o item 01 no valor de R$ 34.800,00 e para o item 02 no valor de R$ 34.800,00, totalizando R$69.600,00;
JJR Consultoria Ambiental Ltda apresentou proposta de preços para o item 01 no valor de R$ 16.140,00 e para o item 02 no valor de R$ 12.540,00, totalizando R$ 28.680,00.

3. Diante dos valores apresentados e observado o valor da menor proposta em comparação ao valor de referência, a Comissão decide diligenciar junto à empresa JJR Consultoria Ambiental Ltda no sentido de ratificar a respectiva proposta até o dia 09/05/2023 por meio de documento original via Protocolo Geral desta Prefeitura e/ou documento com certificação digital através do e-mail: licitacoespmsap@gmail.com.

4. Após concluída a referida diligência será realizado o julgamento da fase de proposta de preços.

5. Esta ata deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados.

6. Fica encerrada a reunião às 14h e 45min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de maio de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

LORIZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Comissão de Licitações

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:58B9E9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2022.
CONTRATADO: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 38.414.442/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de capacitação sobre compostagem – Convênio 891531/2019.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Terceira do contrato original, especificamente o item 3.2, para excluir o fiscal Níckolas Almeida Moraes, conforme solicitação contida no Memorando 187/2023-SGCAR, de 11/04/2023 e Portaria 1008, de 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelo servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8B57D3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021.

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração de Fiscais Nº.....: 002/2023 - Contrato Nº: 041/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor: R$ 6.467,37 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-656. Vigência.....: Início: 20/06/2023. Término: 20/06/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 022/2021, de 20 de abril de 2021 (Processo Administrativo nº 065/2021). Objeto.....: Contratação de seguro para o veículo: ambulância marca/modelo: Mercedes Benz Sprint Viaturea, ano/modelo: 2019/2020, placas JAA6B30, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Reajuste do objeto do presente conforme previsão contratual constante no subitem 8.1 (oito ponto um) do contrato, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, perfazendo para os últimos 12 (doze) meses o percentual de 4,650690%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 20.06.2023 até 20.06.2024, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e item 4 (quatro) do Contrato, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando n° 199/2023/SMS, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 04 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0E07ED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022.

Extrato Aditivo 004 – Supressão de Valor - Contrato Nº: 086/2022. Contratante..: Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO EIRELI. Vigência.....: Início: 04/05/2023. Término: 01/06/2023. Valor: R$ 4.155,25 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 4490/82-619, constante do orçamento do exercício de 2022. Licitação.....: Concorrência n° 013/2022, de 07/06/2022 (Processo Administrativo nº 148/2022). Objeto.....: Contratação para construção de 01 (uma) residência habitacional popular, em alvenaria, medindo 36m², na rua Ângelo Obem, nº 32, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto-RS, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, mediante solicitação do Fiscal Técnico Engenheiro Mateus Henrique Fuchs Aduati - CREA RS 220167 e Secretário da SESUPLAN através do Memorando nº 092/2023/SESUPLAN e solicitação da empresa através do Protocolo nº 1.211/2023, de 03/05/2023, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 04 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E55D5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022.

Extrato Aditivo 002 – Alteração Qualitativa/Supressão de Valor - Contrato Nº: 148/2022. Contratante..: Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Vigência.....: Início: 04/05/2023. Término: 27/10/2023. Valor: R$ 16.458,79 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), de materiais. Dotação Orçamentária: 4490/61-459, constante do orçamento do exercício de 2022. Licitação.....: Concorrência n° 021/2022, de 22/09/2022 (Processo Administrativo nº 279/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos da Rua Bom Fim e seu prolongamento, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais, com recursos do Convênio Administrativo FPE nº 2021/3888, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Santo Augusto, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no Território do Município de Santo Augusto, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Programa Pavimenta (Processo nº 21/2600-0000260-8) e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Alteração qualitativa do objeto deste contrato, referente a alteração do modelo de "meio-fio", com fundamento no Art. 65, inciso l, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos exarados no Memorando Interno nº 067/2023 da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, Parecer do Fiscal Técnico Engenheiro Mateus Henrique Fuchs Aduati - CREA RS 220167 e mediante solicitação da empresa, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho/determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Em face da alteração qualitativa, fica suprimido nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme Memorando Interno nº 091/2023/SESUPLAN, Parecer emitido pelo Fiscal Técnico Engenheiro Mateus Henrique Fuchs Aduati - CREA RS 220167, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho/determinação da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 04 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6BE1C069

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

ERRATA-A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da **ERRATA** ao **Pregão Presencial nº 029/2023** (locação de impressoras monocromáticas), na página 33 retirando-se a palavra "laser", e valendo a descrição das impressoras constante em págs. 16 e 17 do edital e o anexo IX. A data da licitação permanece dia: 10/05/2023, às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 03 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BEE31702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – prestação de serviços na área médica de oftalmologia – valores: Consulta R$ 54,00; Exame biomicroscopia R$ 20,00; Exame fundoscopia R$ 9,00;Exame tonometria R$ 7,50; capsulotomia a yag laser R$ 78,75 – Scheuermann & Scheuermann Ltda (Centro Médico da Visão).

São Gabriel, 04 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D085FCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023 – contratação de empresa para ministrar palestras de qualificação de líderes de turma, com duração de 80 horas aulas, divididos em 20 horas aulas por mês, pelo período de 04 meses – R$ 1.500,00 mensais – Marilu de Oliveira Dias e Cia Ltda.

São Gabriel, 04 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2E99E035

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – contratação de serviços de sonorização para eventos municipais e locação de telão – R$ 10.496,00 – Daiane Camargo de Souza.

São Gabriel, 04 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D54F1D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 089/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 569/2022 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 02/06/2023 – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 04 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DABA07F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 046/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390/2022 – reajuste de valores para R$ 2.506,71 – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 04 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:206CACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 162/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – alteração de fiscal de contrato, passando a ser o Sr. Antônio Juswiaki dos Santos.

São Gabriel, 04 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0EEED438

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – alteração de rubrica/desdobramento para 13189/13565 – Accerto Comércio, Manutenção e Instalações Prediais Ltda.

São Gabriel, 04 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:65E1082F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 18/2023

Processo n° 43/2023– Dispensa por Limite n° 18/2022Objeto: Contratação de empresa paraveiculação de 14 VTs de 15 segundos referente a 66ª Festa Regional do Arroz de São João do Polêsine, nos intervalos comerciais da programação da RBS TV, na área de cobertura da RBS TV Santa Maria- **Contratado (a):**Televisão Imembui S.A.inscrita no CNPJ nº 95.607.909/0001-19, AV. Jornalista Mauricio Sirotski Sobrinho, nº 25, Bairro Patronato, Santa Maria, CEP 97.020-440 -**Valor:** R$ 6.041,00 (seis mil e quarenta e um reais)- **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 03de Maiode 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:807DBA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2022 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato Nº 025/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Gente Seguradora S.A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica SUPRIMIDO do total contratado, a quantia de **R$ 1.986,96** (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente a retirada do veículo Fiat Uno Mille 1.0 2013/2013, Wey Economy 4portas, Chassi: BD15844AD6860363, da Apólice, conforme Edital de Leilão Nº 01/2023 e Ata de Leilão que trata da venda do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços terão efeitos a contar do dia 26 de março 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 25 de abril de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B66A8E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

Contrato nº 085/2022 – Pregão presencial nº 014/2022 Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados, para estruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais, com recursos do Programa Farmácia Cuidar+, nos termos das Portarias SES N° 649/2021 e Nº 928/2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme projeto e anexos do edital.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: J3 Móveis Ltda
CNPJ Nº 39.761.956/0001-41
Total: R$ 17.800,00 (dezessete mil, oitocentos reais)
Execução: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado até a conclusão da instalação do mobiliário em todas as salas, na forma do art. 57 §4º da Lei Nº 8666/93.
Contrato Assinado em 16 de agosto de 2022
Fiscal do contrato: Angela Pasinato, Matrícula n° 1078, designada para dar continuidade ao acompanhamento e fiscalização a execução do objeto do Contrato, a contar da data de 02 de Maio de 2023, em razão da concessão de licença Maternidade a servidora Marcelle Amanda Carniel, Matrícula nº 861.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:799968E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4488

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. RODRIGO DE FREITAS DAMACENO, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, junto do Gabinete do Vereador TIAGO OLIVEIRA SILVEIRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2DCC74F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4489

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. ANDRE MORAES ROGRIGUES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Marcel Martins Frison.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8667F81F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4490

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. RODRIGO FERNANDES DA LUZ, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador Marcel Martins Frison.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0102FB71

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4491

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. DANIEL MOREIRA ALVES, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Evandro Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8BC2A305

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4492

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, a Sra. ANDREA MARIANA TEIXEIRA MESQUITA, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador Evandro Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:458F99A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4493

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, a Sra. CINTIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVEIRA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Evandro Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:921B58E7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4494

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 05 de Abril de 2023, a Sra. SUSANA GALDINO TOMAZ, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-5, da Bancada do PT – Partido dos Trabalhadores.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:89294E7B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4495

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 05 de Abril de 2023, a Sra. EDUARDA GUILHERMANO ROCHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete da Vereadora Ana Ines Affonso.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2DB21EB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4496

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 05 de Abril de 2023, a Sra. EDUARDA GUILHERMANO ROCHA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-5, junto da Bancada do PT – Partido dos Trabalhadores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 05 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:FC8CE331

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4497

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 05 de Abril de 2023, a Sra. ALINE DOS SANTOS PONCIANO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Alessandro Camilo da Silva.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B7F312EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4498

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 05 de Abril de 2023, a Sra. ALINE DOS SANTOS PONCIANO, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador Alessandro Camilo da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 05 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A6FF4A8A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4499

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 12 de Abril de 2023, a Sra. REJANE TELES, para o Cargo em Comissão de ASSESSOS DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Alessandro Camilo da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 12 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:9CCE6FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4500

MARCELO PEREIRA ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

DESIGNAR, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, os Vereadores e as Vereadoras abaixo listados, para formarem as **COMISSÕES PERMANENTES**, deste Poder Legislativo, referentes ao ano de 2023, conforme prevê o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Leopoldo (Resolução 132 de 09/07/2010 e suas alterações posteriores):

Comissão Permanente de Constituição e Justiça
PT - Vereadora Ana Affonso
PDT – Vereador Fabiano Haubert
MDB - Vereador Jeferson Falcão
REPUBLICANOS - Vereador Rogel da Silva Correa “Tarzan”.

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento
PT – Vereador Evandro Santos
PDT - Vereador Fabiano Haubert
REPUBLICANOS - Vereador Rogel da Silva Correa “Tarzan”
UNIÃO BRASIL - Hitler Pederssetti.

Comissão Permanente de Educação, Cultura e Assistência Social
PT - Vereadora Ana Affonso
PDT - Vereador Gilmar Pinto
MDB - Vereador Jeferson Falcão
PSD - Vereador Brasil de Oliveira.

Comissão Permanente da Saúde e Meio Ambiente
PT – Vereador Evandro Santos
PDT - Vereadora Iara Cardoso
UNIÃO BRASIL - Hitler Pederssetti
PSB - Vereador Alessandro Lemos.

Comissão Permanente de Obras Públicas, Transportes e Habitação
PT - Vereadora Ana Affonso
PDT - Vereador Fabiano Haubert
CIDADANIA - Vereador Gabriel Dias
UNIÃO BRASIL - Hitler Pederssetti.

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa da Comunidade, Petições e Reclamações
PT – Vereador Evandro Santos
PDT - Vereador Gilmar Pinto
REPUBLICANOS - Vereador Rogel da Silva Correa “Tarzan”

PSD - Vereador Brasil de Oliveira.

Comissão Permanente de Proteção Animal
PT – Vereador Evandro Santos
PDT - Vereador Fabiano Haubert
PSD - Vereador Brasil de Oliveira
CIDADANIA - Vereador Gabriel Dias.

Comissão Permanente de Segurança Urbana
PT – Vereador Evandro Santos
PDT - Vereador Gilmar Pinto
CIDADANIA - Vereador Gabriel Dias
REPUBLICANOS - Vereador Rogel da Silva Correa "Tarzan".

Comissão Permanente de Esportes e Lazer
PT - Vereador Evandro Santos
PDT- Vereador Iara Cardoso
MDB - Vereador Jeferson Falcão
PSB - Vereador Alessandro Lemos.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 12 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:3D7977A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4501

MARCELO PEREIRA ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 34 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

NOMEAR, a Vereadora **Iara Teresa Cardoso,** da **Bancada do PDT**, o vereador Evandro Santos, da **Bancada do PT** e, o vereador Brasil de Oliveira, da **Bancada do PSD**, para compor a **Comissão Especial de Saneamento Básico** na Câmara Municipal de São Leopoldo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 12 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:D027A711

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4502

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 19 de Abril de 2023, a Sr. ANDRÉ LEMKE, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete da Vereadora IARA TERESA CARDOSO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 19 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A6612473

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4503

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 18 de Abril de 2023, a Sra. CAREN NATÁLIA SOUZA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-5, junto a Bancada do Partido Socialista Democrático – PSD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 19 de Abril de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:67D5C028

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 201904
CONTRATADA: CLAITON F. PIRES & CIA LTDA – EPP
ADITIVO nº 7
OBJETO: Prorrogação de prazo.
NOVO VALOR TOTAL: R$ 12.529,68 (doze mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.00

São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:5F3C8117

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40779/2023 - DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40779/2023
DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°323/2023;
CNPJ: 15.352.600/0001-96;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para a prestação de serviços como Atendentes de Nutrição, Cozinheiros e Técnicos de Nutrição, para desenvolverem suas atividades junto ao Serviço de Nutrição e Dietética da FHC;
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início em 08 de maio de 2023;
DO VALOR: O preço total médio mensal estimado é R$ 198.085,05 (cento e noventa e oito mil e oitenta e cinco reais com cinco centavos);
GESTOR E FISCAL: Juliana Buarque e Daniele Jannowitz Toldo;
DO REAJUSTE: Os valores são irreajustáveis;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:58277452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.799, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por meio da linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, destinados à obras de infraestrutura urbana (pavimentação de vias, recapeamento de vias, drenagem urbana e revitalização de vias urbanas), recuperação/revitalização do patrimônio histórico cultural e equipamentos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a executar a garantia através de recursos oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e/ou ICMS - Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc.II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3A39AD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.256.979/0001-04.
ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO: Por solicitação da Secretaria Gestora, altera-se o item 4.4 da Cláusula Quarta do contrato "Condições De Pagamento, Regime de Execução e Reajuste" e o Anexo I - Projeto Básico, item 4 "Regime de Execução do Contrato", para fazer constar que o regime de execução do contrato passa a ser o de empreitada por preço global.
RETIFICAÇÃO DO OBJETO – BAIRRO: Retifica-se a Cláusula Primeira "Objeto" do contrato e o Item 1 "Objeto" do Anexo I – Projeto Básico, para fazer constar que passa a ter o seguinte enunciado**:**
"Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica para execução de serviço, regularização e recuperação do sistema viário de pavimento asfáltico vias do município de São Leopoldo, Vila São Cristóvão – Bairro Campestre, conforme especificações deste Edital e seus anexos."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:B38001D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "18 DE MAIO TRANSFORMANDO VIOLÊNCIA EM CUIDADO"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação ArteCultura Para Paz Isaura Maia, para realizar o Projeto "18 de Maio Transformando Violência em Cuidado", o valor total do projeto será de R$ 10.108,00(dez mil, cento e oito reais). Este projeto objetiva realizar um seminário alusivo ao 18 de maio, 'Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", assim, oportunizando debate importante, amplo e qualificado acerca das violências às crianças e Adolescentes, em especial a sexual e seus enfretamentos, para trabalhadores das políticas de atenção às crianças e adolescentes, professores de universidade e pós-graduação, alunos de ensino superior, bem como

às próprias crianças e adolescentes dos territórios de São Leopoldo/RS, , conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido, foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme disposto na resolução 013/2023 que restou aprovada em 20 de abril de 2023 e ata 04/2023. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5E8F594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "INFORMAR PARA INCLUIR"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação de Lúpus e Outras Doenças Reumáticas do Vale dos Sinos- ALUREU, para realizar o Projeto "Informar para Incluir", o valor total do projeto será de R$ 2.955,66(dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais com sessenta e seis centavos). Este projeto objetiva contribuir com a distribuição gratuita de cartilha informativa à população idosa de São Leopoldo/RS, acerca das doenças reumáticas mais comuns, almejando alcançar diretamente 4000(quatro mil) pessoas idosas com a execução do presente projeto, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme disposto na resolução 002/2023 que restou aprovada. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:E0CD0321

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 164/2022.**
CONTRATADA: **JONATAS SCHERER DA ROSA**, inscrito no CPF sob nº. 047.266.380/17.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:7F471D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 163/2022.**
CONTRATADA: **FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 25.358.968/0001-15.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:C764E57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 165/2022.**
CONTRATADA: **ERALDO JOSÉ KAUER**, inscrito no CPF sob nº. 539.271.170-72.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:2A749767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 215/2022.**
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 10.568.281/0001-37.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:2950A141

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 200/2022.**
CONTRATADA: **ANDERSON JOSÉ BRITO SCHERER**, inscrito no CPF sob nº. 040.519.096-46.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:60A7F6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 172/2022.**
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 91.360.420/0001-34.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:65527873

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 199/2022.**
CONTRATADA: **JORGE ADRIANO SPRENGER SCHAUMLOFFEL**, inscrito no CPF sob nº. 023.893.540-09.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:D2291B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 202/2022.**
CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBA GRANDE - COOPERLOMBA**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.072.633/0001-82.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:FBF76C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 166/2022.**
CONTRATADA: **LUCAS DE OLIVEIRA KAUER**, inscrito no CPF sob nº. 032.798.860-66.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:70FFFB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 171/2022.**
CONTRATADA: **LAURI SPRENGER**, inscrito no CPF sob nº. 567.709.440-49.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:986CA141

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA 03/2022, Dispensa de Licitação nº. 162/2022.**
CONTRATADA: **AGROINDUSTRIA KICKORV LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 91.360.420/0001-34.
Da retificação: Por erro de digitação, retifica-se a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, datado em 11/04/2023, para fazer constar que a data da gestão da servidora **Janaína de Oliveira Ramos**, matrícula 84.642, é a partir de 27/03/2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:EC25741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2018-SRP.
CONTRATADA: P R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.426.548/0001-51.
INCLUSÃO DE LOCAL: Inclui-se na cláusula primeira (objeto), no item 1 (objeto) e no item 2 – "Locais de execução dos serviços" do Anexo I – Termo de referência, mais um local de prestação dos serviços, qual seja, o "Depósito SMED", localizado na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 2123, bairro Cristo Rei, São Leopoldo. Inclui-se, também, no item 3 "metragens/quantitativos" do Anexo I – Termo de referência, a área do novo local "Depósito SMED" de 2.472,14m².
ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor contratado de R$33.748,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais) referente ao LOTE 01 – Desinsetização e desratização, o valor de R$1.900,00 (mil e novecentos reais), em razão da inclusão do local Depósito da SMED, passando o valor do lote 01 a ser de R$35.648,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), conforme informação contábil nº 58/2023. Acresce-se ao valor contratado de R$28.639,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais) referente ao LOTE 02 – Limpeza de Caixas D'água, o valor de R$1.700,00 (mil e setecentos reais), em razão da inclusão do Depósito da SMED, passando o valor do lote 02 a ser de R$30.339,00 (trinta mil, trezentos e trinta e nove reais), conforme informação contábil nº 58/2023.
VALOR FINAL ATUALIZADO: Com os acréscimos, o contrato sofreu um impacto econômico financeiro de 5,770433%, correspondente ao valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passando o valor global contratado a ser de R$65.987,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais), conforme Informação Contábil nº 58/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:56E38D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 01/2023 FHC – RELANÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE TELEMÁTICA NA FHC (FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO).

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está RELANÇADA a Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2023 FHC – Menor Preço Global - OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de **REDE TELEMÁTICA na FHC** (Fundação Hospital Centenário). **DATA DE ABERTURA:** 25 de maio de 2023 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F47A17D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 220/2022

SÚMULA DO Contrato n° 220/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 17/2022
CONTRATADA: VETERINÁRIA JF E PS GOMES BRAVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.308.261/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de esterilização (castração) e microchipagem (fornecidos pela Secretaria) de caninos e felinos, em um número de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) animais aproximadamente, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
VALOR: R$36.775,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022.
RUBRICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Órgão 21 – Secretaria Municipal de Proteção Animal
21.02.04.122.0013.2265 – Proteção e Bem Estar Animal
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Recurso 2493

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A9A1AFC3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RELANÇAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está RELANÇADA a Licitação na Modalidade **Concorrência Pública 02/2023 -** tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de conclusão do Complexo de Reservação Distrito Industrial Arroio da Manteiga – DIAM, contemplando serviços hidráulico-mecânicos na unidade; ajustes hidráulico-mecânicos na Elevatória de Água Tratada - EAT 17 da Campina, além de adequações de redes de distribuição e alimentação no bairro Arroio da Manteiga e Campina, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2023, às 09h30min**. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:0359EBD1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº3007/2023.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3007/2023.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº007/2023

CONTRATADO: S3 PRODUTORA LTDA / CNPJ: 23.468.506/0001-25

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora do Projeto 360°, aliado as comemorações do Bicentenário da Imigração Alemã até 2024, para realização de 04(quatro) shows nacionais que ocorrerão nas datas de 28/04/2023 e 12/10/2023 a 15/10/2023.

VALOR: O repasse será no valor total de R$60.000,00.

PRAZO: presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia que se encerrar o evento o último evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:75CFEEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº012/2023 que tem por OBJETO –**Registro de Preços de Lâmpadas LED.**Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA:**18 de maio de 2023, às 14h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 04 de maio de 2023

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:54A27914

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.671, DE 16 DE MARÇODE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.671, DE 16 DE MARÇODE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 1.078.742,76 (UM MILHÃO, SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**)** NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO SABERque a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.
LEI
Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 1.078.742,76 (um milhão, setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (227) R$ 10.750,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (216) R$ 20.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (233) R$ 15.000,00
2063 PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (238) R$ 200.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (247) R$ 80.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (243) R$ 30.000,00
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (270) R$ 115.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (287) R$ 10.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (285) R$ 475.000,00
2602 PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (289) R$ 112.992,76
605 UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (889) R$ 10.000,00
Total R$ 1.078.742,76

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
1053 PROJ/ATIV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E IMPLEMENTO
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (794) R$ 100.000,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (225) R$ 196.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (218) R$ 30.000,00
2063 PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (242) R$ 80.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (240) R$ 11.430,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (245) R$ 48.700,00
2064 PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (253) R$ 1.500,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (252) R$ 4.250,00
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (272) R$ 4.341,76
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (281) R$ 20.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (279) R$ 69.000,00
2602 PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (291) R$ 18.521,00
2604 PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (294) R$ 10.000,00
339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (295) R$ 5.000,00
603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (304) R$ 10.000,00
605 UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (895) R$ 10.000,00
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA (892) R$ 15.000,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (896) R$ 70.000,00
98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9803 UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS
0.002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (774) R$ 375.000,00
Total R$ 1.078.742,76
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês de marçode 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:B9A3C52E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10/2023– GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10/2023– GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal,no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

São Pedro do Sul/RS, 04/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:1ECAE3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 11/2023– NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 11/2023– NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal,no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

São Pedro do Sul/RS, 04/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:3EB0247A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 09/2023– ANULAÇÃO PARCIAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REAPLICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 09/2023– ANULAÇÃO PARCIAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REAPLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal,no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: 1. Anulam-se as questões de números 01 (um) até 30 (trinta) das Provas Teórico-Objetivas, que correspondem aos conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação dos cargos de Agente Administrativo, Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico I, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário, em vista comporem Prova Teórico-Objetiva aplicada no turno anterior. 2. Convocam-se os candidatos homologados pelo Edital n° 05/2023, de 11 de abril de 2023, que estiveram presentes na Prova Teórico-Objetiva do dia 23/04/2023, para a Reaplicação parcial da Prova Teórico-Objetiva, dia 14/05/2023, especificamente às questões de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação, para os cargos de Agente Administrativo, Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico I, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário. 3. Detalha-se a execução da Reaplicação. 4. Divulga-se Cronograma. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

São Pedro do Sul/RS, 04/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:40843A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0420/2023, 28 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISTIANE MEDIANEIRA DALLA PORTA**, detentora do cargo em provimento efetivo de Monitora, matrícula 1998, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **12.07.2017 a 11.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.05.2023 a 12.05.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1EF4AE67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0421/2023, 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SILVANA RUFINO BATISTA**, matrícula 1887, detentora do cargo efetivo deProfessora, direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **30.03.2014a 29.03.2019**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doisdias do mês de Maiodo ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:48B27DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0422/2023, 03 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **INAJARA DA SILVEIRA MAIDANA**, detentora do cargo efetivo de Agente de serviços complementares, matrícula 2392, o gozo de 60 (SESSENTA) dias de Licença Premio, referente ao qüinqüênio 26/05/2014 a 25/05/2019, concedido pela **Portaria 354 de 23/03/2020**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de 08/05/2023 até 06/07/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:373820FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0386/2023, 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora ***MARILI DO CARMO PINHEIRO***, matrícula 2347 detentora do cargo em provimento efetivo de professora, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (esposo)**nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **10/04/2023 a 19/04/2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **10.04.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0D54EF47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0387/2023, 20 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora ***MARILI DO CARMO PINHEIRO***, matrícula 2447 detentora do cargo em provimento efetivo de professora, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM**

PESSOA DA FAMÍLIA (esposo)nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **10/04/2023 a 19/04/2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **10.04.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:28B38D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2023
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR EDITAL 004– HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2023
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
EDITAL 004– HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

VERNEI PEDRO DELCUL,Prefeito em Exercício de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações,, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**do PSS 06/2023, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003de Classificação Preliminar que, por não ter havido recursos tornou-se Definitivo;

II – Determina a contratação imediata doscandidatosclassificados,conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.676/2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, RS, aos 19 (dezenove) diasdo mês de abrildo ano de dois mil e vinte e três.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D19EEE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 014/2023, referente à contratação de empresa prestadora de serviços de seguro para os veículos da Administração Municipal. A empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, foi vencedora do certame, com o valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

São Sebastião do Caí, 04 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:A509C878

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública n.º 001/2023, Contrato n.º 038/2023. Contratado: Eurovia Construtora Ltda., inscrito no CNPJ n.º 31.725.142/0001-40. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a pavimentação asfáltica sobre calçamento irregular, passeios com acessibilidade e sinalização viária das ruas Duque de Caxias, Salvador do Sul, Esteio e Viamão, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 914807/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. Valor: R$ 1.017.946,60 (um milhão, dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Prazo: 150 dias após a emissão da ordem de início.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:65254483

SECRETARIA DE OBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de São Sebastião do Caí. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 19 de maio de 2023, no site https://pregaobanrisul.com.br. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:F4E9D7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2023

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital acima mencionado, objetivando a contratação de empresa para fornecimento sistema de planejamento estratégico financeiro e fluxo de caixa. A abertura do certame passará para o dia 18/05/2023, às 9 horas. Demais itens permanecem inalterados, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A0FDDBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2023

Processo Administrativo nº 267/2023

Reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa LUILTO EVANGELHO GONÇALVES ME, CNPJ nº 19.449.841/0001-09, referente a serviços realizados de segurança e vigilância nas escolas municipais, diante aos atos de violência em escolas do país, por 7 dias a contar 20/04/2023, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), Cobertura Orçamentária: Código Reduzido: 187 | Órgão: 5 | Unidade: 20 | Ação: 2022 | Vínculo: 5001001 | Subelemento: 33390397700000000000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:302BDE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 053/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Assessoria de Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) vestidos, estes todos em veludo, com mangas de tule ilusion na cor do veludo, com aplicações de rendas bordadas brancas, com detalhes em grega branca, com detalhes em fita aveludada na cor do veludo, com saias de armação inclusas e stolas de pelo branco forradas com presilhas para as soberanas do município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: MAIRA GISELE NONNEMACHER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.298/0001-41, localizada na rua dos Ipês, nº 1635, bairro Montanha na cidade de Lajeado/RS.

VALOR TOTAL: R$ 20.500,02 (Vinte mil e quinhentos reais com zero dois centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 04 de Maio de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B4C81BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 213/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2022.

Pregão Presencial n° 024/2022 – Registro de Preços 12/2022.
Contrato Nº 213/2023 – Aquisição de Baterias.
Valor: R$ 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ SIDNEI LEONARDO LUSSANI EIRELI - CNPJ n° 06.320.106/0001-59

São Valério do Sul – RS, 04 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:AE62AD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 214/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2022

Pregão Presencial n° 024/2022 – Registro de Preços 12/2022
Contrato Nº 214/2023 – Aquisição de Baterias.
Valor: R$ 1.755,00 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/, SIDNEI LEONARDO LUSSANI EIRELI - CNPJ n° 06.320.106/0001-59

São Valério do Sul – RS, 04 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:31127310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 215/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2022.

Pregão Presencial n° 024/2022 – Registro de Preços 12/2022.
Contrato Nº 215/2023 – Aquisição de Baterias.
Valor: R$7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/SIDNEI LEONARDO LUSSANI EIRELI - CNPJ n° 06.320.106/0001-59

São Valério do Sul – RS, 04 de maio de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:28B9BEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 199863 DL – 093/2023. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: EREGOLD COMÉRCIO

DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35.581.117/0001-90) R$ 99.000,00.

PROCESSO: 202.156/2019 PE – 047/2019. Objeto: Sexto Termo Aditivo de Contratação de Empresa Médica Especializada em Prestação de Serviço Médico Plantonista e Médico Intensivista Rotineiro UTI Adulto. Fornecedor: PROMED - SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - ME (03.570.722/0001-70) R$ 4.264.938,00.

PROCESSO: 197723 PERP – 055/2023. Objeto: Aquisição de Material de Escritório e de Expediente. Fornecedor: J DUARTE & CIA LTDA (92.783.380/0001-04) R$ 29.976,00; MF MACHADO SOARES (03.230.856/0001-41) R$ 7.242,00; NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA (14.062.718/0001-17) R$ 10.692,00. **PROCESSO: 188017 PERP – 038/2023.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35.581.117/0001-90) R$ 3.648.000,00; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41.391.411/0001-32) R$ 43.800,00.

Sapucaia do Sul, 04 de maio de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:49ADDF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.291, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
ALTERA A LEI Nº. 3.520, DE 23 DE JANEIRO DE 2014 QUE DISCIPLINA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Fica altera o inciso IV do art. 2º, da Lei nº. 3.520/2014 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
...

VI - margem consignável: parcela da remuneração passível de consignação facultativa, equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor líquido recebido pelo servidor, excluídas deste cálculo as verbas de caráter extraordinário ou eventual, mormente horas extras e diárias."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de abril de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A7A88A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Deabastiani, torna público Licitação na Modalidade Chamada Pública Nº 002/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023, com vigência de 12 meses**, data da abertura será do dia 08 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023 das 8h às 11h, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:7ABB393B

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 045/2023
O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 045/2023 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de compra parcelada de garrafas squeeze para os alunos da rede municipal de ensino do município de Sarandi-RS,** demais especificações contidas no Edital e seus anexos, data da abertura será no dia 17 de maio de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:A934B6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1349/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de substrato para plantio de muda de flores de inverno e verão, com a empresa BARDEN & MULLER LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Maio de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:155A2AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 08/05/2023

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 0003, que Altera o anexo do Artigo 2º, da Lei Complementar n.º 25, de 27 de outubro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 60 de seu Regimento Interno, através daComissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 0003, que Altera o anexo do Artigo 2º, da Lei Complementar n.º 25, de 27 de outubro de 2022 e dá outras providências.

Data: 08de maio de 2023(segunda-feira)
Horário: 15h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa ser discutidos;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
• Vereadores titulares da Comissão;
• Vereadores não titulares da Comissão;
• Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara, 03 de maio de 2023

VEREADOR MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:4D032A58

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, às 09h00min do dia 23 de Maio de 2023, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº 2500/2023. A empresa que não possui CRF deverá apresentar até o 3º DIA ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 18 de maio 2023) em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados em anexo.
O objeto do presente edital é a Contratação de empresa para execução da reforma Centro de Referência da Mulher-CRM, conforme projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, ART, Declaração BDI, da Secretaria de Planejamento, Justificativa e fotos em anexo. (empreitada global com fornecimento de material e mão de obra).
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão, ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 04 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E79ACC3D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO N°. 065/2023
PROCESSO N°: 2999/2023
PREGÃO Nº: 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SINOSCAR S/A
OBJETO: Aquisição, garantia e assistência técnica de veículo 0Km, para uso da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência em Anexo
VALOR: A CONTRATANTE pagará o preço de R$ 122.630,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais), conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUIZ ALBERTO JACOBUS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:78A9BA57

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 1730/2023

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS,** para a confecção de lanches e refeições, a serem servidos aos usuários do Albergue, SCFV e PAIF, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.tudo conforme especificações do Pedido n° 1730/2023 e seus anexos.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação **até às 12h00 horas do dia 10/05/2023.**

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações dos materiais poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:F23492D3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1901/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1901, para aquisição de MATERIAIS para o caminhão, placa IVM 0758, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 14 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:9A74B3CD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1954/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1954, para aquisição de MATERIAL para a Motoniveladora (PATROLA), placa JBR 3J26, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 14 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:4A9BEBB4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1858/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1858, para aquisição de PEÇAS para manutenção do CAMINHÃO basculante M. Benz /Atego 2426, ano/modelo 2012, Chassi 9BM958094CB849384, placa EVO 8941, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 14 horas do dia 07/05/2023.Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:79C8B150

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1958/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1958, para aquisição de PEÇAS e execução de serviços de MÃO de OBRA para manutenção da motoniveladora (PATROLA) komatsu GD 555, ano 2007, placa AAA 2020, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 14 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:B80FA1F7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1803/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1803, para aquisição de MATERIAL para o caminhão, placa OKE 0783, da Secretaria de Obras e Serviços, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 14 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:E92D5678

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1838/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1838, para aquisição de MATERIAIS para o caminhão, placa ISZ 9J77, da Secretaria de Obras e Serviços, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 14 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:BDDF8DFD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1966/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1966, para execução de serviços de MÃO de OBRA para manutenção do caminhão basculante, placa IMW 3090, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 1 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 7:00 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:034C0B42

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1969/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1969, para execução de serviços de MÃO de OBRA, para a Retroescavadeira MR/NEWHOLLAND TLB B95B, Chassi HBZNB95BKDAH10769, placa IVQ 4361, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 1 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 7:00 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:B0F300F0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2037/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2037, para aquisição de peças automotivas para CAMINHÃO FORD/CARGO 2422E, placa IVM0758, Chassi 9BFYCEHV4ABB49825, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 1 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 7:00 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:49AE1B0C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2035/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/2035, para aquisição de um novo micro-ondas, que atenda às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 1 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 7:00 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:EFC07BCA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1844/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1844, para aquisição de MATERIAIS do caminhão, placa AAA

4040, da Secretaria de Obras e Serviços da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 1 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 7:00 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:1C34524D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1850/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1850, para aquisição de MATERIAIS para o caminhão, placa IHS 4I14, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 1 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 7:00 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:279F5B7C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2047/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2047/2023, para aquisição emergencial de PNEUS para frotas de transportes, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 1 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 7:00 horas do dia 07/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:34E84282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 919/2023 DATA DE ABERTURA: 19/05/2023 HORÁRIO: 09:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 919/2023**
DATA DE ABERTURA: **19/05/2023**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **19/05/2023**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para empreitada global de complementação da rede hidráulica e elétrica do Parque de Eventos Campos da Guarita no munípio de Tavares . De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

Lote 01 ▪ PO: R$ 75.719,62 (Setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais com secenta e dois centavos).
Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
09- Secretaria Municipal de Turismo, Industria , Comércio, Desporto e Cultura
5034- Obras e instalações
44.90.51.91- 5035 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Documentação para Habilitação:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 003/2023– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 003/2023– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **19/05/2023**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
b) Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
c) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
d) Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.
Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.
e) A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
f) Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.
g) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
h) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de ínicio.
i) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
j) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS
8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.
10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 004/2023"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 03 de maio de 2023

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para empreitada global de complementação da rede hidráulica e elétrica do Parque de Eventos Campos da Guarita no munípio de Tavares . De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para empreitada global de complementação da rede hidráulica e elétrica do Parque de Eventos Campos da Guarita no munípio de Tavares . De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2023

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **Contrato** a contratação de empresa para construção do Pórtico no Município de Tavares/RS, localizado na Avenida Isidro Teixeira Machado, próximo ao trevo de acesso lado norte,visando a execução do Contrato de Repasse nº854311/2017 MTUR/CAIXA, operação 1046959-37, junto a Caixa Econômica Federal e Ministério do Turismo, juntamente custeada com valor oriundo do FINISA PM Tavares. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
09- Secretaria Municipal de Turismo, Industria , Comércio, Desporto e Cultura
5034- Obras e instalações
44.90.51.91- 5035 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
10.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

_____
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

Procurador Jurídico

Testemunhas:
1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:371669E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 932/2023 DATA DE ABERTURA: 22/05/2023 HORÁRIO: 09:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 932/2023**
DATA DE ABERTURA: **22/05/2023**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **22/05/2023**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para construção do Pórtico no Município de Tavares/RS, localizado na Avenida Isidro Teixeira Machado, próximo ao trevo de acesso lado norte,visando a execução do Contrato de Repasse nº854311/2017 MTUR/CAIXA, operação 1046959-37, junto a Caixa Econômica Federal e Ministério do Turismo, juntamente custeada com valor oriundo do FINISA PM Tavares. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

Lote 01 ▪ PO: R$ 412.022,80 (Quatrocentos e doze mil, vinte e dois reais com oitenta centavos).
Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
09- Secretaria Municipal de Turismo, Industria , Comércio, Desporto e Cultura
4450- Obras e instalações
44.90.51.91- 4451 Obras em andamento
3005- Obras e instalações
44.90.51.91- 4809 Obras em andamento
4806- Obras e instalações
44.90.51.91- 4807 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*
2.2. Documentação para Habilitação:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de pelo menos **03 atestados de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL, por meio de dois atestados ou um único contento as duas informações',** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 004/2023– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 004/2023– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **22/05/2023**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
b) Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
c) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
d) Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.
Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.
e) A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
f) Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.
g) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
h) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de ínicio.
i) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
j) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida

prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 004/2023"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.

10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 03 de maio de 2023

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de pavimentação em blocos de concreto, drenagem, acessibilidades, pista de passeio e ciclovia, na AV 11 de Abril (lado norte) (Implementação de Pavimentação em PVS) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br visando a execução do Contrato Nº0610858-90, oriundo do Recurso FINISA II.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Construção do Pórtico no Município de Tavares/RS, localizado na Avenida Isidro Teixeira Machado, próximo ao trevo de acesso lado norte,visando a execução do Contrato de Repasse nº854311/2017 MTUR/CAIXA, operação 1046959-37, junto a Caixa Econômica Federal e Ministério do Turismo, juntamente custeada com valor oriundo do FINISA PM Tavares. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2023

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **Contrato** a contratação de empresa para construção do Pórtico no Município de Tavares/RS, localizado na Avenida Isidro Teixeira Machado, próximo ao trevo de acesso lado norte,visando a execução do Contrato de Repasse nº854311/2017 MTUR/CAIXA, operação 1046959-37, junto a Caixa Econômica Federal e Ministério do Turismo, juntamente custeada com valor oriundo do FINISA PM Tavares. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
09- Secretaria Municipal de Turismo, Industria , Comércio, Desporto e Cultura
4450- Obras e instalações
44.90.51.91- 4451 Obras em andamento
3005- Obras e instalações
44.90.51.91- 4809 Obras em andamento
4806- Obras e instalações
44.90.51.91- 4807 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele

estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
10.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

_____
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D882517A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 227/2023, de 31/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de maio de 2023, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 22/05/2023.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 47/2023
Tomada de Preços nº 06/2023

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa do ramo para realização de Obra de Reforma na Farmácia do Município de Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 04 de maio de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:5A615B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eirelli - Me. **Objeto:** Manutenção preventiva com relatório das duas câmaras frias onde são armazenadas as vacinas do município. **Valor:** R$ 1.000,00 (hum mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:219015BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** serviço de troca de correia do comando e alternador do veículo ambulância Fiorino placas IYX-6746, pertencente a secretaria de saúde. **Valor:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CDCB1CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos (ABNT/NBR 1004/04), operação e monitoramento até a estação de transbordo na cidade Santo Antônio da Patrulha. Data abertura: 17/05/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51)3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:7E500505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO INERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023

Por este instrumento de rescisão, de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.660/0001-20, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado pelo senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, conferidas e de outro lado INSTITUIÇÃO RESIDENCIAL GERIÁTRICO CHÁCARA BELLA VISTA, situada a Rua Tancredo Neves, nº 6830, Bairro Centro, na cidade de Terra de Areia/RS, inscrito no CNPJ o sob nº 40.0004.071/0001-87, denominada CONTRATADA. Por este termo fica rescindido unilateralmente, a contar de 27 de abril de 2023, o presente contrato.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:AC94D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Compra de peças e serviços para manutenção do veículo, placa: JAA-3F14. **Valor:** R$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:8E9CA678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Compra de peças e serviços para manutenção do veículo placa IQM-5238, pertencente a secretaria de educação e cultura. **Valor:** R$ 381,10 (trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:85F1B15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Compra de peças e serviços para manutenção dos veículos, placas: ITQ-4024 e IZX-5H41. **Valor:** R$ 478,40 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:AE40AD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022. Contratada: ADELSON FRANCISCO CALADO. Fica alterada a Cláusula Quarta, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 01 (um) ano. Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:26FEF3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2023, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de internet com fibra óptica para atender a Prefeitura Municipal com suas Secretarias e Câmara de Vereadores. **Data da abertura:** 18/05/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:80AA7AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2023, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Veículos para atender as necessidades da frota municipal. **Data da abertura:** 22/05/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, pelo telefone (**51) 3667 1155** e no site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6D026C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°0620.024-16 CAIXA

Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Contrato** nº 0620.024-16. **Tomador:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Objeto:** A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1.842, de 14 de Junho de 2022, a saber: Pavimentação de Vias e Reforma de Prédio Público. **Valor:** R$ 3.000.000,00. **Vigência:** 120 meses.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:0A1BB93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADDE

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, processo nº 1447/2023, para a contratação da empresa Merkator Feiras e Eventos Ltda - EPP, para locação de um espaço (Stand) com 172 metros quadrados localizado no corredor J no Serra Park em Gramado, para o evento da SICC – Salão Internacional do Couro e do Calçado, que se destina ao preenchimento de vagas para expositores do Município de Três, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 04 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:D0DACE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de maio de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 04 DE MAIO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:81359920

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃODESERVIÇOSMÉDICOSPARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (VITRECTOMIA + ENDOLASER) EMPACIENTE. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 18 de maio de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 04 DE MAIO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1195C22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.426 DE 04 DE MAIO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE SETOR DE SOFTWARES DA DIRETORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMEPRESARIAL.

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 04 de Maio de 2023, o Senhor **CRISTIAN THAIUR DOS SANTOS NONNENMACHER** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE SOFTWARES DA DIRETORIA DA**

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMEPRESARIAL.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3C82E465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.427 DE 04 DE MAIO DE 2023

SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEIA a contar do dia 04 de Maio de 2023 a senhora MARELISE DA SILVA GONÇALVES, para o cargo de Chefe de Divisão em substituição a titular GRACIELA SANTOS DA SILVA, Chefe de Divisão, matrícula nº 7272-9, que estará em gozo de férias, percebendo as previstas em Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:07A16AF1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **05 de junho de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 03/2023,** tipo Menor Preço por Item, para locação de veículos com motorista para a realização de serviço de Transporte Escolar, no território do Município de Tupanciretã. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 03 de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E818222E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **18 de maio de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2023,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO,** visando atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 03 de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7F6C4CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2023 - às 8h e 30min do dia 17 de maio de 2023, que visa o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de hora/máquina de Minicarregadeira equipada com vassoura recolhedora**. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 03 de maio de 2023

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:9714DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.827, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 3.827, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de permuta, o Lote Urbano N° 03 da quadra N° 25 da cidade de Tuparendi, de propriedade de Valcir Bosco Souza e s/m Lanir Ribeiro Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "p", do Decreto-Lei Federal Nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que, o Lote Urbano N° 03 da quadra N° 25 da cidade de Tuparendi, faz divisa com o imóvel onde está edificada a Escola Municipal Hermínia Sichinel;

Considerando que, o referido imóvel é percurso natural das águas pluviais oriundas das edificações da Escola Hermínia Sichinel;

Considerando ainda que, possíveis construções que venham a ser edificadas no referido imóvel, devido aos desníveis existentes entre este e o terreno da escola Hermínia Sichinel, podem acarretar riscos estruturais nas edificações existentes da Escola, bem como nas estruturas do pátio;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5.º, alínea "p", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de permuta, o Lote Urbano n° 03 da quadra n° 25 desta cidade com a área de 420,48 m² (quatrocentos e vinte metros e quarenta e oito decímetros quadrados), situado no lado par da Rua

Minas Gerais a 32,90m da esquina com a Travessa s/denominação, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Minas Gerais; São Paulo; Amazonas; e por uma travessa s/denominação; confrontando ao Norte com a Rua Minas Gerais em 13,90m; ao Sul com o lote n° 04 em 13,90m, a Leste com o terreno da Com. Evangélica de Conf. Luterana no Brasil em 30,25m; e a Oeste com os lotes n° 02 e n° 08 em 30,25m, de propriedade de Valcir Bosco Souza e s/m Lanir Ribeiro Souza, registrado na Matrícula sob N° 2811, do Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 3.779, de 05 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 04 DE MAIO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D9BDC166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 029/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 006/2022, realizado conforme disposições do Edital Nº 006/2022, de 13 de abril de 2022, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **10 de maio de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e na Lei n° 2.205 de 03 de maio de 2023.
I – CARGO: MONITOR DE CRECHE
JULIANA DA SILVA – 18º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE MAIO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:B6F9532B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINIO – 003/2023 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIE SCHWALBEN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022, Decreto Municipal nº 86.80. de 21/09/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIE SCHWALBEN**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante do Município No 15º Festival Folclórico da Cultura Alemã. Nos termos do art. 22-A do Decreto Municipal nº 8.680/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, em 03/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:71CCEC34

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023, que Registrou os Preços de Medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal aos pacientes do SUS e uso nas Unidades de Saúde do Município. Data da assinatura: 28/04/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8B519AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO 03/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação e suporte do sistema de informação do Prev-Xangri-Lá
VALOR	R$62.280,00 (sessenta e dois mil reais e duzentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01 de maio de 2023.
DOTAÇÃO	03 – PREV-XANGRI-LÁ 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 04.122.0003.2086.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV-XANGRI-LÁ

AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 31413/2022, Pregão Eletrônico nº 40/2023, Edital 33/2023, Processo de Licitação nº 40/2023. Processo administrativo (Prev-Xangri-Lá) nº 73691/2023.
DATA ASSINATURA	01/05/2023

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:BB87C3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71519

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação da Saba para o evento Dia Do Corretor . Fiscal de contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC X DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #14, PROCESSO 71519/2023."** com fulcro no artigo **24, INC IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **70243/22023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: A. A. MACHADO VIDRAÇARIA - ME -CPF 401.360.270-91 ENDEREÇO: AV. ALAMEDA 1, 86 SL 02 366 94.692.852/0001-30 XANGRI-LA
VALOR: 10.000,00

Xangri-Lá, 03 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:4BF506F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 95-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de maio de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme **Edital de nº 96/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 04 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:0821E0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 112-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de maio de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, CREMAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E CARCAÇAS DE ANIMAIS,** conforme **Edital de nº 111/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 04 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:55C65449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 114-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **1º de junho de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme **Edital de nº 112/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 04 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:117FD1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 37 HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 31/2023

EDITAL N°. 35/2023 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 31/2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, dos candidatos inscritos homologados na etapa 01, no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 31/2023 e no Decreto n°. 1.679, de 21 de julho de 2022, conforme abaixo relacionados:

Função: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	LUIZ TAVARES	HOMOLOGADA
02	EDISON LUIZ NUNES	HOMOLOGADA
03	MANOEL VALDECI ROCHA CAMPOS	HOMOLOGADA
05	SERGIO JUNIOR RANGEL BEDNAREK	HOMOLOGADA
06	DIONE NUNES KOWALESKI	HOMOLOGADA
08	ARTHUR MILICZEWSKI DE LIMA	HOMOLOGADA
09	WAGNER LUIS MACHADO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
10	SETEMBRINO JUNIOR DA SILVA PODELESKI	HOMOLOGADA
11	SANDRA BILHALVA	HOMOLOGADA

12	LEONARDO SILVEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
13	TIAGO NUNES TRIERVEILLER	HOMOLOGADA
14	CELSO COLLOVINI MACHADO	HOMOLOGADA
15	ROBERTO ANDRE LAFALCE VEIGA	HOMOLOGADA
16	BRUNO LÁZARO CARVALHO GONÇALVES	HOMOLOGADA
17	DEROCI LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
18	ALDAIR OLHEINIK	HOMOLOGADA
19	ADAIR ANTONIO SILVA	HOMOLOGADA

Função: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
04	FELIPE DORNELES STEFANIAK	HOMOLOGADA
07	LUCIANO MIELCZARSKI	HOMOLOGADA

Mariana Pimentel, 04 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:26D85AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2022 A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2022 A - Pregão Eletrônico nº 036/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO
1.1. Pelo presente termo aditivo **CORRIGE-SE** no contrato a informação de quantidade de serviços contratada e o valor do contrato, a descrição dos itens apresenta a quantidade total de itens constantes na ATA de Registro de Preços da qual o Contrato 212/2022 se originou, não especificando a quantidade de aparelhos/serviços contratada, passando o contrato a vigorar com a tabela e valores abaixo:

LOTE 1 – SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca Fornecedor**	**Qtd.**	**Valor Unit. Mensal (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
1	**SERVIÇOS DE TELEFONIA E DADOS DE INTENET - PERFIL BÁSICO:** Serviço de Telefonia e Dados de Internet - No mínimo 2GB.	SERV.	MOTO E20 32GB - MOTOROLA	88	R$ 230,70	R$ 20.301,60	R$ 243.619,20
2	**SERVIÇOS DE TELEFONIA E DADOS DE INTERNET - PERFIL EXECUTIVO:** Serviços de Telefonia e Internet - No mínimo 10GB.	SERV.	IPHONE 12 - 128GB - APPLE	7	R$ 400,82	R$ 2.805,74	R$ 33.668,88
3	**SERVIÇOS DE INTERNET COM MODEM:** Serviços de Internet com Modem - No mínimo 10GB.	SERV.	ZTE 4G WI-FI MF79U	11	R$ 96,80	R$ 1.064,80	R$ 12.777,60
4	SERVIÇOS DE INTERNET COM TABLET: Serviços de Internet com Tablet - No mínimo 10GB.	SERV.	SAMSUNG GALAXY TAB A8 64GB	5	R$ 340,60	R$ 1.703,00	R$ 20.436,00
VALOR TOTAL ANUAL:							**R$ 310.501,68**

Valor Total: R$ 310.501,68 (trezentos e dez mil quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Contratada: Claro S.A., CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

Alvorada, 26 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F353C5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de cones de sinalização, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 006/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COR LARANJA E BRANCO, COM DUAS OU TRÊS FITAS REFLETIVAS E REBAIXO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS, BASE PRETA COM ENCHIMENTO MINERAL PESO 4KG OU BASE DE BORRACHA MACIÇA.				
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante
1	SINALIZAR SINALIZACAO E SEGURANCA	43.598.542/0001-10	R$ 55,50	Cone	Via Safe

	LTDA				
2	EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP	14.984.352/0001-33	R$ 59,99	CONE PL4060	PLASTCOR/ PLASTCOR
3	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	36.047.635/0001-91	R$ 62,10	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA,	PLASTICOR
4	A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	45.250.428/0001-20	R$ 64,98	75 CM COM BASE DE BORRACHA	ECOSINAL
5	Mf Machado Soares	03.230.856/0001-41	R$ 71,50	PLASTCOR	PLASTCOR
6	EPIS PROTTEGE EIRELI - EPP	21.164.903/0001-88	R$ 72,00	PL 4060 - PVC	PLASTCOR
7	SINALIZA BRASIL - COMUNICACAO VISUAL & SPIDER SOM LTDA	45.276.690/0001-44	R$ 80,00	SINALIZA BRASIL	SINALIZA BRASIL
8	INFANTARIA COMERCIAL	20.795.155/0001-79	R$ 89,64	Plastcor	Plastcor
9	DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	44.346.117/0001-05	R$ 89,65	PE360	PE
10	COSTA RIO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E CONSTRUCAO EIRELI	43.093.948/0001-41	R$ 95,00	MERCHAN	MERCHAM
11	LJG CORREA PUBLICIDADE EIRELI	12.814.149/0001-93	R$ 107,90	PVC 75cm base borracha refletivo	Plastcor
12	CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	47.378.270/0001-02	R$ 120,00	Telbras	Telbras
13	PETSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	37.294.586/0001-54	R$ 123,00	Cone de Sinalização	Plasticor
14	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 123,30	PLANETA SINALIZAÇÃO	PLANETA SINALIZAÇÃO
15	DAVID & SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	41.798.375/0001-26	R$ 123,34	ECOSINAL	ECOSINAL
16	COMERCIAL DE FERRAGENS CASSAL LTDA	43.709.221/0001-46	R$ 123,34	CONFORME EDITAL	PLASTCOR
17	EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	35.581.117/0001-90	R$ 123,34	Plastcor	Plastcor

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 04 de maio de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 04 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:F65E746E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0079/2023

DECRETO Nº 0079/2023 Em, 30 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotaçãono valor de R$13.400,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 8° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.100,00
06.02.12.367.0043.2.187	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 1.500,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 7.700,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 3.100,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.100,00
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 1.500,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 10.800,00

Art. 22 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em,30 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:380993DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (08/05 a 12/05) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 08/05/2023	08:00	PP 48/2023	Aquisição de cargas de gás P13 e P45, através de Diversas Secretarias Municipais, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
	13:30	PP 50/2023	Aquisição de material gráfico através de Diversas Secretarias com Recursos Não Vinculados de Impostos e Transf do SUS – Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. EXCLUSIVO ME/EPP.
QUARTA-FEIRA 10/05/2023	08:00	PP 49/2023	Aquisição de material gráfico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos - Transf do SUS - Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. EXCLUSIVO ME/EPP. - SRP.
	13:30	PP 55/2023	Aquisição de fraldas descartáveis para Escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 11/05/2023	08:00	PP 53/2023	Aquisição de pedra brita e pó de brita, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Inovação e Turismo e Secretaria Municipal de meio Ambiente, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. EXCLUSIVO ME/EPP.
	13:30	PP 54/2023	Aquisição de estações de tratamento de água para poços artesianos, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar com Recurso não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 12/05/2023	08:00	PP 47/2023	Aquisição de placas de homenagem, através de Sistema por Registro de Preços - SRP, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Não Vinculados de Impostos. EXCLUSIVO ME/EPP.
	13:30	PP 52/2023	Aquisição de utensílios domésticos e materiais para pintura e troca de forro da Associação de Moradores do bairro Presidente Vargas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme emenda impositiva nº 64/2022, projeto de lei 146/2022 da Câmara de Vereadores.EXCLUSIVO ME/EPP.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:0688CD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 12/2023

TERMO ADITIVO Nº 12/2023
Contrato Nº12/2022
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo nº 33/2022

Termo aditivo ao contrato nº12/2022, celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa **Frederico A. Potter - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.194.993/0001-97**,** com sede à Rua Virgílio Carvalho Bernardes, n.º 800, bairro Centro, CEP 97200-000, cidade de Restinga Seca - RS doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (lnalterada)
I-O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet para os locais abaixo relacionados e itens, Locação de Infraestrutura de Comunicação para transportar as imagens de videomonitoramento do município de Formigueiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: (Alterada)

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição do objeto**	**Valor unitário mensal**	**Valor total 12 meses**
01	12	Serv	Internet Fibra 100mb com 4 IP Privados. Local: Centro Administrativo	463,27	5.559,24
02	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Secretaria de Obras	78,18	938,16
03	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Secretaria da Saúde	78,18	938,16
04	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Posto de Saúde	95,55	1.146,60
05	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Farmácia Municipal	78,18	938,16
06	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Hospital Municipal	95,55	1.146,60
07	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Conselho Tutelar	78,18	938,60
08	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Secretaria da Educação	95,55	1.146,60
09	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Transporte Escolar	81,07	972,84
10	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Secretaria da Agricultura	95,55	1.146,60
11	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Setor de ICMS/SIM	78,18	938,60
12	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Assistência Social	78,18	938,60
13	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Centro de Educação Formiguinha	78,18	938,60
14	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: E.M. Santa Rosa	95,55	1.146,60
	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Secretaria da Educação-Biblioteca	95,55	1.146,60
	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Secretaria da Educação- Complexo Esportivo	95,55	1.146,60

**Valor total: R$** 1.760,45 (um mil setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), mensais, totalizando o valor de R$ 21.125,40 (vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUANTIDADES E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: (Alterada)
I– O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (Alterada)
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 02 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação das Secretarias.
Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 28 de abril de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal– Contratante

FREDERICO A. POTTER - ME
Empresa Contratada
CNPJ nº 20.194.993/0001-97

FABRICIO VENTORINI GONÇALVES
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2838AA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2525 DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Por Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 24.273,33 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos),** por excesso de arrecadação no valor de **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)** e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.01.15.452.1012.1.174	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.000,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
07.01.12.361.1010.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1552	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.803,33
07.01.12.365.1010.2.078	3.3.90.30.00.00.00	1552	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.300,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.366.1010.2.080	3.3.90.30.00.00.00	1552	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.200,00
07.01.12.367.1010.2.098	3.3.90.30.00.00.00	1552	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 03 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:FAEB1C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 16 A 30 DE ABRIL DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/04/2023 a 30/04/2023, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas diversas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/04/2023	R$ 64.240,63
CEF - FMS CUSTEIO - Transferência aos Entes Federativos para o pagto.dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/04/2023	R$ 210.273,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios execução Ações Vigilância Sanitária– 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/04/2023	R$ 17.254,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites– 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/04/2023	R$ 28.795,32
CEF - FMS CUSTEIO – Transferência aos Entes Federativos para o pagto.dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		04/04/2023	R$ 11.067,00
CEF - FMS CUSTEIO – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		05/04/2023	R$ 9.140.096,18
CEF - FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		06/04/2023	R$ 213.899,50
CEF - FMS CUSTEIO – Programa de Informatização da APS – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/04/2023	R$ 47.600,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/04/2023	R$ 18.964,93
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/04/2023	R$ 210.115,75
CEF - FMS CUSTEIO – Agentes Comunitários de Saúde – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/04/2023	R$ 809.844,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/04/2023	R$ 1.440.502,48
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		12/04/2023	R$ 180.885,14
CEF - FMS CUSTEIO – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		17/04/2023	R$ 168.349,12
CEF - FMS CUSTEIO – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		17/04/2023	R$ 6.000,00
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		20/04/2023	R$ 10.224,00
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Qualisus Cardio– 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		20/04/2023	R$ 330.928,72
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		20/04/2023	R$ 12.951,88
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Hemodinâmica em Atendimento de Urgência – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		24/04/2023	R$ 31.505,27
CEF - FMS CUSTEIO – Nefrologia – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		24/04/2023	R$ 767.022,10
CEF - FMS CUSTEIO – Custeio de Serviços Prestados p/Entidades Privadas s/Fins Lucrativos que Complementem O SUS cfe.lei compl nº197 – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		28/04/2023	R$ 8.011.389,87
EDUCAÇÃO					
CEF - FNDE – Salário Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172.006-9	2023	Contrato de repasse		18/04/2023	R$ 1.226.946,51
B.Brasil - FNDE – Manutenção Ed.Infantil – Novas Turmas – 41.928-1	2023	Contrato de repasse		27/04/2023	R$ 1.060.779,04
B.Brasil - FNDE – PNATE – Ensino Fundamental – PORT/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		28/04/2023	R$ 27.995,65
B.Brasil - FNDE – PNATE – Educação Infantil – PORT/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		28/04/2023	R$ 4.819,08
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 23.603,07
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 11.983,10
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 11.801,54
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 9.078,10
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 33.253,61
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 9.078,10
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 36.312,43
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 8.170,29
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028–4	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 45.404,24
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028–4	2023	Convênio		27/04/2023	R$ 54.692,03
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;	Pelotas, 03 de maio de 2023.				
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;	***CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA***				
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;	Diretor de Controladoria				
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:8EBF33F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.080, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.775.550,81 – SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.775.550,81 (Um milhão e setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0235 –

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE", nas ações: "4001 – PESSOAL E ENCARGOS, 4078 – TRANSPORTE DE PACIENTES, 4566 – SERVIÇOS HOSPIT. MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0235.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	51.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	100.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.33	Passagens e Despesas c/Locomoção	172.458,10	2600*
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	81.464,98	2600*
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4566	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2600*
08.02.10.301.0235.4566	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4566	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	80.607,73	2600*
08.02.10.301.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	2600*
08.02.10.301.0235.4566	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	200.000,00	2600*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.000,00	2600*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	2600*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	2600*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00	2600*
08.02.10.303.0235.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.4566	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2600*
08.02.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	2600*
		T O T A L	1.775.550,81	

(*) 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)
Art. 2º –Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2600 (antigo 4501) no montante de R$ 1.775.550,81 (Um milhão e setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 00624023-7 e nº 006240028-8 da Agência 0505 da Caixa Econômica Federal e c/c nº 53749-7 da agência 35-3 do Banco do Brasil.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AFD1C283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.082, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.497.927,71 – SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 5.497.927,71 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte e sete reais com setenta e um centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS", nas ações: "4655 – INCREMENTO TEMP. DEP. AFONSO MOTTA, 4656 – INCREMENTO TEMP. DEP. SERGIO MORAES, 3800 – REMODELAR UBS (AFONSO HAMM), 4657 – INCREMENTO TEMP. DEP. MARIA DO ROSÁRIO, 3798 – QUALIFICAR A ATENÇÃO BÁSICA (MARCIO BIOLCHI), 3803 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE LIZIANE BAYER, 3804 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE CARLOS GOMES, 3823 – MANUTENÇÃO DOS POVOS TRADICIONAIS, 3850 – INCR. TEMP. ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DEP. POMPEO DE MATTOS, 3851 – INCR. TEMP. ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARLOS GOMES, 3852 – INCR. TEMP. ATENÇÃO ESPECIALIZADA – AFONSO MOTTA, 3853 – INCR. TEMP. ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DEP. MARCON, 3883 – IMPL. DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM, 3767 – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE, 3835 – MAN. AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE – PORT. 3685/20, 3847 – INCR. TEMP. ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RELATOR GERAL, 3885 – INCREMENTO PIM, 3890 – INCR. TEMP. ATENÇÃO BÁSICA – EP: 395100011030150192E890040, 3891 – INCR. TEMP. ATENÇÃO BÁSICA – EP: 81000312103015019E890001, 3898 – IMPL. POLÍTICAS DE ATENÇÃO ESPECIAL À SAÚDE, 3887 – INCR. TEMP. ATENÇÃO BÁSICA – EP: 403300191030150192E890043, 3888 – INCR. TEMP. ATENÇÃO BÁSICA – EP: 407300021030150192E890043, 3889 – INCR. TEMP. ATENÇÃO BÁSICA – EP: 4161030150192E890043, 4644 – TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, 4695 – MAN. CADASTRO POPULAÇÕES QUILOMBOLAS, 4535 – SAÚDE NA ESCOLA, 4585 –

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENT./NUTRIÇÃO, 4001 – PESSOAL E ENCARGOS, 4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS" com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0234.4655	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.4655	3.33.90.30	Material de Consumo	2.199,50	2600*
08.02.10.301.0234.4655	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4656	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.4656	3.33.90.30	Material de Consumo	21.506,03	2600*
08.02.10.301.0234.4656	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.384,50	2600*
08.02.10.301.0234.3800	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3800	3.33.90.30	Material de Consumo	70.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3800	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.442,65	2600*
08.02.10.301.0234.4657	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.4657	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4657	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.049,59	2600*
08.02.10.301.0234.3798	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3798	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3798	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.865,31	2600*
08.02.10.301.0234.3798	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	22.320,37	2600*
08.02.10.301.0234.3803	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3803	3.33.90.30	Material de Consumo	5.185,09	2600*
08.02.10.301.0234.3803	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.945,30	2600*
08.02.10.301.0234.3803	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	20.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3804	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	313,85	2600*
08.02.10.301.0234.3823	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3823	3.33.90.30	Material de Consumo	8.400,00	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.30	Material de Consumo	33.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.038,66	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	40.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.889,46	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.920,00	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.160,00	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.30	Material de Consumo	50.911,42	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita	2.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.823,17	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3883	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3883	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3883	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita	96,67	2600*
08.02.10.301.0234.3883	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3767	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3767	3.33.90.30	Material de Consumo	2.122,04	2600*
08.02.10.301.0234.3767	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3835	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3835	3.33.90.30	Material de Consumo	40.180,00	2600*
08.02.10.301.0234.3835	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.90.30	Material de Consumo	220.408,46	2600*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	432.896,85	2600*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.90.30	Material de Consumo	15.532,00	2600*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	29.900,00	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	200.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	79.900,00	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	100.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3898	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3898	3.33.90.30	Material de Consumo	19.900,00	2600*
08.02.10.301.0234.3898	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	21.036,36	2600*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	99.900,00	2600*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	24.900,00	2600*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.30	Material de Consumo	45.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	99.900,00	2600*
08.02.10.301.0234.4644	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.4644	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	2600*

08.02.10.301.0234.4644	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita	14.900,00	2600*
08.02.10.301.0234.4695	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.4695	3.33.90.30	Material de Consumo	4.300,00	2600*
08.02.10.301.0234.4695	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.30	Material de Consumo	21.650,00	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita	5.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.33	Passagens e Despesas c/Locomoção	500,00	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4585	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2600*
08.02.10.301.0234.4585	3.33.90.30	Material de Consumo	2.250,00	2600*
08.02.10.301.0234.4585	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	592.212,75	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.900.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	105.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.30	Material de Consumo	103.577,68	2600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	2600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	250.000,00	2600*
		T O T A L	5.497.927,71	

(*) 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recurso de Exercícios Anteriores)
Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2600 (antigo 4500) no montante de R$ 5.497.927,71 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte e sete reais com setenta e um centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 00624030 e nº 00624008-3 da Agência 0505 da Caixa Econômica Federal e c/c nº 53749-7 da Agência 35-3 do Banco do Brasil.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3A7D5499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 12/2023

Solicitamos através do Edital nº 12/2023 o comparecimento no setor cemitério os responsáveis pelos falecidos sepultados entre 15 a 30 de abril de 2019, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares tem um prazo de 15 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Edital nº 12/23 de gavetas grandes centrais com lápides de identificação, referente aos sepultamentos de 15 a 30 de abril de 2019.						
PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSAVEL		DATA
1º	C	0735	BULGARE RODRIGUES TEIXEIRA	BULGARE OCANHA TEIXEIRA	C/LAPIDE	23/04/2019
1º	D	0857	CLEDI BERRUETA MACIEL CASTRO	Não consta	C/LAPIDE	30/04/2019
1º	E	0932	FRANKLIN RIBEIRO DA SILVA	Não consta	C/LAPIDE	22/04/2019
1º	J	1297	ELIDA SOARES FOGAÇA	MIRTA EULALIA SOARES RODRIGUES	C/LAPIDE	22/04/2019
3º	C	0071	NEISA VASCONCELOS DIAS	ROSIMARI VASCONCELOS DIAS	C/LAPIDE	17/04/2019
3º	C	0090	GASPAR SOARES DA SILVA	Não consta	C/LAPIDE	26/04/2019
4º	A	2035	ELIO DA SILVA MARQUES	MARIA EDELMA PEREIRA SILVEIRA	C/LAPIDE	29/04/2019
5º	B	1933	VICTORIANO GASTAO MARTINS FEIJO	JOAO ANTONIO COLPO FIALHO	C/LAPIDE	16/04/2019
5º	M	2575	LUCIA MARTA CORTEZ	DANIELA CORTEZ DIAS	C/LAPIDE	27/04/2019
5º	M	2581	SOLANO DE OLIVEIRA MACHADO	CLEITON OLIVEIRA DA ROSA	C/LAPIDE	28/04/2019
6º	B	0154	JOAO ANTONIO PINTO SILVEIRA	CARMEN REGINA SILVEIRA	C/LAPIDE	19/04/2019
6º	C	0277	NOELI OLIVEIRA LOURENÇO	CIRCI NAYAR OLIVEIRA LOURENCO	C/LAPIDE	30/04/2019
6º	E	0503	DANIELA ROCHA ALVES	Não consta	C/LAPIDE	30/04/2019

Sant'Ana do Livramento, 04 de Maio de 2023.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:550BB0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 11/2023

Solicitamos através do Edital nº 11/2023 o comparecimento no setor cemitério os responsáveis pelos falecidos sepultados entre 15 a 30 de abril de 2019, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares tem um prazo de 15 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Edital nº 11/23 de gavetas grandes centrais sem lápides de identificação.						
PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSAVEL		DATA DO SEPULTAMENTO
1º	G	1104	NOE DOS SANTOS ALDAVES		S/LAPIDE	23/04/2019
1º	M	1656	ADAO ARISTEU LOPES RIBEIRO	GOLBERI DUTRA ALVES	S/LAPIDE	30/04/2019
3º	C	131	UBALDINA GOMES DE ANDRADE	ARIZOLI GOMES DE ANDRADE	S/LAPIDE	17/04/2019
5º	D	1068	MARIA ECHEVESTE MENDES	MARIA GONSALES ASSEF	S/LAPIDE	23/04/2019
5º	D	1169	NATALIA SARAIVA NUNES	Não consta	S/LAPIDE	27/04/2019
5º	M	2589	LUIS FERNANDO MENDES	Não consta	S/LAPIDE	29/04/2019
6º	F	592	THEREZINHA DE LOURDES SARAIVA	Não consta	S/LAPIDE	19/04/2019
6º	F	605	RONALDO CARVALHO DA SILVA	Não consta	S/LAPIDE	23/04/2019
6º	J	1142	EMIR RODRIGUES BITTENCOURT	CARLA CIBELE RODRIGUES BITTENCOURT	S/LAPIDE	24/04/2019

Sant'Ana do Livramento, 04 de Maio de 2023.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A5425738

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2022. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 07/10/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de tubos de concreto e tampas de boca de loco, para rede de drenagem pluvial do Município, conforme especificação abaixo:
MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	300	UN	Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 155,00

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	300	UN	Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 415,00

NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI-ME
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	450	UN	Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 71,00
06	50	UN	Tubo de concreto DN 1000 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 349,00
08	550	UN	Tubo de concreto DN 400 ES MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 42,00
10	75	UN	Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100cm x 100 cm x 7cm, com armação em malha de ferro 5/16".	R$ 157,00

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	800	UN	Tubo de concreto DN 600 PA1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 150,00
03	1.100	UN	Tubo de concreto DN 600 PS1 MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 71,00
07	0	UN	Tubo de concreto DN 400 ES MF JR para rede pluvial conforme a ABNT NBR 8890.	R$ 42,00
09	195	UN	Tampa boca de lobo em concreto armado, medindo 100cm x 100 cm x 7cm, com armação em malha de ferro 5/16".	R$ 157,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:35E6029D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 85, DE 27 DE ABRIL DE 2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL Nº 85, DE 27 DE ABRIL DE 2023
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto - Lei n° 195/67, bem como na Lei Complementar nº 252/2023, e nos artigos 2º, 114 e seguintes e 486, todos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº 064/2013, TORNA PÚBLICA a execução de pavimentação do logradouro a seguir citado, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS (art. 82, “d”, do CTN e art. 486, inc. V, do CTM)	
Logradouro	Área Beneficiada
Rua Ernesto Ruppenthal – Bairro Santa Tecla	Trecho compreendido entre a pavimentação existente e a rua Roberto Stertz Filho - 317,52 metros de extensão

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA (art. 82, “a”, do CTN e art. 486, inc. I, do CTM)
A pavimentação do trecho descrito será com blocos intertravados de concreto, incluindo terraplenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária.
A área total pavimentada será de 4.191,26 m² (quatro mil cento e noventa e um metros quadrados e vinte e seis centimetros), medindo 317,52 metros de extensão.
II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, “b”, do CTN e art. 486, inc. II, do CTM) A obra objeto deste Edital terá como custos estimados parcial e total os valores abaixo discriminados.

ORÇAMENTO					
Modalida de		N°		Ano	
Descrição do Objeto	PavimentaçãodaRuaErnestoRuppenthal,BairroSantaTecla-VenâncioAires/RS.				
Órgão	Prefeitura Municipal de Venâncio Aires	CNPJ	87.334.918/0001-55		
Tipo de Objeto					
Preço T. Estimado	R$ 922.174, 57				

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório	**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia	***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote ***	Nº Ordem	Nº Item *	Fonte de Referência**	Código de Referênc ia**	Data de Referênc ia**	Descrição do item*	Estimativa						Tipo de Orçament o	Pr. Unit. Material	Pr. Unit. Mão de obra
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R$)*	Preço Total (R$)	% BDI**	% Encargos Sociais**			
		1				Serviços Iniciais									
	1	1.1	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 01	dezembr o-22	Mobilização de Equipes e Equipamentos	1,00	Unidad e	3.793,51	3.793,51	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2.689,49	1.104,02
	2	1.2	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 03	dezembr o-22	Administração Local de Obra	5,00	Mes	574,31	2.871,55	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	19,99	554,32
	3	1.3	SINAPI	74209/0 01	dezembr o-22	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	4,50	m²	488,98	2.200,41	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	425,26	63,72
	4	1.4	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 08	dezembr o-22	Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide	2.600,41	m²	2,52	6.553,03	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,42	2,10
		2				Microdrenagem									
	5	2.1	SINAPI	90100	dezembr o-22	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	548,09	m³	17,06	9.350,42	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	10,91	6,15
	6	2.2	SINAPI	95877	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA	205,55	M3XK	2,17	446,04	20,97%	69,64%	Mão-de- obra	2,00	0,17

						PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M					e material		
	7	2.3	SINAPI	100574	dezembr o-22	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	158,11	m³	1,88	297,25	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	1,38	0,50
	8	2.4	SINAPI	95877	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.374,00	M3XK M	2,17	2.981,58	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2,00	0,17
	9	2.5	SINAPI	95427	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	366,40	M3XK M	0,88	322,43	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,82	0,06
	10	2.6	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 09	dezembr o-22	Camada de brita para assentamento de tubos, exclusive transporte	45,68	m³	108,14	4.939,84	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	98,50	9,64
	11	2.7	SINAPI	0000778 1	dezembr o-22	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	423,00	M	68,25	28.869,75	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	68,25	0,00
	12	2.8	SINAPI	92809	dezembr o-22	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	423,00	M	70,72	29.914,56	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	37,60	33,12
	13	2.9	SINAPI	93379	dezembr o-22	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIR A (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	421,60	m³	24,79	10.451,46	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	11,92	12,87
	14	2.10	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 24	dezembr o-22	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM PEDRAS GRÊS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M.	2,00	UN	1.597,47	3.194,94	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	935,77	661,70
	15	2.11	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 40	dezembr o-22	BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR E PV, EM ALVENARIA COM PEDRAS GRÊS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M.	2,00	UN	2.100,78	4.201,56	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	1.209,23	891,55
	16	2.12	SINAPI	94273	dezembr o-22	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO- FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	607,00	M	65,17	39.558,19	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	47,58	17,59
		3				Terraplenagem									
	17	3.1	SINAPI	101232	dezembr o-22	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020	2.369,56	m³	11,42	27.060,38	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	10,16	1,26
	18	3.2	SINAPI	95877	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	710,87	M3XK M	2,17	1.542,59	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2,00	0,17
	19	3.3	SINAPI	100574	dezembr o-22	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	2.369,56	m³	1,88	4.454,77	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	1,38	0,50
	20	3.4	SINAPI	100576	dezembr o-22	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEM ENTE ARGILOSO. AF_11/2019	1.333,58	m²	2,98	3.974,07	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	1,98	1,00
	21	3.5	SINAPI	95877	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	19.051,2 0	M3XK M	2,17	41.341,10	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2,00	0,17
	22	3.6	SINAPI	95427	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	5.080,32	M3XK M	0,88	4.470,68	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,82	0,06
	23	3.7	SINAPI	96399	dezembr o-22	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	635,04	m³	111,23	70.635,50	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	105,54	5,69
		4				Pavimentação									
	24	4.1	SINAPI	95877	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.621,40	M3XK M	2,17	5.688,44	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2,00	0,17
	25	4.2	SINAPI	95427	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	699,04	M3XK M	0,88	615,16	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,82	0,06
	26	4.3	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 10	dezembr o-22	Camada de brita antiextrusiva e=3cm	87,38	m³	108,14	9.449,27	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	98,50	9,64
	27	4.4	SINAPI	95877	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	18.621,6 0	M3XK M	2,17	40.408,87	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2,00	0,17
	28	4.5	SINAPI	95427	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4.965,76	M3XK M	0,88	4.369,87	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,82	0,06
	29	4.6	SINAPI	96400	dezembr o-22	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	620,72	m³	146,12	90.699,61	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	138,24	7,88
	30	4.7	SINAPI	95877	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	9.574,20	M3XK M	2,17	20.776,01	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2,00	0,17
	31	4.8	SINAPI	95427	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.553,12	M3XK M	0,88	2.246,75	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,82	0,06
	32	4.9	SINAPI	96396	dezembr o-22	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	319,14	m³	160,76	51.304,95	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	154,32	6,44
	33	4.10	SINAPI	95877	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA	5.109,80	M3XK	2,17	11.088,27	20,97%	69,64%	Mão-de- obra	2,00	0,17

						PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M					e material		
	34	4.11	SINAPI	95427	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.362,61	M3XKM	0,88	1.199,10	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,82	0,06
	35	4.12	SINAPI	92399	dezembr o-22	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	2.600,41	m²	94,38	245.426,7 0	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	83,57	10,81
		5				Pavimentação Passeio Público									
	36	5.1	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 16	dezembr o-22	Regularização e compactação de passeio	1.368,25	m²	10,71	14.653,96	20,97%	69,64%	Mão-de-obra e material	7,34	3,37
	37	5.2	SINAPI	95877	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	912,00	M3XKM	2,17	1.979,04	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2,00	0,17
	38	5.3	SINAPI	95427	dezembr o-22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	243,20	M3XKM	0,88	214,02	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,82	0,06
	39	5.4	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 22	dezembr o-22	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *3 CM*.	30,40	m³	157,91	4.800,46	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	115,07	42,84
	40	5.5	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 15	dezembr o-22	Calçada de concreto armado (concreto e=7cm), fio 4,2 mm, malha 15x15cm, inclusive lona plástica 150 micra	1.013,25	m²	84,38	85.498,04	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	73,03	11,35
	41	5.6	SINAPI	97114	dezembr o-22	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	476,28	M	0,44	209,56	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,12	0,32
	42	5.7	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 23	dezembr o-22	PISO TATIL, ALERTA E/OU DIRECIONAL EM PLACA CIMENTICIA 25X25X2,5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 JUNTA 0,5M COM TRACO 1:4	148,00	UN	10,89	1.611,72	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	7,17	3,72
	43	5.8	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 38	dezembr o-22	ALVENARIA DE PEDRA GRES ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	61,60	m²	105,70	6.511,12	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	70,64	35,06
		6				Sinalização Viária e Serviços Finais									
	44	6.1	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 28	dezembr o-22	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	301,52	M	2,65	799,03	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	1,52	1,13
	45	6.2	SINAPI	102509	dezembr o-22	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	38,56	m²	27,52	1.061,17	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	15,75	11,77
	46	6.3	SINAPI	102498	dezembr o-22	PINTURA DE MEIO- FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	465,50	M	1,77	823,94	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	0,57	1,20
	47	6.4	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 27	dezembr o-22	PINTURA DE MEIO- FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	168,50	M	3,35	564,48	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2,15	1,20
	48	6.5	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 21	dezembr o-22	INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE	6,00	UN	169,21	1.015,26	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	100,54	68,67
	49	6.6	SINAPI	0003472 3	dezembr o-22	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	2,00	m²	838,32	1.676,64	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	838,32	0,00
	50	6.7	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 11	dezembr o-22	Placa esmaltada para identificação de rua 45x20cm, inclusive suporte	2,00	Unidade	408,73	817,46	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	340,06	68,67
	51	6.8	SINAPI	98504	dezembr o-22	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	355,00	m²	26,61	9.446,55	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	22,86	3,75
	52	6.9	COMPOSICAO _PROPRIA	CPU PAV 02	dezembr o-22	Desmobilização de Equipes e Equipamentos	1,00	Unidade	3.793,51	3.793,51	20,97%	69,64%	Mão-de- obra e material	2.689,49	1.104,02

III – CUSTO DA OBRA

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente Edital, o custo total estimado das obras por logradouro serão os seguintes:

TABELA III

CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO	
LOGRADOURO	CUSTO (R$)
Rua Ernesto Ruppenthal – Bairro Santa Tecla - Trecho compreendido entre a pavimentação existente e a rua Roberto Stertz Filho	R$ 922.174,57
TOTAL	R$ 922.174,57

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES (art. 82, “c”, do CTN e art. 486, inc. III, do CTM)

Confirmada a valorização imobiliária prevista no art. 81 do CTN e art. 474 do CTM, conforme Laudo de Avaliação de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demostra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel. Os valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

TABELA IV

VALORES A SEREM FINANCIADOS PELOS CONTRIBUINTES/POR LOGRADOURO	
LOGRADOUROS	VALOR (R$)
Rua Ernesto Ruppenthal – Entre o trecho existente e Rua Roberto Stertz Filho	R$ 89.736,25
TOTAL	R$ 89.736,25

V - NOTIFICAÇÃO AOS ELEMENTOS DE EXECUÇÃO DA OBRA (art. 82, II, do CTN e art. 484, inc. II, do CTM)

Ficam cientificados os contribuintes atingidos pela obra mencionada no presente edital, que o prazo de impugnação dos itens discriminados no artigo 486 da LC 064/2013 - Código Tributário Municipal, é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Planejamento através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra ou de qualquer dos elementos referidos neste Edital.
Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
O presente edital será devidamente publicado no site oficial do Município: www.venancioaires.rs.gov.br, disponível em Publicações – Demais documentos.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital:
Laudo de Avaliação:
Anexo I – Planilha de Cálculos de Contribuição de Melhorias: metodologia de cálculo, pesquisas de mercado e tratamento estatístico, estimativa de valorização imobiliária, identificação dos imóveis identificados.
Anexo II– Croqui de Localização dos Imóveis beneficiados.
Anexo III – Tabelas de Enquadramento.

VII– DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se:

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Secretaria de Administração
MARA ROSANE DA SILVA
Assessora Administrativa

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:3CA2CB51